

Apresentação

Esta é uma edição encorpada dos Cadernos de Previdência Social, da FUNPREV, com 33 artigos, sobre diferentes aspectos da Previdência Social, administração pública, precatórios, reforma tributária, desoneração fiscal, responsabilidade fiscal, informalidade, demografia, terceirização, reunindo os meses de maio e junho de 2009.

Temas os mais diversos, com os mais diversos pensadores. Viva a diversidade.

De minha parte, abro o debate sobre a destinação de recursos do Pré-Sal para o financiamento da Previdência Social Pública.

Não se sabe quanto o Pré-Sal gerará de recursos para a União nem, neste momento em que escrevo, tem-se uma idéia da distribuição dos recursos. Todos os ministros gostariam de ter um naco.

O próprio Presidente Lula admitiu que a Previdência poderia ficar com uma parcela.

Muito bem. A crise estrutural da Previdência Social pública, que continua, está no seu financiamento que ninguém do Governo e do Congresso quer examinar. Não está nos benefícios, reduzidos e dificultados pelas duas reformas efetuadas. Felizmente foi abortada a 3ª. reforma que desabaria sobre os benefícios.

O financiamento ficou crítico quando começaram a entrar pela janela benefícios sem financiamento, como os rurais. Este problema vem de solução e não há solução à vista. O agrobusiness não quer pagar previdência e ponto. Dane-se o país. Outras categorias foram contempladas com benefícios sem financiamento como os autônomos e mais recentemente os micro empreendedores...

A Previdência tem regras universais. Uma delas, talvez a principal, é a de que não existe benefício sem contribuição.

O Presidente Lula mandou que o Tesouro cobrisse o déficit da Previdência o que vem sendo feito com muita competência desde 2003, mas tudo – tudo mesmo – relacionado com a melhoria da receita previdenciária foi deixado de lado. A sonegação segue firme, não há fiscalização, não se cobra os devedores e não se recuperam créditos. O que de pior poderia acontecer acabou acontecendo: a incorporação da receita previdenciária pela Receita Federal. Sem falar que deliberadamente o que é caracterizado na Constituição como contribuição virou imposto.

Diante deste quadro, o Pré-Sal poderá contribuir, como a CSLL e a COFINS, para atenuar o déficit que será ampliado com a desoneração contributiva a caminho.

Esperamos que o próximo governo decida por abrir a caixa preta da Previdência Social reordenando seu financiamento para que não se transforme a Previdência Social em mais um Programa de Assistência Social.

I CONSELHO CURADOR

Paulo César Régis de Souza - Presidente
Joaquim José de Carvalho
Márcia Regina Horta Piva

II CONSELHO DIRETOR

Alexandre Barreto Lisboa
Presidente da FUNPREV
José Júlio Martins de Queiroz - Secretário
Elienai Ramos Coelho - Tesoureira
Verônica Maria Monteiro da Rocha
Diretora de Apoio e Desenvolvimento

III CONSELHO FISCAL

José Mário Teperino - Presidente
Luiz Augusto do Espírito Santo
Francisco das Chagas Câmara Rayol

IV CONSELHO TÉCNICO

Carmen Fernandez de Oliveira
Cauby de Sá Palmeira
Celcino de Carvalho Filho
César Gasparim
Clarice Guerreiro de Araújo
Crésio de Matos Rolim
Cyro Moraes da Franca
Déa Lídice Lemos Pinto
Djair da Silva Pinto Filho
Elzuila da Silva Ferreira
Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos
Gilmair Ferreira Mendes
Gilson Dayrell
José Arnaldo Rossi
José Gonçalves Campos
Justina Conche Farina
Marcelo Viana Estevão de Moraes
Maria Célia de Abreu
Maria Leide Câmara de Oliveira
Maria Sodreline das Neves Monteiro
Marília Lúzia Martins Dias
Mário Sérgio Gomes
Martha Bethania Costa Pereira
Miguel de Brito Guimarães Filho
Paulo César Rios
Pedro Dietrich Júnior
Renilda Cantuária de Siqueira Pinto
Rusemberg de Lima Costa
Sara Xavier Cavalcante de Oliveira
Willian Oliveira Luz
Wilson Calvo

V CONSELHO DE NOTÁVEIS

Celso Barroso Leite
Arnaldo Prieto
Jarbas Passarinho
Waldyr Pires
Raphael de Almeida Magalhães
Reinhold Stephanes
Antônio Britto Filho
Sérgio Cutolo
Waldeck Ornelas

Cadernos Funprev de Previdência Social

Diretor

Paulo César Régis de Souza
Editor

J. B. Serra e Gurgel
Produção Gráfica
Studio 9 Comunicação

Endereço:

SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30
Salas 1001/1004 - Ed. Denasa
Brasília-DF CEP: 70.398-900
www.anasps.org.br / anasps@anasps.org.br
anasps.noticias@anasps.org.br
Telefone: (61) 3321-5651
Fax: (61) 3322-4807

A Previdência no Pré-Sal

Paulo César Régis de Souza

Mais uma greve no INSS

José Pastore

O perfil do segurado

Antonio Penteado Mendonça

Fundos de pensão: modelos brasileiro e americano

José de Souza Mendonça

Projeto de irresponsabilidade fiscal

Everardo Maciel

PEC dos Precatórios: um atentado à

Constituição Federal

Luiz Olavo Baptista e Daniela Santos

A hora da gestão pública

Marcelo Viana Estevão de Moraes

A PEC da Bengala

Mauro Chaves

Previdência (IV): a aposentadoria das mulheres

Fábio Giambiagi

Previc: avanço necessário

Mônica Izaguirre

Aumento de servidores: pecado ou virtude do governo?

Carlos Lessa

Opinião pública e reforma política

Leonardo Avritzer

A saída da informalidade

Antônio Rocha

Segurança Jurídica e a PEC nº 12

Alexandre Manoel Angelo da Silva

Poupança, erros e constitucionalidade

Everardo Maciel

Certidão Previdenciária com Finalidade Específica

Sérgio Pin Junior

Desemprego equivalente à pobreza?

Marcio Pochmann

Será diferente! É pouco provável

José Márcio Camargo

O desafio de envelhecer

Rômulo Augusto Penina

Responsabilidade fiscal, muito por fazer

José Roberto R. Afonso e Marcos Nóbrega

Os rombos da Previdência

Jarbas Passarinho

Alternativa para desonerar o trabalho e elevar a competitividade das empresas

Marcos Cintra

Constitucionalizando o calote

Fábio Ferreira de Oliveira

Previdência (III): as aposentadorias por tempo de contribuição

Fábio Giambiagi

Federalismo e reforma tributária

Antonio Delfim Netto

Máquina pública — terceirização

José Wilson Granjeiro

Perspectivas para o Brasil

Amir Khair

A lenda do Estado inchado

Cândido Vaccarezza

Um Estado caro e insustentável

Cristiano Romero

A tragicomédia da guerra fiscal

Everardo Maciel

Desafios da previdência no Brasil

José Roberto Loureiro

Lobby e regulamentação

Denis Lerrer Rosenfeld

Previdência (II): a pressão do salário mínimo

Fábio Giambiagi

Pró-Justiça Contra o Calote de Precatórios

Roberto Ferraria de Ulhoa Cintra

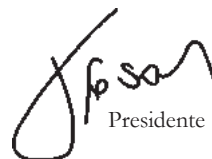
Documentos

Grandes Números da Previdência Social

Elaborado pelo Prof. JB Serra e Gurgel para o DatANASPS, Mai/09

Grandes Números da Previdência Social

Elaborado pelo Prof. JB Serra e Gurgel para o DatANASPS, Jun/09



Presidente

A Previdência no Pré-Sal

Paulo César Régis de Souza (*)

A Previdência social pública em seus 86 anos foi alvo de múltiplas ações de desmonte, tendo os vários governos utilizado seus recursos, que são dos trabalhadores para várias obras, como CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), Brasília, Belém-Brasília, Itaipu, Transamazônica, Ponte Rio Niterói etc, etc, etc. nenhuma como se vê com a finalidade de melhorar os benefícios pelos quais os trabalhadores pagaram por 35 anos para uma aposentadoria decente.

O RGPS (Regime Geral de Previdência Social) brasileiro, por não ser de capitalização, mas de repartição simples, foi mal interpretado pelos governos que sacaram a fundo perdido sobre o patrimônio do trabalhador, dilapidando-o.

Além disso, governo e parlamentares, com a omissão das lideranças dos trabalhadores, criaram ao longo dos anos vários benefícios, sem a devida fonte de custeio, entre elas aposentadoria para índio, pai de santo, prostituta, mãe solteira...

Hoje o INSS, paga em dia 26, 9 milhões de beneficiários, em 2008 teve uma arrecadação líquida de R\$ 163,3 bilhões, efetuou pagamentos de R\$ 199,5 bilhões, e contabilizou um déficit nominal de R\$ 36,2 bilhões. As contas porem fecharam em azul com as transferências da Seguridade Social de R\$ 62,3 bilhões que também cobriram os pagamentos com os benefícios assistenciais.

Lamenta-se porem que a Previdência tenha mais de R\$ 300 bilhões de créditos públicos e privados a receber, créditos administrativos e judiciais, decorrentes de uma gestão temerária de sua receita, em má hora transferida à Receita Federal e à PGF (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional). Mais do que isso: tem uma sonegação de 30% a 40% e vem sendo desequilibrada pelos subsídios dados aos aposentados rurais e autônomos, e pelas renuncias contributivas de R\$ 17,0 bilhões projetadas para 2009, com benefícios concedidos às filantrópicas, microempresários, exportadores rurais, exportadores de produtos de informática.

Tudo criado por quem?

Bem agora esta na hora da retribuição, por parte dos governantes, está na hora de reajustar com a justiça devida as aposentadorias e pensões, está na hora de acabar com o fator previdenciário, está na hora de devolver a dignidade aos nossos aposentados, está na hora de devolver a esperança aos atuais 36,4 milhões de contribuintes (futuros aposentados), está na hora de acabar com o falso déficit, amplamente atenuado pelos recursos da Seguridade Social (COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e CLSS – Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e que poderá desaparecer de vez através da criação de um fundo previdenciário com parte dos recursos do pré-sal.

O ministro da Previdência Social, deputado José Pimentel, está propondo ao Presidente Lula que uma parcela dos recursos gerados pelo petróleo extraído no pré-sal sejam destinados ao financiamento da inclusão previdenciária aos trabalhadores rurais, autônomos e microempresários. A idéia foi lançada em outubro de 2008 pelo ministro quando reivindicou que recursos do pré-sal se destinassem

ao custeio da previdência rural, altamente deficitária e que impacta e trava a previdência urbana. Hoje, o custeio de tal previdência, a exemplo do que acontece com os benefícios assistenciais, já é feito com recursos da Seguridade Social.

A proposta do ministro Pimentel teve acolhida do Presidente Lula e da ministra Dilma Roussef que inicialmente pensaram direcionar os recursos do pré-sal para a educação. Lula e Dilma admitiram todavia que seria possível a criação de um fundo previdenciário com parte dos recursos do pré-sal.

A abertura do debate sobre a destinação dos recursos do pré-sal que ficarão com a União, não se sabendo ainda o percentual, fez com que vários ministérios se interessassem em entrar no rateio. Não há a fórmula jurídica definitiva e nem se sabe se a comissão interministerial do pré-sal está trabalhando numa proposta legislativa sobre tal destinação. Também não há decisão do governo sobre a gestão do pré-sal, havendo os que defendem que a Petrobrás assumira tudo e outros que seja criada uma nova estatal de finalidade específica.

Para a ANASPS a idéia do fundo previdenciário é a melhor alternativa, lembrando que no passado existiu uma cota de previdência cobrada sobre a venda de derivados de petróleo para custeio da Previdência Social urbana.

Hoje, a previdência urbana pode ter condições de se equilibrar e de ser superavitária se o governo adotar providências gerenciais na arrecadação, mas a previdência rural continua deficitária. Arrecada um pouco mais 10% do que necessita. Em 2008, necessita de R\$ 39,9 bilhões/ano, e arrecadou apenas R\$ 4,9 bilhões/ano”.

Por outro lado, o vigoroso programa de inclusão previdenciária deflagrado pelo governo do Presidente Lula, tentando a universalização da Previdência Social pública, está demandando recursos adicionais. O Tesouro, com recursos da Seguridade Social, já paga todos os 3,3 milhões de benefícios assistenciais e os 7,7 milhões de benefícios rurais. Os subsídios de contribuição oferecidos aos autônomos e aos micro-empresários terão que ter cobertura para o fechamento de contas. No momento, o Tesouro já paga os autônomos e poderá assumir com os recursos do pré-sal o custeio dos micro-empresários.

Dados do DatANASPS indicam que parte dos beneficiários urbanos, na faixa de um salário mínimo, quase 7,0 milhões, são autônomos.

Onde há vida inteligente há esperança, me parece que o Ministro Pimentel de bancário passou a ser previdenciário de carteirinha, preocupado que está em encontrar uma solução para equacionar o financiamento do RGPS.

Os atuais e os futuros segurados da previdência social agradecem.

(*) Paulo César Régis de Souza é presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social - ANASPS.

Mais uma greve no INSS

José Pastore ()*

As paralisações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tornaram-se recorrentes. Há dois anos, o instituto parou por 74 dias, deixando à míngua pessoas idosas, gestantes, portadores de deficiência e adultos em geral que precisavam de exames médicos, licenças, aposentadorias e pensões.

A greve deflagrada na semana passada é por prazo indeterminado. Sabe-se lá quando acabará. Os dirigentes do sindicato da categoria nem ligaram para a multa de R\$ 100 mil por dia imposta em liminar do Superior Tribunal de Justiça, que reconheceu o movimento como ilegal à luz dos fatos. O INSS demonstrou que o acordo coletivo assinado com o sindicato prevê que, havendo a redução de jornada, haverá redução proporcional de salário. Pois bem. A jornada que vem sendo praticada é de 30 horas semanais, mas os servidores querem ganhar 40. Está aí o impasse.

As multas, que funcionam bem em toda parte do mundo, no Brasil foram desmoralizadas. O perdão é a regra. Já houve até lei anistiando petroleiros que foram multados pelo Tribunal Superior do Trabalho por terem provocado no País um grave desabastecimento de gasolina e óleo diesel. Em São Paulo, o Ministério Público estipulou uma multa aos metroviários que causaram um congestionamento colossal na cidade. Nunca foi paga.

Não se pode obrigar as pessoas a trabalhar contra a sua vontade. Mas quem entra no serviço público sabe que as greves nesse setor têm de ser mais disciplinadas, porque são muitas as atividades chamadas essenciais e que não podem parar. Como permitir a paralisação de uma usina de energia elétrica que serve hospitais que não têm geradores próprios? O que acontece com quem está na UTI ou na mesa de cirurgia? Como postergar sine die o atendimento de uma gestante que vai dar à luz em poucas horas?

A greve é um direito. Mas é inadmissível que os funcionários do INSS entrem em greve sem a manutenção de serviços mínimos e outros requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.783/89, que o Supremo Tribunal Federal disse se aplicar a eles enquanto a lei específica (prevista no artigo 37 da Constituição federal) não for aprovada.

Aí está a questão central. O governo federal não quer aprovar regras específicas para a greve dos servidores públicos. O presidente Lula prometeu tratar do assunto no início do seu primeiro mandato.

Até hoje, nada. O ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, tentou um encaminhamento do assunto. As centrais sindicais rejeitaram. E ficou nisso mesmo, pondo a saúde e a segurança da população em segundo plano.

Esse assunto virou um jogo de empurra. As centrais sindicais querem que o Brasil ratifique a Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante o legítimo direito de negociação coletiva no setor público. O governo não ratifica nem aprova as regras da greve. Enquanto isso os servidores fazem o que bem entendem. Já fizeram greve em pronto-socorro e em delegacia de polícia! O que falta acontecer?

Essa inércia do governo é imperdoável. A ele devem ser atribuídos os prejuízos dos que sofrem com as paralisações do INSS, da saúde, da Polícia, da Receita Federal e tantas outras. Não se pode aceitar que o governo empurre esse assunto com a barriga, muitas vezes pagando os dias parados e fazendo vista grossa para o cancelamento das multas. É negligência ou conivência?

Oxalá seja esta a oportunidade para as autoridades definirem, de uma vez por todas, as benditas regras para o exercício da greve no setor público, apresentando respostas para as seguintes perguntas: 1) Quem vai assumir a responsabilidade da greve e quem vai pagar a multa - o sindicato ou os servidores?; 2) qual será o quórum mínimo para se deflagrar uma greve?; 3) isso será feito pelo voto secreto ou na base do grito?; 4) quem vai se responsabilizar pela manutenção dos serviços mínimos?; e 5) o que será feito quando os mínimos não forem respeitados?

O Brasil não pode continuar com o vácuo existente. Os servidores têm todo o direito de apresentar seus pleitos e até mesmo de paralisar serviços, mas não podem pôr em risco os cidadãos que os sustentam. No caso em tela, é bom lembrar que a Previdência Social é um órgão de proteção social, e não de desproteção. Os atingidos por essa greve são exatamente os mais vulneráveis. Não se pode fechar os olhos a esse descalabro.

() José Pastore é professor de relações do trabalho da Universidade de São Paulo. Artigo publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo" de 23/06/2009.*

O perfil do segurado

Antonio Penteadó Mendonça (*)

Desde a antiga Mesopotâmia o homem se vale da repartição dos prejuízos de alguns pelo todo da sociedade. Com o tempo, o conceito foi se aprimorando, até chegar aos dias de hoje, onde a atividade seguradora, para fazer frente ao pagamento das indenizações, se apoia no mutualismo e nas tábuas estatísticas.

O mutualismo dá a estrutura para a formação do fundo necessário para suportar as indenizações devidas. E as estatísticas, os mecanismos indispensáveis para precificar os riscos.

Com base neles, surgiu a atividade seguradora moderna, um sistema que todos os anos paga centenas de bilhões de dólares em indenizações decorrentes dos sinistros que afetam seus segurados.

O resultado, na prática, é a proteção da sociedade, que, através do seguro, preserva sua poupança, destinando-a para novos investimentos produtivos, enquanto as companhias seguradoras se encarregam da reposição dos patrimônios e capacidades operacionais afetados pelos eventos cobertos.

Para a precificação do seguro é preciso ter claro que não existem riscos iguais, existem riscos semelhantes. Esta regra é fundamental para a materialização do contrato, já que é impossível a constituição de um mútuo destinado a garantir indenizações para riscos de naturezas diferentes. Não é possível se chegar a uma taxa comum, por exemplo, para o preço dos seguros de veículos e dos seguros de vida. Não há como, matematicamente, definir a taxa justa para embasar os dois seguros dentro do mesmo mútuo. Não há como jogá-los no mesmo saco, de onde seria retirado o numerário para as indenizações.

É por isso que as seguradoras aceitam os negócios através de carteiras de seguros específicas. Nelas são colocados riscos da mesma natureza, tratados de forma semelhante, o que permite a definição do preço do seguro baseado no risco individual apresentado a ela por cada um dos seus segurados.

É assim que a tarifa de seguro de incêndio, desenvolvida há várias décadas, mas ainda hoje utilizada como referência para a precificação de contratos mais modernos, parte de taxas básicas comuns para imóveis semelhantes, mas individualiza os riscos, em função do tamanho, localização, construção, equipamentos de pro-

teção, proximidade do corpo de bombeiros, atividade desenvolvida, conteúdo, etc., agravando ou dando descontos, em função de cada um dos tópicos analisados.

Não é estranho duas empresas com o mesmo objetivo social e linhas de negócios semelhantes terem suas apólices de seguros contratadas por preços completamente diferentes. No cálculo de cada uma são levadas em conta as tipicidades individuais do risco, o que faz com que possa ocorrer diferença de vulto entre um seguro e outro.

Nos seguros de responsabilidade civil, as características de cada segurado criam enormes diferenças de preço e abrangência de cobertura.

Mesmo quando se trata de garantia equivalente, a diversidade dos contratantes e a forma como cada um caracteriza o dano potencial que pode causar a terceiros interferem na tarificação do risco e no preço do seguro.

A exceção, até pouco tempo atrás, era o seguro de automóveis. Para precificá-lo se levava em conta o tipo de cobertura, importância segurada, franquia, modelo do veículo, ano de fabricação e o bônus do segurado.

Não se dava atenção às características do motorista, ao uso do veículo e à região onde ele circularia. O questionário do perfil do segurado veio corrigir esta distorção, fazendo que cada seguro seja calculado de acordo com o seu risco real, desonerando o bom segurado e cobrando o preço justo de quem tem mais potencial para se envolver num acidente.

O perfil não existe para que a seguradora negue a indenização, mas para que calcule corretamente o preço do seguro. É por isso que, para negar uma indenização com base nele, é indispensável a prova de que o segurado, ao prestar informação incorreta, levou vantagem indevida no preço do seguro.

(*) Antonio Penteadó Mendonça é advogado e consultor, professor do Curso de Especialização em Seguros da FLA/FEA-USP e comentarista da Rádio Eldorado. Artigo publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo" de 22/06/2009.

Fundos de pensão: modelos brasileiro e americano

José de Souza Mendonça ()*

Para quem acompanha a realidade dos fundos de pensão brasileiros, não foi novidade saber que os planos de pensão do Brasil encerraram o ano passado com rentabilidade, ainda que levemente negativa em função da crise, cerca de 15 vezes melhor que a média dos fundos de pensão dos países mais ricos. O dado consta de um estudo da Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OCDE). O desempenho foi especialmente verdadeiro ante os fundos americanos. O surpreendente, entretanto, não foi o resultado em si, mas o tamanho do descolamento que o sistema nacional conseguiu ante o modelo que o inspirou há três décadas.

As leis básicas norteadoras dos sistemas de pensão dos EUA e do Brasil são da década de 70. O Employee Retirement Income Security Act (ERISA), que significou uma profunda renovação das normas americanas, é de 1974. A nossa Lei 6.435, de 1977, cuja vigência se estendeu por quase 24 anos (foi substituída em 2001 pelas leis complementares 109 e 108), veio para regulamentar o funcionamento dos fundos de pensão no Brasil e claramente se inspirou no ERISA. Apesar disso, pode-se dizer que os frutos daqui e de lá se diferenciam muito. Basta comparar o equilíbrio que se observa no Brasil com o esforço que fazem as autoridades nos Estados Unidos para apurar a verdadeira dimensão dos problemas que a crise veio acentuar.

É francamente elogiável a prudência da regulação brasileira, o cuidado com que as normas buscam o equilíbrio dos planos e a proteção de seus participantes. Enquanto nos EUA os superávits registrados pelos fundos retornam quase que automaticamente aos caixas das empresas patrocinadoras, no Brasil as normas atendem criteriosamente os interesses do empregador e do empregado.

Na verdade, nos EUA prevaleceu desde sempre uma visão dos fundos de pensão como um produto financeiro. Já no Brasil, desde que surgiram, eles são entendidos como formadores de poupança destinada a produzir renda para o aposentado.

Outra diferença que se observa é o fato de os fundos brasileiros estarem na prática mais desvinculados de suas patrocinadoras. Claro que em nosso país os planos de previdência complementar estão também mergulhados na cultura organizacional das empresas que os patrocinam. Eles são para elas extraordinárias ferramentas de política de recursos humanos, capazes de reter talentos e trazer o melhor para o ambiente interno da organização, mas, ainda assim,

a lei brasileira faz uma necessária distinção. Entre nós, o fundo claramente é uma coisa, enquanto a companhia outra. Nos EUA, a quebra de grandes corporações arrastou empregos e aposentadorias.

Subproduto em boa parte dessa visão, os trabalhadores participam ativamente por meio de seus representantes eleitos da gestão dos fundos brasileiros. São mantidos informados sobre tudo que é relevante e se beneficiam de projetos de educação previdenciária.

Os fundos brasileiros orgulham-se da qualidade de sua gestão, dos instrumentos de controle dos quais se utilizam e do nível de governança alcançado. Mas, por méritos dos gestores e também das autoridades - e muito especialmente do atual governo e de suas políticas fortemente fomentadoras da poupança previdenciária -, contamos com fundamentos legais e normativos reconhecidos como parâmetros no mundo.

Os fundos de pensão representam, em qualquer lugar em que existam, uma enorme revolução, à medida que elevam o trabalhador à condição de cidadão com direito a uma aposentadoria digna, mas também a de protagonista enquanto acionista de muitas das maiores empresas. A diferença é que, em países como o Brasil, as regras existiam e foram escrupulosamente seguidas. Não nos deixamos iludir pela ideologia da desregulamentação.

Essas considerações, importantes por mostrar o muito que avançamos, ganham um significado especial no momento em que a Câmara dos Deputados caminha para aprovar o projeto de lei que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão de Estado que vai dispor de maiores recursos humanos e materiais para cumprir a missão de supervisionar e fiscalizar os fundos de pensão. É o que falta para acelerar o passo do modelo brasileiro na direção de um contingente ainda muito maior de trabalhadores cobertos e de um volume de recursos ainda mais expressivo para financiar o novo salto da economia brasileira.

() José de Souza Mendonça é diretor-presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp). Artigo publicado no Jornal "Valor Econômico" de 19/06/2009.*

Projeto de irresponsabilidade fiscal

Everardo Maciel (*)

No Brasil, ideias ruins têm enorme capacidade de sobreviver ou ressuscitar. De tempos em tempos, saem das tumbas projetos para repatriar recursos remetidos ilegalmente para o exterior ou para autorizar funcionamento de bingos.

Era dada como morta a proposta de reforma tributária que tramita na Câmara dos Deputados. De repente, ela ressurgiu com pretensão de ser aprovada até o fim deste semestre. Como a atual administração federal aprecia largamente os atos de fachada, não raro demagógicos, em desfavor das reformas estruturais, alardeia-se a disposição de “fazer a reforma tributária” a qualquer custo e de qualquer forma.

Conheci, muitas vezes com participação ativa, todos os projetos de reforma tributária nos últimos 40 anos. O atual é o pior de todos eles, conseguindo a proeza de suplantar, em má qualidade, a esdrúxula “teoria do barquinho”, que permeou conhecido projeto de reforma tributária. As proposições nele inseridas ocupam vasto território de inconsistências e iniquidades. Pretendo destacar algumas delas.

Preliminarmente, o projeto erra por eleger a via constitucional para produzir mudanças legislativas, que, caso fossem razoáveis, poderiam ser implementadas por meio de normas infraconstitucionais, a exemplo do princípio do destino (resolução do Senado), harmonização das legislações do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) ou do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), lei ordinária, e minimização das diferenças entre as legislações do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), lei complementar.

Pretende-se constitucionalizar ainda mais o sistema tributário brasileiro, já massacrado por excessiva judicialização, em detrimento da indispensável segurança que deve presidir as relações entre o fisco e o contribuinte. No projeto em pauta, chega-se ao absurdo de fixar alíquotas interestaduais do ICMS no texto constitucional.

No intuito de simplificar, propõe-se instituir um imposto sobre operações onerosas com bens e serviços, que resultaria da fusão do PIS, Cofins e salário-educação. Esse imposto, apelidado na mensagem de IVA Federal, não conhece paradigma na história tributária. Seria algo a ser definido por lei complementar. Mais grave, reproduz as mesmas vinculações cometidas àquelas contribuições, o que, por um lado, é despiciendo e, por outro, é inadequado, pois prevê

vinculações para imposto — o que, ao menos doutrinariamente, é conceito inerente às contribuições.

A extensão da partilha a todos os tributos federais produz a maior contaminação fiscal de que se tem notícia em regimes federativos. Cada exigência de elevação das receitas federais, qualquer que seja o tributo, terá uma repercussão desproporcional sobre o contribuinte, em virtude da obrigatória partilha com os demais entes federados.

A intensa e desarrazoada guerra fiscal do ICMS inspirou a adoção do princípio do destino, que consiste em cobrar o imposto exclusivamente no estado em que ocorre o consumo. Pressupõe-se que a guerra fiscal só existe por conta da possibilidade de transferir para outros estados o ônus do benefício fiscal concedido em uma unidade federada. Ledo engano. Ninguém faz guerra fiscal para prejudicar terceiros, e sim para lograr vantagens para si. Guerra fiscal existe, porque não se cumpre a Lei Complementar nº 24. Há uma espécie de lassidão dos estados prejudicados, amparada pela indiferença da Justiça e do Ministério Público.

Princípio do destino jamais foi adotado, por seus efeitos perversos: aumenta a propensão a sonegar, pela possibilidade de fraudes nas operações interestaduais, privilegiadas por uma baixa alíquota vis-à-vis as internas; sujeita o contribuinte à fiscalização de todos os fiscos estaduais, uma vez que o interesse fiscal extrapola o território da unidade federada em que se localiza o contribuinte; e, sobretudo, desequilibra a Federação pelas perdas que impõe aos estados exportadores líquidos, cuja compensação ficaria à conta de um enigmático fundo que iria prover uma “bolsa ICMS”.

Curiosamente, ao pretender erradicar a guerra fiscal, o projeto, na prática, convalida todos os benefícios fiscais concedidos ilegalmente. Pode-se concluir, portanto, que não haverá guerra por falta de pólvora ou interesse.

É óbvio que temos problemas tributários, como, de resto, todos os países. Esse fato, entretanto, não autoriza concluir que tais problemas devam ser objeto de uma solução qualquer, pois a dramaticidade da doença não autoriza o doente tomar veneno. Estaríamos agora diante de um projeto de irresponsabilidade fiscal?

(*) Everardo Maciel é consultor tributário e foi secretário da Receita Federal. Artigo publicado no Jornal “Correio Braziliense” de 18/06/2009.

PEC dos Precatórios: um atentado à Constituição Federal

Luiz Olavo Baptista e Daniela Santos ()*

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo 4º do artigo 60, estabelece um rol de direitos e garantias não passíveis de alteração por emenda constitucional, com vistas a proteger as instituições democráticas - a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes - e os direitos e garantias individuais. É o que convencionou chamar de cláusula pétrea. As garantias individuais recebem também a proteção que lhes advém por estarem consagradas em tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, que assumem perante os demais Estados a obrigação de respeitá-las.

O artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição contém uma das principais garantias individuais, o direito adquirido, que, como ensina José Afonso da Silva, corresponde à premissa de que uma lei nova não tem o poder de desfazer a situação jurídica consumada. Segundo o caput e o parágrafo 2º do artigo 6º do Código Civil, a lei em vigor “terá efeito imediato e geral, respeitado (...) o direito adquirido (...)” que é aquele “que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem”. É nesse contexto que se insere a discussão jurídica sobre a inconstitucionalidade flagrante da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 12, de 2006 - a PEC dos Precatórios - aprovada recentemente no Senado Federal.

Como se sabe, o precatório é uma ordem, emitida pelo Poder Judiciário, para que o Poder Executivo proceda ao pagamento de determinada quantia a que a Fazenda pública foi condenada em um processo judicial por sentença transitada em julgado. O precatório consolida e caracteriza o débito da Fazenda e o crédito do seu beneficiário. O seu valor, integrado ao patrimônio do credor, está protegido também pelo direito de propriedade, nos termos do caput e inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal. Assim, são inequívocos os valores devidos (por força da sentença judicial), a atualização desses valores (de forma a não prejudicar o credor que aguarda o que lhe é devido) e a ordem de pagamento, sendo justo prever que aqueles que reivindicaram primeiro o precatório devido sejam restituídos antes dos demais.

No mais, a PEC nº 12 afronta a coisa julgada - a decisão judicial de que já não caiba recurso -, ignorando-a, em absoluto desrespeito ao disposto no inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal e ao caput e parágrafo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. A PEC nº 12, porém, distorce esses conceitos, uma vez que fere o direito adquirido e o direito de propriedade, limitando os valores que poderão ser pagos, prevendo um teto limitado à receita do ano anterior, criando um sistema de leilões que concede ao devedor um arbítrio descabido sobre o pagamento dos precatórios e substituindo as taxas de remuneração que haviam sido estabelecidas por outra mais favorável ao credor, ato que por si só representa uma expropriação. E, finalmente, rompe a regra de equilíbrio entre os poderes. Concluindo, a PEC nº 12 não pode ser apreciada, pois a cláusula pétrea impede ataques às garantias individuais constantes do caput do artigo 5º da Constituição Federal.

Pouco importa a conveniência econômica e política do pagamento dos precatórios, como discutem alguns políticos. O que está em jogo é mais importante do que isso: é o respeito às garantias individuais contempladas na Constituição Federal. Por isso, não basta a realização de marcha contra a PEC nº 12, como a liderada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras entidades. É preciso que sejam tomadas medidas judiciais perante o Supremo Tribunal Federal (STF) para impedir a tramitação desse vírus jurídico que ameaça a higidez do sistema. A defesa da ordem jurídica é dever de todos os advogados. A Procuradoria-Geral da União e a Advocacia-Geral da União (AGU) também devem tomar as providências cabíveis para evitar que a PEC nº 12 se realize. Não é possível que o expediente político e econômico seja utilizado ao arripio da Constituição Federal e da ordem jurídica. No fim das contas, não há sequer justificativa moral para o que está sendo proposto, o que é facilmente verificado por qualquer cidadão que acompanha noticiários que, dia após dia, informam como são mal versados os recursos públicos no país.

() Luiz Olavo Baptista e Daniela Santos são, respectivamente, sócio e advogada do Escritório L.O.Baptista Advogados. Artigo publicado no Jornal*

A hora da gestão pública

Marcelo Viana Estevão de Moraes (*)

A crise mundial reabilitou o Estado. Até recentemente, o discurso dominante era “quanto menos Estado, melhor”. Hoje parece claro que o melhor é que o Estado funcione bem, exercendo funções regulatórias indelegáveis e indispensáveis ao adequado funcionamento do mercado. No Brasil, temos implementado processos de fortalecimento da capacidade institucional do setor público, de aperfeiçoamento do marco regulatório e de cooperação na esfera federativa.

Por isso, o governo está respondendo aos desafios da conjuntura internacional adversa, e tem implementado uma agenda estrutural destinada a remover gargalos nas áreas de infraestrutura, educação, políticas de inclusão social e inovação científica e tecnológica, na busca da maior competitividade do sistema produtivo.

É hora de dar um salto de qualidade na gestão pública, mediante uma agenda centrada na melhoria das políticas públicas, com prioridade para áreas vitais para o desenvolvimento do país. No entanto, essa agenda não pode ser tecnocrática, mas deve estar sintonizada com os desafios da governança pública em ambiente democrático e participativo. O Ministério do Planejamento vem trabalhando nesse sentido sob a liderança do ministro Paulo Bernardo.

A melhoria da administração pública no Brasil sempre ocorreu em ambiente autoritário. A novidade tem sido reformar a gestão em ambiente democrático, desafio posto desde a promulgação da Constituição de 1988. Desafio que foi agravado no passado por conjunturas econômicas adversas em que as políticas de melhoria da gestão acabavam ofuscadas pela busca do ajuste nas contas públicas.

Hoje, temos economia sólida, inflação baixa e ambiente de responsabilidade fiscal. Enfrentamos as turbulências da atual crise global sem sofrer os abalos experimentados por países tradicionalmente vistos como estáveis, sem deixar de lado o enfrentamento das disparidades sociais e regionais. Essa realidade abre uma janela de oportunidade única para um salto de qualidade na gestão.

Isso foi percebido dentro e fora do setor público. Nomes expressivos do setor privado engajaram-se no movimento pela excelência na gestão pública. É o caso de Jorge Gerdau, do Grupo Gerdau e líder do Movimento Brasil Competitivo (MBC), e de Luiza Helena Trajano, do Magazine Luiza e integrante do Conselho do Prêmio Nacional de Gestão Pública.

Nossa agenda de ações aponta para a profissionalização do setor público e das funções de direção, com melhoria qualitativa da força de trabalho. Em termos de incentivos ao bom gestor, apoia a regulamentação dos contratos de desempenho e a reversão das economias com despesas correntes, sob a forma de prêmio, para órgãos, entidades e servidores eficientes. No que se refere a processos, os destaques são o fortalecimento das centrais de atendimento integrado e a simplificação do atendimento ao cidadão.

A melhoria da qualidade do gasto passa pela simplificação do processo de transferências voluntárias para estados, municípios e terceiro setor, via Portal dos Convênios, e pelas inovações em aquisições (Comprasnet, pregão eletrônico, cartão de pagamentos). Na área federativa, destaca-se a implementação da Agenda Nacional de Apoio à Gestão Municipal, do Portal Federativo e do Portal do Software Público. Na prevenção e combate à corrupção, contribuem o fortalecimento da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Portal da Transparência. Essa é apenas parte da extensa agenda que inclui o apoio a programas balizadores da ação do governo, como PAC (Programa de Aceleração do Crescimento); PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação); Bolsa Família; Minha Casa, Minha Vida; SuperSimples e Rede SIM.

Para avançar, precisamos derrubar alguns mitos que desviam a atenção do fundamental. Um deles é o do suposto inchaço na máquina federal, desmentido por comparações internacionais. Temos no Executivo Federal, hoje, praticamente o mesmo número de servidores civis que tínhamos em 1997. Outro mito diz respeito ao custeio restrito da administração federal, que não explodiu, mas está em ligeira queda em relação ao PIB.

A iniciativa está posta: o Poder Público — em suas esferas federal, estadual e municipal —, o setor privado, o terceiro setor, a sociedade em geral podem e devem trabalhar juntos para mudar a gestão pública. Para dar suporte a esse processo participativo, o Ministério do Planejamento lançou o Portal da Gestão Pública (www.gespublica.gov.br). Melhorar a gestão pública não é e não pode ser uma tarefa apenas do próprio serviço público.

(*) *Marcelo Viana Estevão de Moraes é Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Artigo publicado no Jornal “Correio*

A PEC da Bengala

Mauro Chaves (*)

Há uma discussão muito interessante, no meio jurídico e acadêmico brasileiro, em torno da chamada PEC da Bengala. Trata-se de uma proposta de emenda constitucional (de nº 457/2005), de autoria do senador Pedro Simon (PMDB-RS), já aprovada no Senado e nas comissões técnicas da Câmara dos Deputados, destinada a elevar de 70 anos para 75 anos a idade-limite para a aposentadoria compulsória no serviço público.

Os defensores da mudança argumentam que a “expulsória” aos 70 anos foi instituída no Brasil em 1952, com a aprovação do Estatuto dos Funcionários Públicos Federais, época em que a expectativa de vida dos brasileiros era de 50 anos. Hoje, segundo dados do IBGE, essa expectativa passou para 81 anos. Se fosse para seguir a lógica literal desse argumento, se há 57 anos a aposentadoria compulsória devia se dar quando o servidor público tivesse 20 anos a mais do que a expectativa de vida brasileira, hoje deveria ser obrigado a aposentar-se só aos 101 anos de idade (ou seja, 81 mais 20). Mas os defensores bengaleiros contentam-se com apenas mais cinco anos, o que é bastante razoável, considerando o extraordinário aumento da longevidade que a ciência, a medicina e a farmacologia têm propiciado aos seres humanos nas últimas décadas.

De boa-fé, não há como negar a grande diferença de idade dos que eram considerados “velhos” há 50 anos e dos que assim são considerados hoje em dia. Não cometa a bobagem (já cometi) de presentear uma jovem senhora, que comemora o aniversário de 30 anos, com o famoso livro de Balzac A Mulher de Trinta Anos. Pois se ler o livro ela ficará furiosa, achando que você a considera uma velhota, já com filhos e netos criadíssimos e os desejos reduzidos à expectativa naftalínica da missão cumprida - como os que tinham as propectas balzaquianas de nossa infância, semelhantes às descritas pelo escritor francês.

A polêmica em torno da PEC da Bengala deveria suscitar discussões a respeito do alargamento do tempo de vida das pessoas, da extensão da duração da nossa capacidade intelectual, da melhor utilização do acúmulo de conhecimento e do refinamento da sabedoria, trazido pelo avanço da maturidade. Poderia também referir-se à reverência que existe em sociedades de culturas milenares e evoluídas ao pensamento robustecido pela experiência dos mais idosos. E, certamente, poderia trazer à baila questões previdenciárias fundamentais, tais como a da injustiça de fazer as próximas gerações arcarem com todo o pesado custo do aumento da longevidade das atuais. A questão, no entanto, resvalou para uma briga de interesses por posições no Poder, sobretudo nos tribunais superiores - uns querendo mais tempo para ficar e outros, maior rodízio para entrar.

O argumento principal das associações e entidades de classe que se opõem à extensão da idade-limite da “expulsória” - como as

de magistrados, de procuradores e de advogados, dizendo respeito ao preenchimento de vagas nos tribunais superiores - refere-se à “necessidade de renovação, de oxigenação” da função jurisdicional, como se a capacidade de se abrir a novos horizontes do conhecimento, de acompanhar a evolução da sociedade e de entender as leis que regulam ou institucionalizam essa evolução estivesse na razão inversa da idade dos magistrados. Tal visão não passa de um preconceito etário - venha de jovens ou de velhos -, pois a idade jamais foi fator de estagnação de discernimento e nem sempre o mais jovem é mais evoluído do que o mais velho. Tome-se o caso de nosso Supremo Tribunal Federal. Se fosse para avaliar, por exemplo, quem tem perfil mais conservador, entre a ministra Ellen Gracie e o ministro Eros Grau, qual dos dois se escolheria?

Ninguém negará que a Suprema Corte dos Estados Unidos é uma instituição com excepcional capacidade renovadora e de entendimento da evolução de uma sociedade, razão pela qual se tornou o principal sustentáculo de uma democracia cada vez mais sólida, contínua, sem golpes ou ditaduras, apesar de ter passado por uma guerra civil sangrenta e por muitas outras guerras pelo mundo afora, nos últimos 222 anos. Atualmente, pontificam na Suprema Corte e interpretam os mais elevados interesses da sociedade norte-americana, entre outros idosos, os juízes John Paul Stevens, de 89 anos, Ruth Bader Ginsburg, de 76 anos, Antonin Scalia, de 73 anos, e Anthony Kennedy, de 72 anos. Em anos recentes, aposentaram-se daquele tribunal Harry Blackmun, então com 85 anos, William Brennan, com 84 anos, Thurgood Marshall, com 83 anos, e William Rehnquist, com 80 anos. Terão eles impedido a “oxigenação” da Corte que é a guardiã suprema da democracia norte-americana?

Também se afirma que, retardando a idade-limite da “expulsória”, a sociedade seria obrigada a suportar por mais tempo os malefícios causados por magistrados inadequados ou incompetentes. Mas um juiz que é ruim a longo prazo o será a curto e a médio. Mais importante é a criação de mecanismos rigorosos de avaliação de candidatos a tribunais superiores, fazendo com que os valores do notório saber e da reputação ilibada pesem muito mais do que os do compadrio político. E em caso de irregularidades ou de quebra de decoro o melhor remédio será mesmo o criterioso impeachment - sem esperar por aniversário algum.

Na vida acadêmica, ao obrigar a aposentadoria compulsória de professores titulares, no auge de seu trabalho científico e em pleno esforço de formação de seus orientandos, a “expulsória” vigente, dos 70 anos, constitui um tremendo desperdício de inteligência - podendo-se dizer o mesmo em relação a vários outros setores. Então, não será extremamente bem-vinda a PEC da Bengala?

(*)Mauro Chaves é jornalista, advogado, escritor, administrador de empresas

Previdência (IV): a aposentadoria das mulheres

Fabio Giambiagi (*)

Esta nota completa a série de artigos acerca dos fatores de pressão sobre a despesa do INSS, iniciada com uma explicação geral e seguida de textos sobre o impacto do salário mínimo e a influência das aposentadorias por tempo de contribuição (TC). O artigo de hoje trata das aposentadorias femininas.

A idade em que, na média, as mulheres se aposentam no Brasil pelo INSS por idade no meio rural é de 52 anos. No caso do benefício por TC no meio urbano, a idade média das mulheres ao se aposentar é de 51 anos. Cabe lembrar que o crescimento da participação feminina no mercado de trabalho ao longo das últimas décadas foi expressivo, o que afeta cada vez mais o fluxo de aposentadorias. No início da estabilização, em 1994, havia 300 mil mulheres aposentadas por TC. Quinze anos depois, até o final de 2009, estima-se que elas somarão 1,1 milhão.

O gráfico dá uma ideia da importância crescente das aposentadorias femininas no conjunto das aposentadorias por TC: no estoque de aposentados, em 1994, 16 de cada 100 aposentados por TC eram mulheres e, em 2007, tinham passado para 25 de cada 100. Na composição do fluxo de novas aposentadorias - onde o peso das mulheres é maior do que no estoque - o aumento também foi considerável: de 19 aposentadas mulheres para cada grupo de 100 novas aposentadorias por TC em 1994, a proporção passou para 37 no fluxo de 100 novas aposentadorias por TC em 2007. Ressalte-se que, tanto no caso das aposentadorias urbanas por idade como no das rurais, a presença de uma proporção maior de causa mortis até a idade de aposentadoria na população masculina, faz com que o peso das mulheres na composição do estoque de aposentados seja superior a 60% há muitos anos.

Soma-se a isso o fato de que hoje, seguindo a tendência mundial, tanto homens como mulheres no Brasil, vivem muito mais do que no passado. No ano 2000, a esperança de sobrevivência do grupo de pessoas com 60 anos no Brasil era de mais 19 anos para os homens e 22 anos para as mulheres. Em 2030, espera-se que será de 22 anos para os homens e 26 anos para as mulheres (ver tabela). A título de comparação, as mulheres brasileiras que atingirem essa idade em 2030 terão uma expectativa de sobrevivência maior do que a que tinham em 2000 as mulheres da Austrália, do Canadá, da Suécia ou da Suíça (é claro que nesses países a sobrevivência também vai aumentar, mas a comparação dá uma ideia de como é ilógico ter uma legislação rígida, quando a demografia modifica substancialmente as características de uma sociedade).

Qual é o impacto dessas regras para a Previdência? Um exemplo ajuda a entender a questão. Vamos supor que as mulheres se aposentem por TC aos 50 anos - para usar um número redondo - e os homens cinco anos depois, aos 55, o que não é muito distante dos

dados observados na realidade. Se 35% das aposentadorias por TC forem do sexo feminino - o que também é próximo da realidade - isso significa que a idade média de aposentadoria por TC seria de $(0,35 \times 50 + 0,65 \times 55) = 53,3$ anos. Agora vamos imaginar que daqui a dez anos, cada grupo (por gênero) continue se aposentando à mesma idade, mas que as proporções tenham se modificado e as mulheres respondam por 45% das novas aposentadorias. Nesse caso, a idade média de aposentadoria passaria a ser de $(0,45 \times 50 + 0,55 \times 55) = 52,8$ anos. Daqui a dez anos, sabe-se que os brasileiros viverão, na média, um ano a mais, mas aqueles que se aposentem por TC estariam nesse caso, em média, se aposentando meio ano antes. Sejamos francos: isso nos deixaria na contramão do mundo.

Alega-se que as mulheres seriam muito penalizadas pelo fator previdenciário, mas será que isso é verdade? Uma mulher que tenha começado a contribuir aos 18 anos, aos 55 anos terá um fator previdenciário de 0,88. Isso significa que se ela tiver contribuído sobre R\$ 1000, sua aposentadoria será de R\$ 880. Tendo contribuído com 31% do salário e tendo, estatisticamente, na média, mais 27 anos de sobrevivência, pela tábua de mortalidade do IBGE, receber 88% do salário de contribuição por esse tempo corresponde a um ganho financeiro expressivo em relação ao valor das contribuições feitas.

A justificativa para a aposentadoria das mulheres antes que os homens é a concessão de uma compensação pela dupla jornada de trabalho imposta pela maternidade. A pergunta é se esse mecanismo - e com diferença de cinco anos - é a melhor forma de compensar metade da sociedade pelos sacrifícios empenhados nos anos em que os filhos eram pequenos e tinham que ser objeto de atenção especial. Um período de trabalho mais flexível, na época oportuna, seria provavelmente um mecanismo compensatório mais adequado diante dessa dupla jornada.

Como no caso dos demais artigos, não foi nosso propósito fazer propostas. O país pode continuar sem modificar as regras de aposentadoria. O drama é que a legislação é rígida, mas a sociedade não. Se a Constituição não mudar e a demografia continuar evoluindo, daqui a uma ou duas décadas seremos um país de aposentados e aposentadas precoces, em um mundo onde as pessoas viverão cada vez mais. Assim, para fazer os PACs do futuro, talvez seja preciso ter uma carga tributária de 40% do PIB. É isso que o país deseja?

()Fabio Giambiagi é economista, co-organizador do livro "Brasil Globalizado" (Editora Campus). Artigo publicado no Jornal "Valor Econômico" de 01/06/2009.*

Previc: avanço necessário

Mônica Izaguirre (*)

A Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência (SPC) não deu conta de implementar, em 2008, todas as ações de fiscalização direta que programou para o mesmo ano. De um total de 174 pretendidas, foram iniciadas somente 158 (90,8%) e concluídas 140 (80,5%), segundo relatório da própria SPC, que fiscaliza as entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), popularmente conhecidas como fundos de pensão.

Quem acompanha mais de perto a atuação e a história do órgão tem motivos para supor que não houve falta de empenho. Já apontada pela Controladoria Geral da União (CGU), a falta de uma estrutura adequada à missão de tamanha relevância certamente está por trás dessa frustração de meta.

A curto prazo tal inadequação pode não representar maiores riscos, até porque a SPC aprimorou muito seus mecanismos de fiscalização indireta. Reconhecido o caráter excepcional do que ocorreu no quarto trimestre de 2008 (quando a crise internacional fez despencar preço de ações e de outros ativos), a rentabilidade obtida pelos fundos de pensão nos últimos anos indica que, apesar de sua débil estrutura, a secretaria está conseguindo cumprir a parte que lhe cabe na proteção da poupança dos 2,5 milhões de brasileiros que contribuem ou já usufruem do sistema de previdência complementar fechado (existe, ainda, o aberto, aquele dos PGBl, VGBL, Fapi, que nada tem a ver com os fundos de pensão).

Ainda assim, está passando da hora de o poder público federal ter uma estrutura diferente e melhor de fiscalização, realmente adequada ao cenário de crescimento das EFPC, que já são 372, administrando cerca de mil planos de benefícios e R\$ 442 bilhões em ativos (dado de dezembro).

Diante do limitado, mas necessário, teto do valor dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social e da regulamentação da previdência associativa (fundos ou planos instituídos por iniciativa de sindicatos, por exemplo), entre outros fatores, é crescente o interesse de trabalhadores da classe média pela previdência complementar fechada, na esperança de contar com melhor renda na velhice. Contribui para a tendência a expectativa que, mais cedo ou mais tarde, como já reconheceu o governo, o RGPS terá que passar por nova reforma, por causa da mudança do perfil demográfico do país.

Uma nova e mais poderosa estrutura de fiscalização do poder público sobre as EFPC é justamente o que prevê o projeto de lei 3.962/2008, que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Apresentado pelo Executivo e já aprimorado pela Comissão de Seguridade Social, o texto, em princípio, ainda precisa passar por outras comissões da Câmara dos Deputados. Mas, como propõem pelo menos dois requerimentos, merece receber o selo de urgência, ir direto para apreciação do plenário da Casa e entrar na lista de prioridades de votação, redefinida a cada semana pelos acordos entre as lideranças (partidárias e do governo).

Tomando emprestado uma expressão popular, substituir a SPC pela Precv não seria, de jeito nenhum, “trocar seis por meia dúzia”,

nem que estivesse na pauta do governo (não está) a opção de dotar a atual secretaria de mais recursos. A Precv será uma autarquia, algo que, no direito administrativo, é muito diferente de um mero órgão público, como é a SPC. Ao contrário dos órgãos públicos que, no caso federal, são apenas braços da pessoa jurídico-política União, as autarquias têm personalidade jurídico-administrativa própria. Portanto, podem ter patrimônio e receitas próprias. Isso lhes permite ter autonomia financeira e administrativa, o que inclui mais flexibilidade para contratar e gerir quadro de pessoal, por exemplo.

A receita própria da Precv virá da Tatic, taxa de fiscalização quadrimestral a ser paga pelas entidades fiscalizadas e que vai variar conforme o volume de recursos administrados. É uma cobrança justa, pois concentra no grupo beneficiado (participantes e assistidos de fundos de pensão) o ônus de bancar o custo da indispensável supervisão sobre o trabalho dos gestores das EFPC. Estimativas da SPC (que continuaria a existir apenas como órgão elaborador de políticas públicas para o setor) indicam que a Tatic proporcionará arrecadação de, pelo menos, R\$ 33 milhões por ano a preços de 2008. No ano passado, a secretaria teve apenas R\$ 1 milhão, embora suas dotações no orçamento fiscal e da seguridade social – objeto de contingenciamento pelo Tesouro Nacional – fossem de R\$ 6 milhões.

A enorme diferença de cifras é um indicador do quanto pode ser potencializado o poder de fiscalização sobre as EFPC. As autarquias não necessariamente são imunes a contingenciamentos orçamentários determinados pelos ministérios da Fazenda e do Planejamento, pois isso já ocorreu no passado, em caráter excepcional, para ajudar na composição do superávit fiscal primário. Mas não é praxe bloquear o uso de receitas próprias dessas entidades da administração pública, até porque esse dinheiro não pode ter outra destinação, não entra no saldo da conta única do Tesouro Nacional e, embora possa contribuir contabilmente para o resultado fiscal primário, não serve para pagar juros da dívida federal.

A autonomia financeira não é a única vantagem da Precv sobre a SPC. Busca-se também estabilidade institucional, via formação de quadro próprio e especializado de pessoal. A SPC conta com gente qualificada e concursada, mas majoritariamente emprestada por outros órgãos ou autarquias, como Receita Federal e Banco Central, portanto, sujeita a ser chamada de volta a qualquer momento. Excluindo terceirizados e estagiários não estatutários, a SPC contava, no fim de 2008, com 172 pessoas, das quais só 37 do quadro próprio da secretaria. Corrigindo omissão do governo, por proposta do relator deputado Chico D'Angelo (PT-RJ), o projeto que saiu da Comissão de Seguridade Social da Câmara dá mais estabilidade institucional à Precv ao prever mandato para seus diretores. Seria bom que essa condição essencial de autonomia permanecesse na versão final da lei.

(*) Mônica Izaguirre é repórter especial. Artigo publicado no Jornal “Valor”

Aumento de servidores: pecado ou virtude do governo?

Carlos Lessa (*)

Pelas notícias e pelo tratamento dado a esta questão pela mídia brasileira e por algumas instituições formadoras de opinião, a ampliação do quadro de servidores públicos seria um erro estratégico e um pecado em relação à economia e sociedade brasileiras. Tem sido quase universal a “denúncia” de aumento dos gastos de custeio da administração federal. Neste item, a massa salarial do funcionalismo é a principal componente, sendo resíduo tudo o que é necessário para que os serviços públicos sejam executados. Por exemplo, a “Folha de S. Paulo”, em 17/05, enuncia que “Lula anula enxugamento de servidores”. A atual administração é acusada de haver cancelado o esforço de enxugamento de funcionários públicos realizado pela administração FHC, cujo governo teria reduzido o funcionalismo a 599 mil pessoas, porém Lula elevou, em 2008, para 671 mil. Este contingente, mais os servidores aposentados e militares, absorvem 5% do PIB.

Este aumento pode ser virtuoso ou pecaminoso. Em 2002, o Ministério do Meio Ambiente tinha 7.100 servidores e, em 2008, 9.500; em início de 2003, quando presidente do BNDES, ouvi de Marina Silva a declaração entusiasmada com a contratação de 73 novos analistas de meio ambiente, qualificados para o exame de RIMAs (Relatório de Impacto do Meio Ambiente) e fiquei assustado com a exiguidade do contingente. Somente no BNDES, havia 17 contratos de financiamento para novas usinas hidrelétricas paralisados por ausência de exame do MMA. É quase universal a queixa quanto à lentidão dos pareceres ambientais. Este é um dos retardadores do PAC. Como reitor da UFRJ, conheci de perto os dramas de falta de pessoal e complemento de custeio para ampliar e melhorar os programas docentes. Cursos premiados com avaliação máxima só dispunham de professores com mais de 50 anos; inexistiam jovens professores auxiliares de ensino cuja qualificação e assimilação de padrões permitiria a continuidade e preservação da qualidade e fecundidade do curso. Entre 2002 e 2008, cresceu o número de servidores na educação, com 14.100 novos quadros. Este reforço oportuno é “uma gota d’água” nas necessidades educacionais brasileiras.

Em avaliação de gasto com pessoal e outros itens de custeio, deve ser examinado se o crescimento foi com atividades-meio ou com atividades-fim. Se os 14.100 novos servidores da educação fossem para atividades-meio (planejamento, controle de execução, administração de material, etc), haveria uma macrocefalia e continuidade de fraqueza e insuficiência operacional no ensino público. Tenho certeza que, em sua imensa maioria, os novos servidores são professores e auxiliares técnicos nos estabelecimentos oficiais de ensino do governo federal, que continua com dramática falta de pessoal.

A Constituição de 1988 declara que “a saúde é um direito do cidadão e um direito do Estado”. É impossível garantir minimamente o direito à saúde sem ampliar substantivamente os quadros públicos de pessoal médico. As unidades de saúde se ressentem da falta de pessoal em praticamente todo o território nacional.

Proporção

O Brasil é um dos países do mundo que têm menor proporção de servidores federais por mil habitantes. Alemanha, França, Inglaterra, Japão e EUA têm percentagens que vão de 6,1% a 38,5%

da população; o Brasil tem apenas 5,3%.

Segundo a “Folha”, os gastos anuais do governo federal com pagamento de juros terão tido uma redução de R\$ 40 bilhões entre abril de 2006 e fevereiro de 2009; neste período, as despesas com pessoal cresceram cerca de R\$ 40 bilhões. É óbvio o mérito da ampliação das políticas públicas em relação ao vazadouro de juros. Como reitor da UFRJ, necessitava de novas obras (investimento), porém estive desesperado com a falta de professores. Coloquei a placa de inauguração do Centro de Medicina Nuclear mas não consegui número de pessoal para operá-lo adequadamente. Qualquer diretor de escola pública irá viver este tipo de carência. O investimento público é fundamental, mas para ser utilizado exige ampliação de custeio. Nada é mais prioritário para o país do que manter e operar adequadamente os bens públicos. Por exemplo, todos os anos morrem no Brasil, em acidentes de trânsito e de tráfego, quase 50 mil irmãos (o total de americanos mortos nos dez anos de conflito com o Vietnã foi apenas pouco superior); 300 mil são hospitalizados, ficando em leito nove dias, em média; dezenas de milhares ficam com sequelas. No Japão, o número de acidentados por mil veículos é 1/6 dos números do Brasil. É visível que a prioridade, no Brasil, seria conservar as rodovias existentes, aumentar a segurança (inclusive com a contratação de novos policiais) e reformular os sistemas de transporte coletivo urbano e metropolitano, evoluindo da modalidade automotora para o transporte sobre trilhos. Além da redução de mortes estúpidas, da “produção” de portadores de deficiência, das incontáveis horas de dor e medo, se, no Brasil evoluíssemos para um índice próximo ao japonês, estaríamos ampliando as vagas no sistema médico-hospitalar. Entretanto, nos anos FHC e nos dois mandatos de Lula foi crônica a insuficiência de verbas de manutenção rodoviária, mas ausente do noticiário e do contencioso sequer a discussão sobre a urgência de reforma do sistema circulatório metropolitano.

A partir de 2006, houve alguma recuperação salarial em diversas carreiras do serviço público federal. As políticas públicas precisam de pessoal qualificado, deve haver algum estímulo para a progressão na carreira do servidor e um horizonte à aposentadoria digna. Estas são regras criadas pelo “public service” na Grã-Bretanha no Século XIX. Logo após a Revolução Francesa, a visão aperfeiçoada da instituição democrática considerou o funcionário público um servidor do Estado e da nação e não um assalariado a serviço do governante do momento. O acesso por concurso público, a estabilidade do vínculo empregatício, a estrutura das carreiras e a segurança da aposentadoria compõem as exigências que diferenciam o servidor público do assalariado empregado privado. Em economias de mercado, o setor privado paga mais ao assalariado do que ganha o servidor em função equivalente. Na crise, o setor privado desemprega e “lava as mãos”, como Pilatos. O salário do servidor é uma certeza para o “mercado” e lhe atenua a crise. Naturalmente, a estabilidade, depois de três anos de estágio probatório, do servidor concursado gera inveja e dá suporte à tese de “contenção do gasto público”. Debilitar o Estado num cenário de crise é enfraquecer a instituição que pode superar e consertar os desvios da economia de mercado.

Opinião pública e reforma política

Leonardo Avritzer(*)

A Idéia de opinião pública ou de espaço público supõe que os sistemas políticos modernos operam com uma noção mais ampla de representação do que a legitimidade da autorização dada pelo eleitorado. Ao lado da autorização pelos eleitores, que é a base do sistema representativo em vigor em todas as democracias contemporâneas, existe também um processo informal de formação da opinião pública sem o qual a democracia não pode sobreviver.

O papel da opinião pública é discutir questões políticas em geral, estabelecer novos padrões de moralidade política, avaliar e criticar os governantes, de forma tal que possa se estabelecer entre os representantes e os representados algum tipo de convergência nos momentos não eleitorais.

Afinal, ainda que as eleições justifiquem os mandatos, quatro anos é um período longo, e há a necessidade de criar legitimidade entre os períodos eleitorais. Para tanto, é preciso que os representantes atribuam à opinião pública importância. Caso contrário, continuará havendo representação, mas a sua legitimidade será baixa, e a democracia passará por aquilo que se convencionou chamar de “crise da representação política”, um fenômeno certamente em vigor no Brasil hoje.

O Brasil é um país que teve uma formação tardia da opinião pública. A urbanização tardia, ao lado da persistência de níveis de escolaridade relativamente baixos, permitiu que o sistema político se acostumassem com um baixo grau de controle pela opinião pública e pela sociedade civil.

Essa situação mudou com a modernização acentuada a partir dos anos 1950, com a constituição de uma sociedade civil mais organizada e com a redemocratização em 1985. Hoje, o país tem uma sociedade civil com práticas políticas mais avançadas do que o seu sistema político, e a opinião pública percebe tal fato.

Em pesquisa por nós realizada no ano passado para o livro “Corrupção: Ensaio e Crítica”, colocamos a pergunta sobre quais são as instituições consideradas mais corruptas no país. A Câmara dos Deputados apareceu em segundo lugar nesse ranking (com nota 8,34 em um máximo de 10), atrás apenas dos Legislativos municipais.

Vale a pena mencionar também que instituições da sociedade civil, tais como ONGs e associações de bairro, foram consideradas sistematicamente menos corruptas do que as instituições políticas, situando-se em um patamar em torno de 6,32. q Aqui está, pro-

vavelmente, a raiz do problema que o Brasil enfrenta: a opinião pública não partilha as regras pelas quais se rege o sistema político - e cabe a esse último se adaptar a essa nova situação.

A frase recente de um obscuro deputado pelo Rio Grande do Sul (“Estou me lixando para a opinião pública”) dá uma dimensão da dissociação entre sistema político e opinião pública no país.

Na medida em que a opinião pública vai refletindo novos padrões de moralidade política e cobrando mudança de comportamento por parte dos parlamentares, duas possibilidades aparecem: a adaptação do sistema político a esse novo padrão e uma reação no interior do próprio sistema político contra a opinião pública.

Aí está a raiz do conflito em curso entre imprensa e sistema político. A afirmação do deputado Sérgio Moraes (PTB-RS) expressa uma posição no interior do Congresso Nacional de desconsiderar a opinião pública. Essa posição se refletiu também no adiamento da proposta de reforma política ocorrido nesta semana. Ambas as atitudes expressam uma visão de autonomização do Parlamento em relação à opinião pública.

Essa é uma posição equivocada, porque supõe que apenas a autorização eleitoral pode legitimar o exercício da representação.

É hora de a opinião pública reagir, e a maneira correta de reagir é por meio de uma ampla campanha pela reforma política. Para além de questões que estão na pauta, tais como financiamento público das campanhas políticas e lista fechada nas eleições proporcionais, é preciso tratar dos elementos que fazem os congressistas se sentirem um grupo privilegiado em relação à sociedade.

Entre os elementos dessa reforma devem estar o fim da imunidade para delitos civis cometidos pelos parlamentares (tal como o duplo atropelamento ocorrido no Paraná) e a retirada do poder dos parlamentares de julgar os crimes ou delitos cometidos por seus colegas.

O Parlamento com certeza sairá reforçado de uma reforma política que institua a ideia de que a representação não implica privilégios, mas responsabilidades assumidas perante os eleitores e a opinião pública.

()Leonardo Avritzer é mestre em ciência política e doutor em sociologia, é professor do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais). Artigo publicado no jornal “Folha de S. Paulo” de 28/05/2009.*

A saída da informalidade

Antônio Rocha (*)

O Brasil vem suplantando as etapas para a redução da informalidade. Por meio de uma política coerente e, como desdobramento da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, a chamada Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os profissionais que vivem de pequenos trabalhos, como exemplo, artesãos, borracheiros, camelôs, doceiros, eletricitas e manicures, poderão se beneficiar da Previdência Social, das linhas de crédito ou até mesmo fixarem na parede da empresa o cartão CNPJ, documento que assegura a legalidade.

Na virada de abril de 2009, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) editou a Resolução nº 58, que busca ordenar a figura do Microempreendedor Individual (MEI). Apesar de entrar em vigor em 1º de julho deste ano, o documento sinaliza com a possibilidade de o levarmos para a formalidade. O Sebrae-DF tem se preparado para receber esse público que está estimado, segundo pesquisa do IBGE, em 156.207 informais no Distrito Federal e 10 milhões no Brasil.

Isso possibilitaria um passo significativo na redução da taxa de desemprego na capital federal que, segundo dados do Dieese, em março passado, estava em 17,2%, com 234 mil pessoas desocupadas. Diante disso, o Sebrae-DF busca manter a equipe constantemente atualizada quanto à regulamentação do MEI como sendo grande prioridade, que, para tanto, desenvolve constante gestão do conhecimento, desenvolvimento de conteúdo e metodologia, customizando materiais sobre o MEI. No mesmo sentido, realiza capacitação continuada a toda rede de atendimento, orienta e capacita a rede de parceiros e oferta palestras gerenciais sobre o MEI, mensalmente, na sede do Sebrae-DF, na Hora Empresarial de Taguatinga e na Central Fácil.

Trata-se de simplificar o dia a dia. As regras são faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 36 mil; ser optante do Simples Nacional; não titular, sócio ou administrador de outra empresa; ter no máximo um empregado e se enquadrar nas profissões estabelecidas pela Resolução nº 58.

Como o modelo do MEI passa a vigorar no segundo semestre de 2009, as empresas que já existem somente passam a contar com o enquadramento a partir do próximo ano. Àquelas empresas que iniciarem as atividades a partir de julho poderão usufruir desse benefício de imediato. A expectativa é reduzir a lacuna da informalidade. Os ganhos são para o empresário que passará a funcionar

de forma legal, e mediante as contribuições à Previdência Social se aposentar. Os cofres da União, estados e municípios, com a formalidade, receberão reforço financeiro extra.

Acredito que esse mecanismo possibilitará a redução do desemprego, uma das mais tristes desigualdades sociais do país, pois, ao mesmo tempo em que se abre uma porta para o exercício de atividades profissionais, projeta-se a chance de novo posto de trabalho a partir da oportunidade do empresário contratar um empregado com vencimento equivalente a um salário mínimo ou o salário-base da categoria profissional. Trata-se de mais uma conquista do conjunto da sociedade brasileira capaz de produzir o equilíbrio das forças geradoras de desenvolvimento da economia nacional.

Ao mesmo tempo em que equaciona esse tema, o setor produtivo nacional vem se mobilizando no sentido de obter avanços em outras áreas. Acompanhamos com bastante atenção, por exemplo, os desdobramentos que levam à aprovação da reforma tributária. O Brasil, nesse caso específico, é uma das nações com maiores cargas de tributos. Além de encarecer o produto, o excesso de impostos torna as riquezas que fabricamos menos competitivas nos mercados.

Na linha das reformas, acredito ser urgente, também, equacionar a relação trabalhista. A legislação em vigor é da era Vargas. O trabalhador dos tempos atuais não precisa da tutela do Estado. É uma condição importante para retomarmos os níveis de crescimento arrefecidos em função da crise financeira mundial iniciada no setor imobiliário dos Estados Unidos.

Assim, com as medidas que levem atividades econômicas à formalidade, associadas às questões que são gargalos para o crescimento do país, estaremos contribuindo de modo equânime para que a locomotiva chamada Brasil continue nos trilhos e seja suficientemente capaz de transportar as nossas riquezas para um porto bem mais seguro. Desse modo, se alcançará o pleno sucesso, capaz de nos colocar em igualdade com potências como Estados Unidos, China, Índia, Alemanha e Japão.

(*) Antônio Rocha é Presidente da Federação das Indústrias do DF (Fibra) e do Conselho Deliberativo do Sebrae-DF. Artigo publicado no Jornal "Tribuna do Brasil" de 26/05/2009.

Nosso vigente Estado Democrático de Direito (EDD), consagrado no art. 1º da Carta Magna, constitui-se na junção do Estado Liberal de Direito (ELD) com o Estado Social de Direito (ESD). No ELD, estabelecem-se as matizes da divisão funcional do poder, da garantia dos direitos de liberdade (de expressão, de opinião, de propriedade, assim por diante) e, conseqüentemente, da segurança jurídica. No ESD, agregam-se às aludidas matizes os direitos sociais, i.e, os direitos à educação, à saúde, à previdência, à assistência social, entre outros. Nesse sentido, é preciso compreender que a manutenção de nosso maior bem democrático, doravante denominado EDD, não comporta afrontas extravagantes a matizes do ELD ou do ESD.

De acordo com os números de PIB per capita coletados por Maddison (Maddison, Angus.2001.The World economy — A milenar perspective. OCDE, Paris) é possível distinguir o desempenho do crescimento econômico mundial em três fases: do ano 0 ao ano 1000; 1000-1820, e de 1820 em diante. De fato, ao separar o mundo em dois grupos, A (Europa Ocidental, Austrália, Nova Zelândia, Canadá, EUA e Japão) e B (América Latina, Europa Oriental, antiga URSS, Ásia exceto o Japão e África), esse autor obtém estatísticas de PIB e população que tornam possível essa distinção.

No começo da era cristã, o PIB per capita desses dois grupos era praticamente igual. Entre o ano 0 e o ano 1000, o PIB per capita do grupo B permaneceu estável e o do grupo A apresentou queda de quase 10%. Entre os anos 1000 e 1820, o PIB per capita do grupo A elevou-se em torno de 2,8 vezes, passando de US\$ 405, em 1000, para US\$ 1.130, em 1820, em termos reais. Já o PIB per capita do grupo B cresceu 30%, passando de US\$ 440, em 1000, para US\$ 573, em 1820, em termos reais.

De 1820 a 1998, a taxa de crescimento populacional nos dois grupos não se mostra substancialmente diferente, já que no grupo A é de 0,88% a.a., e no grupo B, de 1% a.a. Todavia, nesse período, enquanto a taxa média de crescimento do PIB do grupo A é de 2,57% a.a., a do grupo B é de 1,96 % a.a. Essas taxas levaram a uma disparidade de PIB per capita jamais vista na história mundial. De fato, o PIB per capita do grupo A, que já era quase duas vezes maior que o do grupo B, elevou-se 19 vezes, passando de US\$ 1.130, em 1820, para US\$ 21.470, em 1998, em termos reais. Já o PIB per capita do grupo B cresceu cinco vezes, passando de US\$ 573, em 1820, para US\$ 3.102, em 1998, também em termos reais.

Diante dessas estatísticas, ao menos dois fatos parecem ser incontroversos: primeiro, de maneira geral, em menos de 200 anos, os países acumularam riquezas que não tinham conseguido acumular em 1820 anos; segundo, essa mega-acumulação coincide com o advento do ELD, que surgiu no bojo da Revolução Francesa e da Independência dos EUA. Por conseguinte, poder-se-ia afirmar que o relativo sucesso dos países do grupo A advém da imposição de segurança jurídica (regras institucionais) mais sólida e mais eficaz do que nos países do grupo B. Esse tipo de afirmação encontra alicerce na Economia Institucional, que tem em Douglas North, ganhador do Prêmio Nobel em 1993, seu maior expoente.

Na ciência jurídica, ao que me parece, o institucionalismo é tão velho quanto a civilização. De fato, já no Direito Hebraico denota-

se a importância em definir eficazmente as regras na sociedade, de modo a formatar o comportamento humano de acordo com os objetivos estabelecidos. Uma das diferenças dos economistas adeptos da Economia Institucional para os juristas que estudam instituições é a tentativa de quantificar o impacto no crescimento econômico gerado pela redução de incertezas, advindas da segurança jurídica. Apesar de possíveis diferenças de foco, na área de instituições, tanto o conhecimento da teoria econômica (teoria dos jogos, falhas de mercado e de governo etc.) quanto da ciência jurídica é bastante importante, para que as regras, uma vez concebidas, sejam implantadas eficazmente.

Dito isso, cabe uma sucinta análise sobre a PEC nº 12 que, do ponto de vista das indicações normativas de segurança jurídica, melhorou substancialmente após a apresentação do substitutivo na Câmara, mas que ainda prevê, em nosso entendimento, graves afrontas às ordeiras boas regras institucionais. Ademais, entre outras disposições, essa PEC prevê o pagamento de precatórios na base de 2% da receita corrente líquida para os municípios e de 3% dessa mesma receita para os demais entes federativos. Depois, estabelece um sistema judicial em que determinado percentual dos recursos previstos para o pagamento de precatórios é destinado ao pagamento de credores via leilão, sendo distribuído na ordem crescente de valores dos precatórios: quanto menor o valor, mais cedo receberá o credor.

Esse leilão, por desmoralizar o ato jurisdicional mais importante — a sentença —, detonando a nossa já frágil segurança jurídica, tende, naturalmente, a incentivar o encarecimento dos preços dos bens e serviços vendidos ao setor público. E assim é porque os agentes incorporarão a possibilidade de receber os recursos do setor público via leilão, com certo deságio, o qual, depois de algum tempo, será de conhecimento comum para os participantes desses leilões. Cabe ainda destacar que a PEC enrijece, ainda mais, os gastos públicos, pois impõe novos limites ao orçamento público. Ademais, é possível afirmar que a PEC nº 12 eleva os custos de transação e amplia o espaço para a corrupção (imaginem só como se efetivarão os lobbies na consecução desses leilões nas esferas estaduais e municipais). Diante tão-somente do exposto acima, não tenho o menor receio em dizer que se trata de uma típica “jabuticaba”, que deveria ser completamente alijada de qualquer possibilidade de aprovação.

Por fim, é preciso apelar aos nossos magistrados do STF para que se posicionem contrariamente à PEC nº 12, já aprovada pelo Senado e em trâmite na Câmara, visto que ratificar a PEC nº 12 significa ir de encontro tanto à manutenção do ELD quanto do ESD. De fato, levando-se em consideração que segurança jurídica gera maior riqueza, a confirmação dessa PEC seria afronta extravagante tanto ao ELD quanto ao ESD, já que é muito mais difícil gerar igualdade de oportunidades quando não há riquezas a serem distribuídas. Portanto, a confirmação dessa PEC nos permitiria afirmar que haveria afronta extravagante a maior conquista democrática do Brasil, i.e, tratar-se-ia de afronta ao EDD.

()Alexandre Manoel Angelo da Silva é pesquisador do Instituto de*

Poupança, erros e constitucionalidade

Everardo Maciel (*)

O Brasil é realmente um país curioso. Há quase duas semanas se discute em detalhes uma nova forma de tributação das cadernetas de poupança, sem que, até o momento em que escrevo este artigo, tenha sido editada medida provisória ou encaminhado projeto de lei ao Congresso dispondo sobre a matéria. Como se costuma dizer, nas leis o demônio transita pelos parágrafos. Qualquer proposição pode se tornar completamente desfigurada com a edição da correspondente norma legal. Admitamos, portanto, que estamos debatendo não um ato, mas um boato, ainda que de boa fonte.

A remuneração das cadernetas de poupança, desde o Plano Real, converteu-se em algo insólito no âmbito das aplicações financeiras: piso de remuneração, indexação e isenção de tributos. O tema sempre foi tratado com cautela pelas autoridades, certamente por causa das lembranças traumáticas do confisco da poupança, sob a égide do Plano Collor, e dos justificados cuidados com os pequenos poupadores.

A atitude prudencial não elide a evidência de se formar um piso para a redução dos juros, pois haveria, a partir de uma determinada taxa, um estímulo à migração de outras formas de aplicação financeira para a poupança, em razão da óbvia vantagem comparativa que ela passaria a exibir. Essa conclusão permite outra inferência. Como a remuneração da poupança tem sido inferior à de outras modalidades de aplicação sujeitas às variações da Selic, é razoável entender que ela tem sido continuamente sub-remunerada. Tal fato retira a legitimidade da proposição que pretende tributar a poupança. A ação do Estado não se pode pautar por desvios éticos como o oportunismo. A hora da mudança teria sido tempos atrás. Como pensar o aplicador, justamente quando vai desfrutar de vantagens que antes não tivera, ao constatar que elas serão neutralizadas pela tributação? A quebra de confiança do investidor, tal como no Plano Collor, é um dano crucial para o mercado financeiro.

Outra ideia suscitada, conquanto ainda não sancionada pelo boato oficial, seria reduzir para 15% as alíquotas superiores a esse patamar incidentes sobre renda fixa. Em outras palavras, propõe-se retornar ao status quo anterior, eliminando a profusão de alíquotas introduzidas recentemente, com o ingênuo propósito de estimular aplicações de longo prazo, quando em verdade tão somente sobretaxou investidores que, por qualquer razão, necessitaram de resgates de curto prazo. Trata-se de estulto exercício de política fiscal, não submetido a uma avaliação de resultados.

A sugestão de uniformizar as alíquotas é sensata, tanto pelo que pode aproveitar à formação de um dique contra a migração para a poupança quanto pelo que significa em termos de assepsia fiscal. Mas sobre isso cabe uma ponderação. A fixação da alíquota de 15% para aplicações de renda fixa, feita no contexto de uma ampla reforma da tributação no mercado financeiro, cuidou de

prevenir estímulos, pela via tributária, a aplicações financeiras vis-à-vis investimentos na atividade produtiva. Há, portanto, um limite (15%) para a redução das alíquotas, sob pena de estabelecer um indesejado favorecimento fiscal do mercado financeiro sobre o chão de fábrica.

No rol das inúmeras críticas desferidas contra a nova tributação, destacam-se seu caráter regressivo, já bem explorado pela advogada Elisabeth Libertuci, e sua complexidade. Aliás, complexidade em matéria tributária parece ser uma preferência recente da administração federal: o prosaico Simples converteu-se no mastodôntico Simples Nacional; a trivial tributação cumulativa do PIS/Cofins cedeu espaço às incompreensíveis particularidades da incidência não cumulativa; a tributação do mercado financeiro acolheu caprichosas regras que maculam sua desejada neutralidade, etc.

A proposta de tributação das cadernetas de poupança reproduz a assinalada compulsão pela complexidade. Pretende-se que o imposto devido seja em parte recolhido na fonte e em parte, na declaração de ajuste, em completa desconformidade com outras aplicações. As alíquotas, por sua vez, seriam variáveis no tempo e condicionadas à Selic - quanto menor a taxa, maior a alíquota. De pronto, estimularia uma torcida dos investidores contra a redução da taxa de juros, pois os aplicadores em renda fixa perderiam remuneração e os da poupança seriam mais tributados.

Além da complexidade, há um vício mais grave nessa forma de tributação. Como as alíquotas estariam condicionadas à Selic e essa taxa é fixada pelo Copom - órgão da estrutura administrativa do Banco Central -, pode-se entender que alíquotas do Imposto de Renda (IR) estariam sendo fixadas sem observância ao princípio constitucional da reserva legal. Por conseguinte, a tributação preconizada pelo boato oficial seria escrachadamente inconstitucional. A proposta, como diria Roberto Campos, pode ser qualificada como uma burrice desumana.

Qual deveria ser um novo modelo de tributação da poupança, sem as incongruências apontadas? Creio que esse modelo deveria estar assentado nos seguintes pilares: uniformização do IR aplicável à renda fixa, mediante adoção da alíquota de 15%; manutenção das atuais regras da poupança, vedadas novas aplicações; e criação de uma nova poupança compatível com as regras de mercado, sem prejuízo de tratamento isencional e garantia da aplicação para pequenos investidores. Além disso, caberia reestruturar as regras relacionadas com o financiamento habitacional, visando a assegurar adequado funding e compatibilidade entre a captação e os empréstimos.

(*) Everardo Maciel é consultor tributário. Artigo publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" de 25/05/2009.

Certidão Previdenciária com Finalidade Específica

Sérgio Pin Junior (*)

Não é de hoje que as certidões comprobatórias de regularidade fiscal perante os mais diversos órgãos públicos - as conhecidas CNDs - são verdadeiras fontes de preocupação para qualquer empresa.

Documento obrigatório, seja para participar de licitações, conseguir financiamentos, linhas de crédito ou mesmo celebrar negócios, não raro, inúmeras empresas mantêm aparato complexo e dispendioso para assegurar que tais documentos estejam sempre válidos. Fazem parte desse contingente setores internos, escritórios de advocacia e de contabilidade, compreendendo uma fatia importante do já conhecido custo Brasil.

Pois bem, não bastassem a burocracia e o custo para manter esses documentos em dia, sendo uma verdadeira tributação oculta, algumas juntas comerciais do País vêm exigindo, para o registro e arquivamento de atos societários referentes à cisão, fusão, incorporação ou baixa de empresa, a apresentação de CND previdenciária com finalidade específica.

Ou seja, de nada adianta que a empresa obtenha, por exemplo, a certidão regularmente emitida pelo setor previdenciário da Secretaria da Receita Federal pela internet, que ateste inexistir qualquer pendência. Para o arquivamento dos atos mencionados, certas juntas exigem certidão específica para tanto.

Essa espúria exigência encontra apoio na IN MPS/SRP n 3/05 (art. 532, III, "b" e seguintes), a qual prevê a existência de uma certidão previdenciária para os casos acima ditos - a chamada certidão previdenciária com "finalidade 3". Porém, tal exigência é ilegal e inconstitucional e deve ser prontamente rechaçada sempre que surgir como entrave para as empresas. Isto porque nosso Código Tributário Nacional (CTN), ao tratar das certidões negativas (arts. 205 e 206), prevê que, para poder obrigar a apresentação de CND específica, a lei deveria prever essa hipótese, o que não ocorre nesse caso. Na própria Lei n 8.212/91, responsável por disciplinar o custeio da Seguridade Social (art. 47), não se encontra qualquer previsão sobre certidões com "finalidades" distintas para os casos ora examinados, sendo necessária apenas a apresentação de certidão válida que ateste a regularidade da empresa.

Assim, tendo em vista a falta de respaldo legal, não existe qualquer margem para manobras que permitam a criação de diferentes tipos de CND. Uma vez comprovado, mediante certidão regularmente expedida, que a empresa não possui pendências perante a Previdência Social, sempre que houver a necessidade de comprovar sua situação fiscal junto àquele órgão, referido documento deve ser aceito independentemente da finalidade a que se propõe sua exibição.

Entretanto, apesar do cenário totalmente desfavorável, algumas

juntas comerciais insistem na obrigatoriedade da apresentação da ilegal CND previdenciária "finalidade 3". Em São Paulo, por exemplo, o Enunciado n 21 da Jucesp determina a apresentação de CND do INSS, emitida com fins "específicos", para o arquivamento de atos em comento. Como exemplos das consequências dessa exigência absurda, muitas vezes as empresas não conseguem respeitar o prazo para baixa do CNPJ, nos casos de incorporação e baixa (IN SRF n 748/07), correm o risco de não terem os efeitos dos atos retroagidos até a data de sua assinatura (Código Civil, art. 1.151 e Lei n 8.934/94, art. 36), além de implicar diversos transtornos de ordem econômica e estratégica, podendo até ocasionar o desfazimento de negócios.

Inclusive, fazendo coro ao aqui sustentado, a exigência da certidão em questão não é pacífica nem mesmo entre as outras juntas do País, existindo aquelas que simplesmente ignoram a existência de certidão específica, bastando a apresentação de certidão "genérica" previdenciária.

Diante desse contexto, a solução mais eficaz e, surpreendam-se, mais ágil para afastar a malfadada exigência de certidão previdenciária com finalidade específica, tem sido o acionamento do Poder Judiciário.

Os magistrados, pelo menos os mais atentos e preocupados com os desrespeitos à letra da lei, bem como da nossa Constituição Federal, têm se mostrado porta-vozes das afrontas contidas na IN MPS/SRP n 3/05 e determinado o arquivamento dos atos societários mencionados, independentemente de apresentação de CND específica.

Outra boa notícia é o recente trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs n 173 e 394, as quais declararam a inconstitucionalidade de alguns dispositivos da Lei n 7.711/88, dentre eles os que previam a necessidade de apresentação de CND para o registro ou arquivamento de contrato social, alteração contratual e distrato social.

Ainda que tal decisão, pelo menos num primeiro momento, não impeça a exigência da CND ora discutida, por advir de outros textos legais, no mínimo deixa claro a posição do STF no sentido de prestigiar a livre atividade econômica nacional e afastar exigências impostas nesse sentido, se juntando aos demais argumentos já ditos em eventual disputa judicial que se mostre inevitável.

(*) *Sérgio Pin Junior é Advogado tributarista do escritório Araújo e Policastro Advogados. Artigo publicado no Jornal "Gazeta Mercantil" de 22/05/2009.*

Desemprego equivalente à pobreza?

Marcio Pochmann (*)

Em toda sociedade em que não há democratização plena da propriedade, a possibilidade de auferir renda para sobrevivência tende a limitar-se ao mero funcionamento do mercado de trabalho, sobretudo quando não complementado por políticas de proteção social.

O acesso às rendas do trabalho não se restringe necessariamente à quantidade e qualidade dos trabalhadores, uma vez que depende fundamentalmente do ritmo de expansão, dimensão e diversidade da estrutura produtiva que realmente define a demanda e o perfil da força de trabalho. Geralmente, o mercado de trabalho não termina expressando a efetiva competição entre a oferta de mão-de-obra, pois prevalecem distintos segmentos de trabalhadores constituídos pelas cadeias de produção de bens e serviços.

Nas classes sociais de maior poder aquisitivo, por exemplo, a existência do financiamento familiar para a educação por maior tempo permite a postergação do ingresso no mercado de trabalho, compatível com a captura das melhores ocupações e mais altas remunerações. Na ausência do financiamento público para o acesso à educação, os filhos das famílias pobres não dispõem de alternativas que não sejam o trabalho precoce, geralmente condicionado pela ocupação precária e reduzida remuneração.

Em função disso, o mercado de trabalho transforma-se no produtor da pobreza e reproduzidor das desigualdades entre ricos e pobres. Ao invés de estudantes que trabalham, difundem-se trabalhadores que buscam frequentar a escola com um conjunto de atividades diárias somente comparáveis às jornadas de trabalho do Século XIX, com oito horas de trabalho, quatro horas na escola e mais o tempo necessário de deslocamento entre casa, trabalho e escola. Na circunstância do desemprego, a pobreza se manifesta e a escola termina sendo abandonada.

Sem a garantia de renda básica para todos, seja pelo pleno emprego, seja pelas políticas de proteção social, a pobreza e a desigualdade encontram limites claros para a sua necessária redução. O desempenho econômico pode melhorar, ainda que a determinação da pobreza e desigualdade permaneçam circunscritas à existência ou não de emprego ou garantia de renda básica a todos. No Brasil metropolitano contata-se que dois a cada três desempregados são pobres, indicando a quase equivalência entre desemprego e pobreza. Quando não há garantia de emprego a todos que precisam do mercado de trabalho para auferir renda à sobrevivência, somente o financiamento público pode romper com a igualdade entre desemprego e pobreza.

Isso, de alguma forma, parece ser possível de se verificar na dinâmica do mercado de trabalho no período recente. No mês de março de 2009, por exemplo, menos de 54% do total dos desempregados das regiões metropolitanas podiam ser considerados pobres,

enquanto em março de 2002 eram mais de 66% nesta condição. A queda de 18,8% na taxa de pobreza entre os desempregados pode indicar o efeito conjunto do avanço das políticas de proteção social, como o Bolsa Família, elevação do salário mínimo e demais medidas de atenção social.

De certa forma, as mudanças mais importantes começam a aparecer a partir de 2005. Entre janeiro de 2005 e março de 2009, por exemplo, a taxa de pobreza entre os desempregados caiu 16,3%, enquanto o contingente de desempregados diminuiu somente 5,5%. Mesmo com a contaminação do Brasil pela crise internacional não houve modificação clara na taxa de pobreza entre os desempregados. De outubro de 2008 a março de 2009, a taxa de pobreza entre os desempregados caiu 2,5%, enquanto o número de desempregados aumentou 16,5%.

Ademais do colchão protetor da base da pirâmide social, pode também estar em curso uma modificação importante na composição do desemprego. Noutras palavras, o desemprego pode estar se manifestando mais acentuadamente no interior da população não-pobre.

Mas as diferenças no Brasil ainda são abissais. Entre a população pobre, por exemplo, a taxa de desemprego nas regiões metropolitanas chega a 24,8%, ao passo que para a população não pobre a taxa de desemprego alcança somente 5,2%. De outubro de 2008 a março de 2009, a taxa de desemprego entre a população pobre aumentou 18,5%. Para a população não-pobre, a taxa de desemprego cresceu 24,8%. Nos próximos meses, o avanço do desemprego poderá permitir uma melhor avaliação a respeito da mudança do perfil do trabalhador sem emprego, bem como a efetividade das políticas de proteção social.

Pelo menos até o momento, a base da pirâmide social não tem sido a mais atingida negativamente pela contaminação da economia brasileira pela crise internacional.

Ademais dos esforços em defesa da produção e do emprego, necessárias para o enfrentamento das dificuldades atuais, o Brasil precisaria refletir melhor sobre as políticas de proteção social. Neste cenário de crise, uma reformulação das ações, próprias da construção do sistema público de emprego e avanço no desenvolvimento de políticas de garantia de emprego e renda, poderia contribuir ainda mais para o rompimento da quase igualdade existente no país entre desemprego e pobreza.

() Marcio Pochmann é presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e professor licenciado do Instituto de Economia e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade Estadual de Campinas. Artigo publicado no jornal "Valor Econômico" de 14/05/2009.*

Será diferente! É pouco provável

José Márcio Camargo (*)

A economia brasileira acompanhou a espetacular queda de atividade das economias mundiais no último trimestre de 2008. Entre o terceiro e o quarto trimestres de 2008, o PIB do Brasil caiu 3,6%, uma queda anualizada de mais de 13%. A título de comparação, o PIB dos EUA caiu 6,3% anualizados no mesmo período. A expectativa de muitos analistas era de que a recuperação seria forte já no primeiro trimestre de 2009, garantindo crescimento positivo para o ano. Mas os dados sobre o desempenho do primeiro trimestre não são nada animadores.

A produção industrial cresceu 2,1% em janeiro, em relação a dezembro; 1,9% em fevereiro, em relação a janeiro; e 0,7% em março, em relação a fevereiro. Não apenas são taxas muito baixas, assim como mostram uma trajetória decrescente ao longo do trimestre.

Como a produção industrial não mostra sinal de dinamismo, o grau de utilização da capacidade produtiva da indústria continua extremamente baixo, mostrando poucos sinais de melhora. Na verdade, em algumas estatísticas, como as da Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), o grau de utilização da capacidade produtiva mostrou leve recuo em março. Não é por outra razão que existem sinais claros de que os investimentos estão em queda, tendo o setor produtor de bens de capital reduzido sua produção em março, em relação a fevereiro. Afinal, as empresas somente investem quando a utilização da capacidade já existente é alta e há expectativa de crescimento da demanda no futuro. Nenhuma dessas duas condições parece estar presente no momento na economia brasileira.

Diante da anêmica recuperação da produção no início do ano e da forte queda no final do ano passado, o número de trabalhadores empregados continua a diminuir ou a aumentar muito lentamente. Como o custo para demitir e admitir trabalhadores é elevado (não apenas por causa da legislação trabalhista, mas também da perda de capital humano específico do trabalhador), esse processo ocorre ao longo de algum período e com alguma defasagem - e, no caso da crise atual, essa defasagem foi encolhida em razão da forte contração do crédito. Mas ele continua em andamento. Isso fica bastante claro na evolução do número de empregos formais criados no Brasil nos últimos meses e da taxa de desemprego.

Pelos dados do Ministério do Trabalho, ao longo do primeiro trimestre foram destruídos aproximadamente 60 mil empregos formais na economia brasileira. Essa baixa geração de empregos formais é preocupante.

Historicamente, existe uma forte correlação entre a geração de empregos formais, a de empregos informais e por conta própria e, portanto, a taxa de desemprego. E a se manter a trajetória atual, o sinal vindo do mercado de trabalho não é animador.

Se compararmos os dados de geração de empregos formais com a evolução da taxa de desemprego desde 2002, podemos verificar

que, para manter a taxa de desemprego próxima a 10% da força de trabalho, em média, ao longo do ano, é necessário gerar 1,3 milhão de empregos formais no ano. Até março foram destruídos quase 60 mil empregos formais e, no mês de dezembro, mesmo nos anos mais promissores, como 2007, são destruídos mais de 300 mil empregos formais na economia brasileira. Portanto, para gerar 1,3 milhão de empregos em 2009 será necessário que seja criado 1,66 milhão de empregos formais entre abril e novembro (1,3 milhão, mais 300 mil, mais 60 mil), ou seja, 207 mil empregos por mês. Um número comparável ao que ocorreu em 2007, quando a economia estava crescendo aceleradamente, com forte geração de empregos. Não vai ser uma tarefa fácil manter, ao longo de 2009, a taxa de desemprego neste nível, que é 2,5 pontos de porcentagem maior que a média de 2008.

Um objetivo mais plausível é uma taxa de desemprego mais próxima de 12% da força de trabalho, o que significaria gerar 800 mil postos de trabalho formais ao longo do ano, ou 150 mil por mês.

Maiores taxas de desemprego significam menores ganhos de salários. Se a taxa de desemprego se comportar como tem se comportado historicamente, e se nosso cenário mais provável se materializar (taxa média próxima a 11% ao ano), os salários nominais devem crescer entre 2% e 4% no ano, o que significa, na melhor das hipóteses, estabilidade dos salários reais. Redução do nível de emprego e salário real constante indicam redução da massa salarial real no ano, com efeitos sobre a demanda por bens de consumo no futuro.

A combinação de baixos níveis de investimentos e redução do consumo e das exportações indica uma queda do PIB em 2009. As desonerações de impostos sobre alguns bens de consumo duráveis, como automóveis e produtos da linha branca, ajudam a manter a demanda no presente, mas podem diminuir a demanda futura. Por outro lado, a maior oferta de crédito tende a fazer com que a demanda aumente. Porém, o aumento do desemprego faz aumentar a inadimplência e o spread e diminuir a oferta de crédito. Diante desse cenário, nossa projeção é de queda do PIB brasileiro no primeiro trimestre de 2009, em relação ao quarto trimestre de 2008, de 2,5%, e queda de 1,5% em 2009.

Não é um cenário muito otimista, mas parece o mais realista, se o comportamento passado da economia for um bom indicador de seu comportamento futuro. A menos que ocorra uma mudança não esperada no comportamento da economia. Pode ser diferente. Mas parece pouco provável.

() José Márcio Camargo é professor do Departamento de Economia da PUC-Rio e economista da Opus Gestão de Recursos. Artigo publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo" de 11/05/2009.*

O desafio de envelhecer

Rômulo Augusto Penina (*)

A idade por si só, na política, nos negócios e na vida não é virtude alguma, de nada serve se não for acompanhada por uma mente aberta, curiosa em relação à sua época e por incontáveis experiências. Torna-se assim, a melhor coisa que pode acontecer, não sendo algo que se deve temer.

Há que se comemorar uma das maiores conquistas sociais dos últimos tempos: redução da mortalidade em todas faixas etárias da população latino-americana, fenômeno previsto para se prolongar por pelo menos mais 40 anos. O processo de envelhecimento da população brasileira pesquisada pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) altera, não apenas a vida dos indivíduos, as estruturas familiares, como aumenta a necessidade da existência de políticas públicas corretas.

Dentre as quatro ações identificadas como de maior importância para a população idosa, em crescimento, estão: renda para compensar a perda da capacidade laborativa, saúde, cuidados de longa duração e criação de um entorno favorável que inclua aspectos como habitação, infra-estrutura e acessibilidade.

O envelhecimento é uma tendência universal. A população com menos de 30 anos já está diminuindo proporcionalmente. Logo começa a menos de 45 anos, fato que requer mudanças, inclusive, em relação a valores e preconceitos.

As perspectivas indicam um aumento crescente na participação de idosos, a médio prazo, nas atividades econômicas, como também, é maior o número deles que chefiam famílias, adiando a aposentadoria ou voltando ao trabalho para reforçar o orçamento doméstico, longe da imagem de senhores de chinelos e pijama.

A figura do aposentado vem sendo substituída pelo ancião ativo e trabalhador, seja por necessidade ou opção de vida, sendo responsáveis por arcar com metade das despesas em 53% dos lares do país. A quantidade de famílias que dependem do salário do trabalhador idoso, está aumentando: em 1997, em 47,2% dos lares havia pessoas com mais de 60 anos na ativa; em 2007, a porcentagem subiu para 53%.

Uma das causas para que o aposentado volte à atividade é atribuída aos benefícios pagos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Nos últimos cinco anos, 8,5 milhões de aposentados que recebem mais de um salário mínimo, tiveram um ganho real (o reajuste acima da inflação do período) de 1,5%.

O trabalho recente elaborado pelo IPEA, destaca a necessidade de um novo paradigma para o setor, com a criação de condições propícias ao envelhecimento ativo, em que os ganhos atualizados da seguridade social são ferramentas fundamentais para redução da pobreza, nesta faixa etária. Mudança brusca, sem fundamentação lógica na previdência, pode aumentar de maneira significativa a taxa de pobreza entre os idosos.

O quadro traduz um enorme desafio para a área pública, pois as tradicionais maneiras de financiar o sistema, não serão suficientes para atenderem a uma demanda por benefícios no contexto atual, e diminuição de oferta de contribuintes, ameaçando o equilíbrio orçamentário do sistema.

()Rômulo Augusto Penina é ex-reitor da UFES. Artigo publicado no jornal "A Gazeta - ES" de 11/05/2009.*

Responsabilidade fiscal, muito por fazer

José Roberto R. Afonso e Marcos Nóbrega (*)

Nove anos se passaram da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Apesar dos enormes e inegáveis avanços, ela não pode ser vista como obra pronta e acabada. Importantes instituições e limites até hoje não foram regulamentadas. Algumas normas têm efeito legal mas não prático, até porque algumas foram maquiadas.

Nos últimos anos, instigados por uma conjuntura internacional favorável, é notório que o país realizou uma política fiscal expansionista. O cenário mudou radicalmente: as despesas correntes num patamar tão alto não mais poderão ser lastreadas pela receita que tende a diminuir, seja pelo efeito da recessão, seja pela concessão indiscriminada de incentivos. Muito se fala de estados e municípios mas é um erro focar em quem não consegue gastar muito mais do que arrecada, até por falta de opção (de quem os financie), e estão cortando gastos: por princípio, o corte é a diferença entre as quedas de 0,46% do PIB das transferências federais obrigatórias e de 0,37% do PIB do resultado primário, entre o primeiro trimestre de 2009 e o de 2008 (pois receitas próprias não cresceram). O problema macroeconômico está na União: aumentou em 2,3% do PIB sua despesa primária (1% explicado por investimentos) e diminuiu em 3,1% do PIB o seu superávit primário, em igual período.

Os números são eloquentes e inegáveis - acabaram os tempos de carga tributária abundante e crescente e o desafio macroeconômico está endereçado ao governo federal. À parte a premência em repensar a trajetória explosiva e de má qualidade do gasto público, o momento também é propício para retomar o processo de consolidação e modernização das instituições que assegure a sustentabilidade fiscal no longo prazo. Um bom caminho é completar o que ficou inacabado na LRF e discutir o endurecimento das regras que tem sido insuficientes ou mesmo falhas.

O maior lapso envolve a dívida pública. A União responde por dois terços da dívida pública líquida (ou mais de 90% da bruta) e até hoje não está sujeita a qualquer limite, nem para sua dívida consolidada (competência exclusiva do Senado), muito menos para sua dívida mobiliária (lei ordinária). Nada justifica que o ente mais importante da Federação não esteja sujeito a nenhum limite. Ademais, o presidente da República - a quem a Constituição delega a competência exclusiva para propor ao Senado a fixação ou a alteração do limite da dívida consolidada (art. 30, §5º da LRF) - deveria se manifestar anualmente sobre a manutenção ou a proposição de mudanças nos limites e nas condições aplicadas à dívida consolidada e nunca fez isso. Aliás, o mesmo presidente também não assina o Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestral) no qual atesta que o Executivo Federal cumpre os limites previstos na LRF (como determina o seu art. 54, parágrafo único, III), embora o mesmo seja assinado pelos chefes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Isto tudo não são apenas detalhes burocráticos: tais omissões ferem claramente ditames legais e sinalizam descaso - com outras esferas de governo, com outros Poderes e com a própria sociedade.

A LRF também contempla a necessidade de instituição do Conselho de Gestão Fiscal, que tem como objetivos desde a classificação e padronização das contas públicas até a transparência fiscal, sendo composto de representantes de todos os governos e todos os poderes. Embora a esfera federal seja pródiga e farta

de conselhos, dispondo sobre os mais variados assuntos e com composições as mais abrangentes, causa espécie que até hoje não tenha sido votado (e sequer discutido) o projeto de lei, enviado ao Congresso poucos meses depois de editada a LRF, para definir a composição e o funcionamento do conselho fiscal.

O que a mídia tem noticiado há tempos respeita à maquiagem das despesas com pessoal e causa espécie a leniência dos órgãos de controle e do próprio governo federal que não reagem às distorções. Alguns estados e municípios não computam como gasto com pessoal a parcela da folha salarial correspondente ao IR retido na fonte dos respectivos servidores que, por determinação constitucional, constitui receita própria da respectiva administração. Outros excluem dessa despesa os gastos com inativos e pensionistas. Na essência, a idéia é que aposentadorias e pensões constituem um gasto com previdência (como de fato é) e tal é uma função de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, logo, não precisam ser computados na soma de despesas com pessoal dos outros poderes. Quem assim interpreta não se preocupa em assegurar que o gasto estaria mesmo computado no outro Poder - o que provavelmente levaria ele a extrapolar o seu subteto. O pior ocorre quando o Executivo também exclui os gastos com seus servidores inativos e, aí, o montante da despesa com pessoal submetida ao controle da LRF se limita apenas a uma parcela do gasto - aquela dos servidores em atividade.

Mais grave que tentar ludibriar a lei é não cumprir os ditames da Constituição que determina (art. 169, §3º) o corte de pelo menos 20% dos gastos com cargos comissionados e funções gratificadas caso as despesas de pessoal estejam extrapoladas. Isso não tem ocorrido, por exemplo, no Ministério Público do Distrito Federal que, extrapolando seus gastos com pessoal e apresentando grande quantidade de cargos comissionados, não sofreu nenhum corte de despesas por parte da União.

Já sobre o que mudar na LRF para torná-la ainda mais austera, chamamos a atenção para as regras que ordenam a criação de gastos permanentes, inclusive renúncia de receita. Falhou o princípio da compensação - só se cria gasto novo se houver corte de outro ou aumento de receita. Até se poderia adotar limites também para despesas correntes, porém, é mais eficiente limitar a criação de novos compromissos sem que se prove a viabilidade técnica e orçamentária. Isto remete para outra mudança legal - a urgência de se aprovar a lei complementar que regula os orçamentos, conquanto a atual (Lei 4320 de 1964), recepcionada pela Constituição, resta anacrônica e incapaz de normatizar um processo orçamentário mais moderno, eficaz e transparente.

Crise enseja oportunidades e, no campo das finanças públicas, a melhor delas é a modernização das instituições fiscais do país. Como se vê, não falta o que mudar e melhorar.

() José Roberto R. Afonso é economista, mestre pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutorando da Universidade Estadual de Campinas.*

() Marcos Nóbrega é pós-doutor pela Harvard Law School, professor da Universidade Federal de Pernambuco e conselheiro substituto do TCE-PE.*

Artigo publicado no Jornal "Valor Econômico" de 07/05/2009.

Os rombos da Previdência

Jarbas Passarinho (*)

Com a arrogante presunção, que é regra usual de muitos que assumem funções públicas, o então ministro Ricardo Berzoini, da Previdência Social, defendendo a reforma constitucional, dizia fazê-lo para “reduzir as despesas com esse sistema previdenciário velho, ineficiente, injusto, concentrador, para que, já no Orçamento de 2004, possamos ampliar os investimentos nas áreas que garantam melhorias dos indicadores sociais e propiciem crescimento econômico e geração de emprego”.

Como pretendia o ministro poupar o futuro de gastos que impediam o crescimento econômico e a geração de 10 milhões de empregos que o presidente Lula, quando candidato, garantia criar? Claro que substituindo o sistema velho e ineficiente por outro novo e eficiente. A reforma constitucional eliminaria a injustiça. Getúlio Vargas, criador da CLT e precursor da previdência social implantada com dois sistemas diversos, por tratar-se de atribuições, vantagens e desvantagens diferentes, não viu nisso nenhuma injustiça. Ao contrário, sempre mereceu louvado. Para o ministro, porém, era imperativo eliminar a injustiça existente na desigualdade dos dois sistemas.

A Previdência, em 2002, consumiu R\$ 56 bilhões, nos dois sistemas, para pagar benefícios aos segurados. R\$ 17 bilhões para benefícios a 19 milhões do sistema que serve aos trabalhadores privados, administrado pelo INSS, e R\$39 bilhões com o sistema público de apenas 3,2 milhões de servidores, ou seja, R\$ 894 por trabalhador e R\$12.187 por servidor público. Conclui o ministro: “Há, portanto, grande desigualdade entre os dois sistemas, que precisam preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial segundo a Constituição”.

Ora, o que diferenciava o ministro Berzoini de Getúlio Vargas não era senão a diferença de salários, nos dois sistemas. O do trabalhador celetista resultava do pagamento regulado pelo mercado, onde dos 15 milhões de aposentados 12 milhões recebiam proventos de um salário mínimo/mês. Isso não se dava com o servidor público, estatutário, o qual só entrava mediante concurso, a maioria exigida para candidatos com curso superior, com salário muito superior ao de um trabalhador comum.

Como resolver essa desigualdade que, segundo o ministro, contribuiu para impedir o desenvolvimento econômico e a geração de emprego? Pelo cálculo atuarial, os assessores do ministro chegaram à solução: cobrar 11% sobre o salário bruto do servidor público, já aposentado. Um sério obstáculo, porém, teria de ser removido. A

aposentadoria fora obtida uma vez satisfeitos todos os requisitos legais. Ela não era uma expectativa de direito, mas um direito substantivo, exercitável quando lhe conviesse. Cobrar-lhe o adicional em face de uma lei nova que reduzia o valor da aposentadoria, até mesmo se, não exercido, o direito substantivo transmuda-se em direito adquirido, como há muito reconhecera o Supremo.

Logo, o ministro tinha a certeza de que nova lei infraconstitucional não era o caminho para o que objetivava conseguir. A Constituição, no Título dos Direitos e Garantias Fundamentais, art. 5º, XXXVI, estabelece que “a lei não prejudicará o direito adquirido”. Daí a apresentação de uma emenda constitucional, aprovada e promulgada com a ajuda decisiva dos juristas do mensalão. Ainda assim, o obstáculo não fora removido, porque a oposição considerou a emenda como inconstitucional e bateu às portas do Supremo. Ao julgar a causa, a maioria da Corte votou pela constitucionalidade da emenda, negando ser direito adquirido a aposentadoria.

O conceito de direito adquirido — no voto de um eminente ministro — “não existira, como não existiu no 2º Império, para amparar os donos de escravos, quando se dera a Abolição”. Somos, pois, os servidores públicos, os donos das Casas Grandes, vencidos pela Princesa Isabel, reencarnada na maioria do Supremo Tribunal Federal.

Estaria feliz o governo, eliminada a desigualdade entre os dois sistemas da Previdência Social e, conseqüentemente, afastado o obstáculo para fazer o país crescer economicamente, apto a ter bom sucesso no esforço pela inclusão, como salientou possível o ministro se acabasse a “injustiça” previdenciária? O equilíbrio dos sistemas (uma utopia), desmente-o a sucessão de déficits da Previdência, desde que o direito adquirido legítimo dos seus aposentados, em vez de absoluto passou a relativo. Um lustro depois da reforma, ao crescimento econômico não parece ter ajudado o esbulho dos 11% dos salários de servidores inativos, haja vista o crescimento do PIB, em média inferior a 3% ao ano, nos últimos seis. De resto, como explicar os déficits da Previdência em 2007 e 2008, que ultrapassaram R\$ 16 bilhões de em cada ano? A inclusão, em parte, dos que viviam com menos de um dólar por dia, concretizou-a o assistencialismo, cujo carro-chefe é a bolsa família, graças ao aumento sucessivo da arrecadação.

Os rombos são consequência dos benefícios sem custeio, na maioria frutos de demagogia, que continuarem a ser pagos pela cota dupla de contribuição de empregados e empregadores, em vez de pelo Tesouro.

Alternativa para desonerar o trabalho e elevar a competitividade das empresas

Marcos Cintra (*)

Brasil tributa salários e folha de pagamento em excesso.

Os impostos sobre a remuneração paga pelas empresas limitam a capacidade competitiva do País, reduzem a oferta de empregos e estimulam a manutenção de elevado contingente de mão de obra informal.

O pesado ônus sobre a folha de salários vem sendo debatido há anos, mas jamais foi colocado na pauta como uma prioridade de mudança. Na proposta de reforma tributária que hoje tramita no Congresso Nacional (PEC 233/08) há uma tímida redução de 1 ponto percentual ao ano nos 20% de INSS patronal (até atingir 14%) que não teria efeito significativo no equaciopregos namento da supertributação sobre esta base. Ademais, não há qualquer alívio da carga tributária sobre os assalariados.

O governo, as centrais sindicais e os empresários tentaram recentemente amarrar um acordo para evitar mais demissões.

A ideia era que as empresas reduzissem a jornada de trabalho em até 20% sem cortar salários. Para compensar haveria uma diminuição temporária de cerca de 40% nos 20% pagos pelas empresas ao INSS, nas contribuições ao sistema “S” e nos 8% recolhidos ao FGTS. A proposta de desoneração da folha apresentada pelo governo em troca da manutenção de empregos não animou as centrais sindicais e, ao que tudo indica, ela foi deixada de lado.

Aliviar os encargos sobre a folha de pagamento deve ser uma medida de caráter permanente e ampla que torne as empresas competitivas, gere embutos equaciopregos e combata a precarização do mercado de trabalho. A proposta que o governo apresentou é um improviso temporário e de reduzido alcance frente à magnitude do problema.

Substituir as fontes de recursos previdenciários advindos dos salários é uma demanda urgente na sociedade.

Porém, a base de incidência alternativa que tem sido aventada, como o faturamento ou do valor agregado, não desonera o setor produtivo, não combate a sonegação e não reduz custos.

Os encargos sociais trabalhistas devem ser custeados por toda a sociedade. Não deveriam ser suportados prioritariamente pelo setor produtivo, como ocorre hoje com as contribuições sobre a folha salarial (e continuaria ocorrendo caso a base fosse substituída para o valor agregado ou o faturamento).

A Carta de 1988 incorporou essa conceituação ao definir,

conforme o caput do artigo 195, que o custeio do sistema previdenciário compete a “toda sociedade, de forma direta e indireta”.

Nesse sentido, há que substituir as contribuições incidentes sobre a folha salarial por uma contribuição sobre movimentação financeira.

Essa alternativa simplifica o sistema, combate a sonegação, reduz o custo empresarial e garante receita estável para o INSS.

Uma alternativa ampla que o governo, sindicatos, entidades empresariais e políticos poderiam começar a discutir é a eliminação quase total dos trembutos sobre a folha de pagamento das empresas, permanecendo apenas o FGTS. A ideia seria a extinção dos 20% para o INSS, os 2,5% do salário-educação, todo o sistema “S” e o seguro de acidentes do trabalho.

Para substituir a arrecadação de R\$ 73 bilhões que eles geram seria criada uma contribuição de 0,33% sobre os débitos e os créditos de cada lançamento bancário. É importante frisar que as contribuições para as entidades paraestatais (Sesi, Senai, Sesc, Senac, etc.) e para o FNDE teriam modificações apenas no tocante às fontes de arrecadação, permanecendo os atuais critérios de partilha.

A receita gerada pela movimentação financeira é mais estável do que a incidente sobre a folha de pagamento, que, em momentos de crise como a atual, oscila de modo abrupto e intenso.

Um estudo da Fundação Getúlio Vargas revela que a substituição do INSS patronal por uma alíquota de 0,5% sobre os débitos lançados nas contas correntes bancárias reduziria a carga tributária sobre o valor agregado pelas empresas.

O PIB poderia ter um crescimento adicional de 1,6% e o nível de emprego, de 1,9%.

A instituição de um imposto sobre a movimentação financeira para substituir os impostos sobre a folha de salários das empresas é uma alternativa que beneficiaria os agentes públicos e privados.

Empresas teriam redução em seus custos, a oferta de empregos cresceria, o trabalho com carteira assinada aumentaria e o governo não só manteria a arrecadação como também o custo de fiscalização seria menor.

(*) Marcos Cintra é Professor titular e vice-presidente da Fundação Getúlio Vargas. Artigo publicado no jornal “Gazeta Mercantil” de 05/05/2009.

Constitucionalizando o calote

Fabio Ferreira de Oliveira (*)

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 12/2006, que altera profundamente as regras para pagamento de precatórios, constitui a mais arrematada violência à ordem constitucional e merece reação da sociedade.

Não há golpe maior sobre a presunção de solvabilidade do Estado nem ato mais atentatório à dignidade da Justiça do que o que se pretende instituir. Além disso, trata-se de verdadeiro crime contra os credores do Estado! A proposta faz os constitucionalistas vivos se sentirem mortos e revolve, nos túmulos, aqueles já falecidos. Viola a partição do poder, elimina qualquer possibilidade de que nos apresentemos como um país sério, consagra a insegurança jurídica e pressupõe a vida eterna dos credores.

Sob pretexto de instituir uma nova sistemática para o pagamento de precatórios, entusiasmados representantes dos Poderes Executivos, em suas três esferas, conseguiram aprovar no Senado da República a proposta de constitucionalização do calote, obtida com a óbvia exclusão dos principais interessados - os credores do Estado, munidos de decisões judiciais transitadas em julgado, ou, dito melhor, daqueles que ingressam na “história” como vítimas.

A barbárie das disposições propostas é inominável. A Constituição atual, em 1988, já determinou o parcelamento em oito anos dos precatórios então pendentes de pagamento. Posteriormente, a Emenda 30/2000 parcelou em mais dez anos o estoque da dívida pendente na promulgação e daquela oriunda das ações iniciadas até 31 de dezembro de 1999. Agora, depois de ter multiplicado por dez o já inadmissível prazo para cumprimento das condenações judiciais transitadas em julgado, depois de alterar o texto constitucional, já de origem vergonhoso, a proposta fraciona os pagamentos em percentuais incidentes sobre a “despesa primária líquida do ano anterior”.

Para a União, os Estados e o Distrito Federal, o pagamento de dívidas judiciais será limitado a 2% da tal “despesa primária”. Para os municípios o limite é ainda mais inadmissível: 1,5%.

Trata-se de matemática demoníaca dos gestores do Estado. Sabem multiplicar prazos de pagamento, dividi-los em parcelas, somar resistências e subtrair direitos. Criou-se um “precatório dízima periódica”, com frações infundas.

Fazer pouco do Poder Judiciário é outro resultado da proposta. Não importa que haja condenação transitada em julgado. O gestor provisório da administração pública impõe ao Estado juiz a sujeição de suas decisões ao alvedrio do condenado. Torna o juiz um mero referencial da lei.

A PEC 12 cria limites ao cumprimento de decisões judiciais, que somente dentro de tais parâmetros têm de ser obedecidas pelos entes federativos! Mais do que isso: quanto menores as despesas dos governos, gerando teórico superávit em suas contas, menos eles terão de pagar a seus infelizes credores. É indispensável que se lembre, ademais, que o direito dos desafortunados credores do Estado já experimentou vilipêndios bastante graves.

Agora, no entanto, vai-se além. Depois de mitigar a ordem judicial que determina o pagamento de quantia líquida e certa, esvaziando assim a atribuição constitucional do Poder Judiciário e escandalizando os que ainda creem na tripartição dos Poderes, a proposta impõe um leilão de créditos, conduzido por instituições financeiras, de forma que, quanto mais necessitados os credores, menor parcela de seu crédito receberão.

Dos ínfimos percentuais destinados ao pagamento das dívidas, 70% serão utilizados “para leilões de pagamento à vista” (parágrafo 4º, inciso II), independentemente da ordem cronológica dos respectivos títulos.

Com tal disponibilidade, certamente restarão desesperados credores, na dúvida entre a espera ad aeternum ou a rendição ao desmando, à escancarada violação de seu direito creditório judicialmente reconhecido. É cenário com o qual nem o mais contumaz inadimplente devedor privado poderia sonhar.

Além de outras excrescências, talvez o aspecto mais hediondo da medida proposta seja o de, mais uma vez, arrasar a segurança jurídica, tão cara ao desenvolvimento de qualquer nação.

O absurdo é que, quando se trata de dar o calote - talvez “constitucionalizar” o calote fosse a designação mais adequada - em títulos judiciais, não se pensa nas consequências sobre o chamado “risco Brasil”. É inexplicável que um país recentemente alçado à categoria de “investment grade” possa, a par de ser seguro para investimentos e credores de títulos públicos, inadimplir dívidas judicialmente reconhecidas, menosprezando assim o jurisdicionado e o Poder Judiciário.

Para evidenciar o hediondo desequilíbrio no tratamento aos credores estatais, note-se que o Brasil estaria decretando uma moratória sem precedentes em sua História, caso o Poder Executivo ousasse “propor” condições semelhantes às que a PEC 12 impõe aos credores de quaisquer outros títulos de dívida emitidos pelo governo.

Os defensores da PEC dizem querer preservar a capacidade do Estado de investir. O primeiro investimento, porém, poderia ser feito na decência e na retidão do trato não só do dinheiro público, mas principalmente na relação com os cidadãos.

Espera-se que a emenda não frutifique na Câmara dos Deputados, para onde foi remetida no dia 14 de abril. Os advogados, atentos, marcharão com os juizes, membros do Ministério Público e cidadãos de bem, a fim de chamarem a atenção da sociedade, repudiando a ilegítima ruptura da ordem constitucional representada por essa proposta de emenda constitucional.

(*) Fabio Ferreira de Oliveira é presidente da Associação dos Advogados de São Paulo. Artigo publicado no Jornal “O Estado de S. Paulo” de 04/05/2009.

Previdência (III): as aposentadorias por tempo de contribuição

Fabio Giambiagi (*)

Este é o terceiro de quatro artigos sobre os principais determinantes da evolução da despesa previdenciária do INSS ao longo dos últimos anos. Depois do primeiro artigo de características mais gerais, o segundo tratou do tema do salário mínimo; este abordará as aposentadorias por tempo de contribuição (ATC); e o último analisará a trajetória das aposentadorias do sexo feminino.

Nas décadas de 80 e 90, o número de indivíduos aposentados por tempo de contribuição no Brasil teve um aumento médio anual da ordem de 8% ao ano, durante 20 anos. Isso explica a razão da reforma previdenciária aprovada no governo FHC, que consistiu principalmente na adoção do fator previdenciário, como uma forma de combater as aposentadorias precoces. O estoque de ATC teve uma trajetória explosiva até o final da década de 90, exatamente quando a reforma foi proposta e finalmente aprovada. O crescimento anual médio foi largamente superior ao dos demais benefícios previdenciários nas décadas de 80 e 90 e inferior ao resto na década atual, quando o quantitativo de ATC passou a crescer a uma média anual de menos de 3%.

A razão disso é fácil de entender e está ligada à dinâmica associada à ausência de reforma (inicialmente) e à aprovação da mesma, posteriormente. Antes da reforma, o número de aposentados com 30 ou 35 anos de contribuição, que era modesto até 1980 - entre outras coisas, pela juventude da grande maioria da população - aumentou fortemente durante 20 anos, devido à combinação de fenômenos demográficos com a benevolência da legislação, que permitia aposentadoria integral, em alguns casos até mesmo com menos de 45 anos de idade. Para se ter uma ideia da generosidade das regras, na segunda metade dos anos 90, no fluxo de novas aposentadorias, o percentual de aposentados por tempo de contribuição com menos de 50 anos em relação ao total dos aposentados por tempo de contribuição a cada ano chegou a ser de 58%. Isso mesmo: de cada 100 pessoas que se aposentavam, 58 tinham menos de 50 anos. Sejamos francos: era um disparate.

No processo de debate da reforma e como existia o instituto da aposentadoria proporcional, naqueles anos muitas pessoas que fariam jus à aposentadoria integral nos anos vindouros acabaram se aposentando precocemente, para não correr o risco de serem penalizadas com a mudança das regras. O resultado disso foi que indivíduos que, na ausência de reforma, teriam se aposentado na década atual, acabaram solicitando antes o benefício ao INSS. Com isso, a taxa de crescimento das ATC caiu drasticamente na década atual, basicamente porque os "candidatos" já estavam aposentados em 2000. Com o tempo, esse efeito foi se diluindo, com o retorno a fluxos normais de aposentadoria. Registre-se

que, no estoque de benefícios emitidos, a taxa de variação física das ATC em dezembro (em relação ao fim do ano anterior) foi de 2,4% em 2006; 4,0% em 2007; 4,4% em 2008; e 4,7% nos 12 meses encerrados em março de 2009. As ATC voltaram a liderar o crescimento do número de benefícios, já que no mesmo período dos últimos 12 meses a soma das demais aposentadorias e pensões - ou seja, sem contar os auxílios-doença e outros auxílios, que seguem outra dinâmica - teve um crescimento físico de 3,9%. Essa diferença é uma má notícia, do ponto de vista fiscal, pois as ATC representam benefícios mais caros que o resto.

Como se vê no gráfico, em março de 2009 as ATC representaram quase um terço do valor das despesas previdenciárias do INSS, embora respondessem por apenas 19% do estoque físico de benefícios previdenciários. A razão disso é que o valor unitário das ATC é de mais do dobro dos demais benefícios: estes, atualmente, pela última informação disponível, foram de, em média 1,2 salários mínimos, enquanto que as ATC foram, em média, de 2,5 salários mínimos. Consequentemente, seu peso na despesa é maior do que na quantidade de benefícios.

Em matéria previdenciária, a fonte mais detalhada de dados é o Anuário Estatístico da Previdência, publicação cujo último ano de divulgação foi 2008 - o de 2009 ainda não saiu - com dados referentes a 2007. A tabela mostra que, embora com a aprovação do fator previdenciário as situações associadas a aposentadorias absurdamente precoces tenham diminuído, o Brasil continua sendo um país onde, em relação ao resto do mundo, aqueles que se aposentam por tempo de contribuição pelo INSS o fazem relativamente cedo.

É possível não fazer nada a esse respeito? Sim, podemos continuar tendo, a cada ano, milhares de pessoas - em muitos casos, pertencentes aos grupos de renda mais alta na escala distributiva do país - se aposentando com 50 ou 55 anos. A conta, porém, tende a ser cada vez mais cara.

Tomando como referência o fluxo de pessoas que se aposentou por tempo de contribuição pelo INSS no meio urbano em 2007 - as ATC rurais são irrelevantes -, de cada 100 pessoas que passaram a receber o benefício naquele ano, 62 o fizeram antes de completar 55 anos. No caso das mulheres, essa relação é maior ainda: de cada 100 mulheres que se aposentaram por tempo de contribuição, 77 o fizeram antes dos 55 anos e nada menos que 36 antes dos 50 anos. Voltaremos a tratar esta questão no próximo artigo.

()Fabio Giambiagi, economista, co-organizador do livro "Brasil Globalizado" (Editora Campus). Artigo publicado no jornal "Valor Econômico" de 04/05/2009.*

Os economistas estão necessitados de um urgente socorro dos historiadores na solução do problema do “sistema tributário” que persegue o Brasil desde a sua independência. Trata-se da questão do federalismo que foi incorporado à Constituição de 1891 e que impõe restrições ao sistema tributário, uma vez que implica uma relativa autonomia fiscal dos Estados e dos municípios. É evidente que a forma mais adequada da tributação depende, essencialmente, de como se organiza politicamente a sociedade. Mas é ainda mais evidente que as conveniências da organização política devem dominar as conveniências da tributação. É absurdo aplicar numa federação um sistema tributário que exige um Estado unitário, por mais virtuoso e vantajoso que seja. Ele requer a centralização que, por construção, ela recusa.

Até hoje não há consenso entre os economistas sobre se o nosso “federalismo” é um caso histórico especial (não obedece às condições gerais da construção dos federalismos conhecidos) ou se é uma simples emanção da vontade de Rui Barbosa. Este o teria intrujado (de contrabando) na Constituição de 1891, por puro prazer de imitar a organização dos Estados Unidos da América. A segunda hipótese é mais do que duvidosa. Supõe que a retórica de Rui era tão fulgurante que cegou a minoria e iluminou “escusos interesses” regionais da maioria dos constituintes, alguns de calibre intelectual que nada deviam ao dele. O que provavelmente se desejava era mesmo diminuir a excessiva centralização de poder vivida no Império. Somos um caso especial de federalismo sugerido pelo aprendizado da lição do poder centralizado do Império, que durante $\frac{3}{4}$ de século ignorou as mínimas reivindicações de relativa autonomia tributária das províncias.

O nosso federalismo foi construído a partir do isolamento das capitânicas hereditárias e se aprofundou no período colonial. Recusado na Constituição outorgada por D. Pedro I, em 1824, foi causa (principal ou secundária) de todas as revoltas que assistimos na Regência. E, ignorado pela intolerância de D. Pedro II foi, seguramente, um dos principais estímulos à construção da República. Beirando o segundo século desde a independência, ainda oscilamos em reconhecer que cada Estado tem uma situação histórica e geográfica diferente e precisa de alguma autonomia que, respeitando a integridade nacional, lhes dê instrumentos para cultivar seu desenvolvimento.

Essa margem de autonomia não se restringe aos problema tributários. Na República ela envolve todos os aspectos da vida cotidiana. À União cabe: 1º) garantir a segurança externa, controlar

as relações internacionais e coordenar a macroeconomia com uma legislação de ordem geral. Deve deixar aos Estados e municípios que cuidem dos seus microcosmos: da educação, da saúde, do meio ambiente etc; e 2º) construir fundos de participação nos tributos federais que procurem nivelar os recursos públicos per capita postos à disposição dos cidadãos de cada Estado. A estes, por sua vez, cabe construir fundos de participação de municípios nas receitas estaduais que completem aquele objetivo. O papel do federalismo é utilizar a soma dos recursos nacionais para nivelar os serviços públicos à disposição de cada cidadão, não importa onde ele esteja fisicamente. O federalismo tem caráter essencialmente redistributivo: nivela as oportunidades das regiões menos desenvolvidas transferindo renda das mais desenvolvidas e dando, a todas, as condições isonômicas para aproveitar seus recursos naturais e humanos para o realizarem.

Estamos fantasticamente longe desse ideal. Como mostra a interessantíssima tabela de um artigo da competente professora Maria Helena Zuckun (Informe Fipe, abril de 2009: 18-21), um cidadão em Roraima tem à sua disposição recursos públicos (arrecadação tributária estadual e municipal, mais transferências totais da União) três vezes superior aos de um cidadão no Maranhão, apesar do primeiro receber 80% e o segundo 70% das suas receitas como “transferências” da União. Aliás, um cidadão em Roraima tem à sua disposição 40% a mais de recursos do que teria se estivesse em São Paulo, sem nenhuma correspondência com a qualidade dos serviços públicos que recebe.

Isso tudo acontece num país que tem a maior carga tributária do mundo para países com sua renda per capita e um dos mais ineficientes serviços públicos, o que dá à sua administração uma relação custo/benefício das piores de quantas existem no universo. Nosso problema não é ajustar a Federação à reforma tributária, mas esta àquela. Infelizmente os projetos em discussão corrigem, aqui e ali, algumas distorções, mas insistem na centralização. Precisamos preservar a descentralização buscada pelo federalismo e construir um sistema tributário que o atenda. O melhor, mesmo, é adiar a aprovação da reforma que está na Câmara por dois motivos: 1º) porque ele não atende ao real interesse nacional de longo prazo e 2º) porque se aprovado num momento de crise como o que vivemos, corremos o risco de produzir outro Frankenstein, uma vez que, cada vez mais os deputados federais - graças à possibilidade de reeleição sem descompatibilização - transformaram-se em despachantes dos prefeitos...

Máquina pública — terceirização

José Wilson Granjeiro ()*

De acordo com o Ministério do Trabalho, “terceirização é a contratação de serviços por meio de empresa, intermediária entre o tomador de serviços e a mão de obra, mediante contrato de prestação de serviços”. Não é de hoje que essa forma de contrato toma conta de nossa máquina pública. Trata-se da principal consequência da política adotada ao longo do governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, cujos efeitos no funcionalismo público sentimos até hoje.

A terceirização é o câncer da máquina pública. Ele se estabelece na forma de precarização dos serviços, na medida em que essa forma de contrato se desvia de sua maior finalidade: garantir a eficiência para reduzir custos de mão de obra. Além de nociva à administração, a prática é também dispendiosa, onerosa, uma vez que resulta em diminuição da qualidade do serviço, decorrente da falta de empenho dos terceirizados no exercício das atribuições.

Em suma, vê-se hoje que a terceirização não passa de mero tapa-buraco no déficit de servidores de que padece a máquina pública. Ainda mais grave é a prática comum de alocar terceirizados na execução de atividades-fim. Disso resultam problemas na continuidade dos serviços e redução da eficácia e da qualidade.

Acima de tudo, essa forma de contrato fere a Constituição Federal, pois burla o provimento de cargos com candidatos aprovados em concurso público. O concurso é a forma mais íntegra, legítima, democrática e isonômica de seleção, uma vez que não permite discriminação de nenhum tipo nem se baseia em critérios irrelevantes. Ademais, em razão da grande concorrência, as seleções públicas tendem a aprovar os mais bem preparados e qualificados, contribuindo para o aumento da qualidade do serviço prestado pelos competentes candidatos aprovados.

Os dados comprovam que a terceirização não tem nada de econômica. Relatório de contas do governo elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2004 assinala que foram gastos naquele ano R\$ 7,3 bilhões em serviços terceirizados na esfera pública federal, um aumento de 26% sobre a despesa do exercício anterior, de R\$ 5,8 bilhões. Há casos, como o do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em que as despesas

com a terceirização ultrapassam em até quatro vezes o valor gasto com pessoal próprio. Outro caso a destacar é o do Ministério do Meio Ambiente: lá, 95% da força de trabalho, entre terceirizados, temporários e comissionados, são estranhos ao quadro.

Felizmente, isso não ocorre em todos os órgãos e entidades da administração pública. Há verdadeiros centros de excelência, órgãos que inspiram o respeito da sociedade e prestam digno serviço à cidadania. O Ministério Público da União, a Receita Federal e a Polícia Federal, por exemplo, não admitem em seu quadro funcional pessoal terceirizado. Daí se conclui o quão comprometidora é a terceirização.

Ainda de acordo com o relatório do TCU, entre 1989 e 2001 ocorreu substancial e contínua redução do quantitativo de pessoal próprio. Esse foi o período em que se atingiu o menor patamar da série observada. Com efeito, a quantidade de servidores em 2001 correspondia a 52% do número registrado em 1989. De 2002 em diante, observou-se ligeira recuperação, com o incremento de 100 mil novos postos no intervalo de quatro anos.

Há empresas terceirizadoras que sugam do governo há anos. Recebem do Estado inúmeras vezes mais do que repassam aos funcionários, profissionais que efetivamente atuam nos órgãos e entidades públicas. O governo paga às empresas, por um único terceirizado, em média, até três vezes mais que o custo da remuneração de um servidor do quadro.

É preciso reverter essa situação. É hora de substituir os terceirizados por servidores efetivos, aprovados em concurso público. Aliás, o governo já está implementando essa medida. Aos poucos, mas está.

Estima-se que, neste ano de 2009, sejam substituídos 19.423 terceirizados. Eis aí uma excelente notícia para os concurseiros e, sobretudo, para os cidadãos. No entanto, continua enorme o quantitativo de terceirizados que ainda têm de ser substituídos.

() José Wilson Granjeiro é Diretor do Obscurus em Brasília. Artigo publicado no jornal “Correio Braziliense” de 27/04/2009.*

O título é pretensioso, pois ninguém pode prever o futuro, especialmente quando o País está no meio da maior crise internacional dos últimos 80 anos. As opiniões de analistas variam desde uma profunda e duradoura recessão até que o pior já passou.

O enfrentamento da crise é mais difícil nos países desenvolvidos, cujo crédito é altamente alavancado e com garantias duvidosas. O Fundo Monetário Internacional (FMI) estima em US\$ 4,1 trilhões a perda no setor financeiro dos EUA, da Europa e do Japão até 2010. Parte desses recursos deverá vir de megaendividamentos e déficits fiscais. Para os EUA, as estimativas são de déficits fiscais de 13% do Produto Interno Bruto (PIB) e a dívida pública pode ultrapassar 70% do PIB.

No caso brasileiro, o sistema financeiro foi preservado. Quanto aos fundamentos econômicos, creio que nossa posição é relativamente confortável. Em relação ao PIB, a dívida líquida é de 37% e o déficit fiscal, de 2%. Esses níveis são dos melhores em termos históricos e bem situados na comparação internacional.

No front externo, nesse primeiro trimestre, em relação a igual período de 2008, nossas exportações caíram 19,4%, as importações, 21,6%, e o saldo comercial (exportações menos importações) cresceu 9,1%. As transações correntes, que medem o resultado das contas externas, foram deficitárias em US\$ 5 bilhões, metade daquelas do mesmo período de 2008. As estimativas para o déficit externo para 2009 variam entre US\$ 10 bilhões e US\$ 20 bilhões, que seria coberto pelo ingresso de investimento direto estrangeiro de US\$ 23 bilhões previsto pelo mercado. Fora isso, nossas reservas internacionais estão por volta de US\$ 200 bilhões.

Quanto ao PIB por habitante, saímos de uma estagnação de 0,2% ao ano, de 1981 a 2003, para 3,5% nos últimos cinco anos. Foi o melhor resultado desde 1980 e superou o da fase áurea da economia brasileira, que se deu de 1900 até 1980, quando atingiu 3,2%.

Creio que as perspectivas vão depender principalmente de medidas do governo federal. Algumas já implementadas poderão render frutos: elevação do salário mínimo, injeção de R\$ 100 bilhões de depósitos compulsórios para o sistema bancário, redução da taxa Selic, ação mais agressiva dos bancos oficiais na concessão de crédito a taxas de juros mais baixas, ampliação de recursos à disposição do BNDES para investimentos e capital de giro, desonerações tributárias e lançamento do programa de construção de 1 milhão de moradias, que deve atingir essencialmente a demanda de baixa renda e estimular o setor imobiliário, que é importante para a ampliação do emprego.

Resta enfrentar nosso calcanhar de aquiles: a Selic e, especialmente, as altas taxas de juros ao tomador final. Nisso os resultados

são pífios. Segundo o artigo 192 da Carta Magna do País, o sistema financeiro nacional será “estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade”. Não é o que ocorre. Os bancos vêm atuando na contramão do enfrentamento da crise, restringindo o crédito e praticando, como sempre, elevadas taxas de juros.

Cabe primordialmente ao Banco Central (BC) a responsabilidade por essa anomalia. Enquanto os sinais de queda da atividade econômica e da inflação já eram claros, o BC elevava a Selic na contramão dos demais bancos centrais. Só em 21 de janeiro começou a reduzi-la e de forma lenta. Atualmente ela está em 11,25%, mesmo nível de um ano atrás. Outro equívoco foi liberar aos bancos R\$ 100 bilhões dos depósitos compulsórios, sem qualquer obrigação de metas para volume de empréstimos e taxas de juros.

Medidas contracíclicas poderiam ter sido tomadas de forma mais intensa e ágil, normalizando o crédito e reduzindo as taxas de juros dos bancos a níveis compatíveis com o desenvolvimento da atividade econômica. Um dos maiores beneficiários dessa política seria o próprio sistema financeiro, com a dinamização das atividades produtivas.

Quanto à política fiscal, seria mais eficaz irrigar a economia pela sua base, estimulando o consumo da classe média e de menor renda. Desonerar empresas, privilegiando poucos setores, embora dê frutos, é de menor eficácia, porque parte dos recursos cedidos não retorna necessariamente ao ciclo econômico.

Irigar a economia pela base é, por exemplo, reduzir os preços do gás de cozinha, o INSS dos trabalhadores de menor renda, elevar o valor e a abrangência do Bolsa-Família e subsidiar o transporte coletivo. Os recursos para isso poderão vir da postergação de programas não prioritários, da renegociação dos contratos com terceiros e da redução das despesas com os juros. A economia ativada gera mais arrecadação e redução da inadimplência. As perspectivas para o País dependem muito mais da irrigação da economia pela base do que de fatores externos sobre os quais não podemos agir. É bom lembrar que nossa exposição externa, pelo lado comercial e financeiro, é reduzida, na comparação internacional, e o mercado interno tem potencial pouco explorado, que pode perfeitamente compensar as restrições externas.

Para a planta crescer, é preciso irrigar sua base e um bom tempo. O tempo joga a nosso favor, mas a irrigação ainda é insuficiente.

() Amir Khair é consultor e mestre em finanças públicas pela FGV. Artigo publicado no jornal “O Estado de S. Paulo” de 27/04/2009*

A lenda do Estado inchado

Cândido Vaccarezza (*)

Uma das recorrentes acusações da oposição contra o Governo Lula refere-se ao suposto aparelhamento e inchamento do Estado. A distorção é motivada pela guerra política, em que a verdade é a primeira vítima.

O Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) acaba de publicar pesquisa comparativa sobre as dimensões das máquinas públicas de diferentes países. Os resultados desmentem a lenda de que o Estado nacional tem excesso de pessoal.

O Governo entende como essencial o resgate do papel do Estado na promoção do desenvolvimento social e econômico do país. A prática faz ainda mais sentido agora, com o ressurgimento do nekeynesianismo. A defesa do Estado mínimo soa totalmente antiquada, sobretudo depois das decisões tomadas na reunião do G20.

O dados do Ipea desmontam as teses de quem defende o desmonte do Estado brasileiro.

No trabalho “Emprego Público no Brasil: Comparação Internacional e Evolução Recente”, do Ipea, usou-se metodologia em que se define o conceito de emprego público na sua forma mais ampla, consagrada pelas publicações da OCDE.

Isto é, no estoque do emprego público, incluem-se não apenas os trabalhadores da administração direta em todas as esferas de Governo, mas também as ocupações da administração indireta e os empregados de empresas estatais.

Por esse critério, em 2005, o total da mão de obra empregada no serviço público era 39,2% na Dinamarca, 30,9% na Suécia, 24,9% na França, 14,8% nos EUA, 14,7% na Alemanha e apenas 10,7% no Brasil.

Nossa máquina pode padecer de outros males, mas não está inchada em comparação com esses países ricos. Tampouco em relação aos nossos vizinhos da América Latina podemos ser considerados um Estado inchado: estamos atrás de países como Costa Rica, Venezuela, Uruguai, Argentina e Paraguai.

O Governo FHC levou à demissão milhares de funcionários de estatais, principalmente por meio da privatização, e não recuperou vagas. Em seus oito anos de Governo, por exemplo, as escolas técnicas federais foram reduzidas e levadas ao sucateamento.

O Governo Lula as resgatou, a educação passou a ser prioridade. Até 2002, o Brasil tinha 140 escolas técnicas, instaladas ao longo de 93 anos. Desde a posse de Lula, foram implantadas 75 novas escolas técnicas e, até o fim de 2010, terão saltado para 354 unidades, expansão de 150%. Ninguém pode discordar de que é preciso contratar professores e funcionários.

O Brasil contava, em agosto de 2008, com 1.007.226 servidores ativos civis e militares da União, pelo critério da OCDE. Quando contabilizados apenas os servidores civis do Poder Executivo federal na ativa, chegava-se a 533.434 servidores.

É verdade que a curva de redução de servidores federais ativos, iniciada em 1990, foi interrompida em 2003. Mas o quantitativo de 2008 é semelhante ao total de servidores civis do Poder Executivo federal ativos em 1997 (531.725) e consideravelmente inferior aos 705.548 ativos de 1988.

Os gastos com pessoal ativo e inativo da União de 1995 a 2008 (dados referentes apenas ao orçamento fiscal e da seguridade social, ou seja, excluídas as despesas das estatais federais) mostram que as variações foram pequenas e as despesas estão em queda.

Com efeito, a União gastava, em 1995, 5,34% do PIB. Em 2002, esse gasto representou 5,08% do PIB e, no ano passado, 4,66% do PIB.

Há uma tendência declinante, ainda mais significativa ao considerar que o Governo Lula restabeleceu a prática da realização de concursos públicos, com substituição de terceirizados por servidores efetivos, a fim de dar eficiência ao serviço público e transparência aos métodos de contratação.

O quadro positivo não demonstra, porém, inexistirem problemas no serviço público. Pelo contrário. Muito tem que ser feito em matéria de aumento da eficiência dos serviços prestados e de aumento da sua oferta. Em setores vitais como saúde, educação e segurança novas contratações precisam ser feitas com urgência.

É necessário ressaltar que o esgotamento do modelo neoliberal em todo o mundo impõe uma maior presença do Estado na economia, desde que sejam evitadas as práticas do patrimonialismo e da privatização do Estado, como ocorreu no Governo do PSDB e PFL (atual DEM).

No período FHC, a máquina pública era extensão dos interesses privados, tanto de membros do Governo como de seus apoiadores.

O Brasil conseguiu sobreviver, pelo menos em parte, à ofensiva da era Thatcher-Reagan. A sociedade reagiu e evitou que o neoliberalismo nos levasse ao desastre completo.

Por isso, o país tem hoje instrumentos para enfrentar a crise internacional. O desafio foi dar um salto do período em que o Estado mínimo era a ideologia dominante para outro modelo, em que se busca recuperar a estrutura, com mais eficiência à máquina pública.

()Cândido Vaccarezza é Médico,deputado federal pelo PT/SP e líder do partido na Câmara dos Deputados. Artigo publicado no jornal “Folha de*

Um Estado caro e insustentável

Cristiano Romero (*)

O Brasil não é um país com excesso de funcionários públicos. Em 2006, tinha, no governo central, 5,32 servidores públicos, incluindo os militares, para cada mil habitantes, uma relação inferior à verificada nos Estados Unidos, em nações europeias e mesmo em emergentes, como o México. Ainda assim, é uma necessidade imperiosa examinar a evolução recente do tamanho do Estado no país, seu custo e a qualidade dos serviços prestados à sociedade que o mantém.

Dos países mencionados na tabela abaixo, o caso mais parecido com o do Brasil é o da Alemanha, que possui 6,10 funcionários por mil habitantes na esfera federal. É uma covardia comparar a qualidade dos serviços públicos alemães com a dos brasileiros, mas os números são uma boa indicação de que não é a baixa relação entre o número de servidores e o de habitantes que explica o fracasso do nosso Estado em várias áreas.

Pesquisadores do IPEA concluíram, num estudo recente (Texto para Discussão 1319), que, no Brasil, o emprego público, considerando todos os funcionários e não só os do governo federal, equivale a 12% das pessoas ocupadas no mercado de trabalho. A relação é bem maior em países como a França (28%) - a média nos países da Europa Ocidental é 25%. Nos EUA, a relação cai para 15% e no México, para 14%. Nesse quesito, uma comparação com os americanos também nós é desfavorável - os EUA têm, no geral, quase tantos funcionários públicos quanto o Brasil, mas a qualidade média de seus serviços públicos é bem superior.

Num trabalho intitulado “O Mito do Inchaço da Força de Trabalho do Executivo Federal”, Marcelo Viana Estevão de Moraes, Tiago Falcão Silva e Patricia Vieira da Costa contestam a ideia de que estaria havendo, nos dois mandatos do presidente Lula, um crescimento explosivo no número de servidores. Eles alegam que a quantidade de funcionários ativos do governo federal em 2008 - 539.608 - é equivalente à de 1997 (531.725) e inferior à de 1988 (705.548).

De fato, nos anos 90, premido por uma crise fiscal que se arrastava desde 1982 e que se agravou depois da Constituição de 1988, o setor público passou a controlar, com rigor, a contratação de pessoal e a evolução dos salários. Com a estabilização da economia a partir de 1994, o governo passou a ter uma ideia mais clara do custo da máquina pública. Nos anos seguintes e até 2002, evitou grandes contratações e segurou os salários.

Lula assumiu em 2003, um ano de crise. A partir de 2004, quando a economia saiu da turbulência e começou a crescer num ritmo mais acelerado, seu governo deu início a um processo contínuo de contratações e de reajustes salariais. De 2003 a 2008, o quantitativo

de servidores civis da ativa cresceu 11% (53.056 funcionários), uma expansão equivalente à da PEA (População Economicamente Ativa), que evoluiu à taxa de 1,8% ao ano. Este foi, no entanto, o resultado líquido, ou seja, descontadas as aposentadorias ocorridas no período.

Quando se observa o número total de servidores civis que ingressaram na máquina federal na gestão Lula, os valores são bem mais robustos. De 2003 a 2008, o governo autorizou a realização de concursos públicos para a contratação de 138.796 funcionários - há autorização para a abertura de mais 30.879 vagas em 2009. Do total autorizado até 2008, 88.055 entraram efetivamente para o serviço público.

Moraes, que é secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Silva, que é seu adjunto, e Vieira da Costa, que é gerente de projeto da mesma secretaria, alegam que o crescimento da força de trabalho no governo central tem priorizado os setores mais carentes e as demandas “inadiáveis”. Eles informam, por exemplo, que, do total de 43.044 vagas autorizadas em 2008, 70% foram destinadas à área de educação. Trata-se, sem dúvida, de uma decisão louvável.

O que não se fala, e é aí que está o nó górdio do problema, é dos custos de tudo isso. Funcionários públicos têm direito, no Brasil, a estabilidade no emprego e aposentadoria integral. Isso torna o custo de contratação extremamente elevado e deveria ser levado em conta pelas autoridades no momento de decidir pelo ingresso de novos servidores. O presidente Lula tentou acabar com a aposentadoria integral em seu primeiro ano de mandato, mas, depois, considerou o custo político tão elevado que desistiu de levar a reforma adiante.

Por causa dessa decisão, a conta para o contribuinte cresceu duplamente. Os quase 90 mil funcionários que ingressaram no serviço público desde 2003 o fizeram com direito à aposentadoria integral e os que saíram do governo, muitos fugindo da reforma, asseguraram o direito ao vencimento total. Estes dois movimentos combinados estão refletidos na evolução da despesa com pessoal do Executivo (incluindo ativos e aposentados, além dos militares). Ela pulou de R\$ 59,5 bilhões em 2002 para R\$ 110,2 bilhões em 2008 - um aumento real de 85% (se a conta considerar apenas os civis, o salto foi de quase 100%).

É verdade que o Brasil não tem, de fato, um Estado inchado do ponto de vista do número de servidores, mas também é verdadeiro que esse Estado, se continuar crescendo sem que se alterem as regras de aposentadoria e de estabilidade (que só deveria valer para carreiras específicas), caminhará a passos largos para se tornar insustentável.

(*)Cristiano Romero é repórter especial do jornal “Valor Econômico”.

A tragicomédia da guerra fiscal

Everardo Maciel (*)

A guerra fiscal é um tema que, nas últimas décadas, tem frequentado assiduamente a agenda tributária brasileira. Provoca homéricas controvérsias e nenhuma solução.

O ICM (hoje ICMS), da reforma tributária de 66, exibia como virtude, não apenas a de secundar a pioneira iniciativa francesa de tributar o consumo pelo regime do valor agregado, mas, além disso, a de fulminar a guerra fiscal que se dizia existir no âmbito do então vigente Imposto sobre Vendas e Consignações (IVC). Presumia-se que o ICM, por adotar uma sistemática de créditos e débitos, inibiria a guerra fiscal, pela vigilância que as unidades federadas exerceriam umas sobre as outras.

A Constituição de 67 previa alíquota única para o ICM. Essa virtude (hoje reclamada) restava prejudicada, pela possibilidade de redução da base de cálculo – forma um tanto ou quanto cínica de burlar o dispositivo constitucional. Redução de base de cálculo e outros meios para diferenciar o tratamento tributário ficavam condicionados à celebração de convênios entre unidades federadas.

Em janeiro de 1975, entrou em vigor a Lei Complementar nº 24, que disciplinou a concessão e revogação de incentivos no âmbito do ICM. São regras severíssimas. A concessão somente poderia ocorrer se autorizada pela unanimidade dos secretários de Fazenda. A revogação exigia quórum de 4/5. Incentivos concedidos em desacordo com essas normas resultariam na exigibilidade do imposto não pago, ineficiência do crédito, presunção de irregularidade na prestação de contas do governador, a juízo do Tribunal de Contas da União (TCU), e outras sanções.

Durante os governos militares e nos anos subsequentes, a legislação disciplinadora dos incentivos foi observada integralmente. Logo após a promulgação da Constituição de 1988, começaram a surgir leis estaduais que, de forma oblíqua ou ostensiva, passaram a ofender francamente a Lei Complementar nº 24.

A guerra fiscal passou a desconhecer limites. Aberrações como o passeio de notas fiscais ensejaram incentivos para a atividade atacadista. Chegamos ao cúmulo de oferecer incentivos à importação por determinados portos, em detrimento da produção doméstica. Esta modalidade de guerra fiscal reproduz o que ocorria, até pouco antes do final dos anos 90, com o IPI. As tradings manipulavam os preços dos automóveis importados, de sorte que o IPI apurado na revenda pelas montadoras era 30% inferior ao devido pelos automóveis nacionais. A solução foi incluir as próprias montadoras como contribuintes do IPI, no caso de automóveis por elas importados.

Incentivos não são necessariamente ilegais. Guerra fiscal con-

siste em outorgá-los sem suporte legal. Por que persistem essas ilegalidades? Porque há uma condescendência geral com essas práticas nocivas. O TCU jamais exerceu a competência que lhe foi conferida, há mais de 30 anos, pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 24. O Ministério Público, na condição de fiscal da lei, salvo singulares iniciativas, não se dispõe a tratar da questão. O Judiciário dispensa indiferença e morosidade às raras demandas. Os Estados prejudicados acomodam sua indignação na conveniência política. Nada se faz e todos protestam. Presumo que seja um caso clássico de hipocrisia coletiva.

Fez bem o governo de São Paulo quando passou a glosar créditos, constituídos ilegalmente, de mercadorias importadas por portos de outros Estados e destinadas a contribuintes localizados em seu território. É uma reação legítima contra a guerra fiscal. É também uma denúncia contra práticas que atentam contra o interesse nacional, favorecendo exportadores domiciliados no exterior. O emprego e a renda dos nacionais agradecem.

Paralelamente aos embates diários da guerra fiscal, o Congresso está a examinar o substitutivo da PEC nº 233, por alguns denominada “reforma tributária”. Pretende-se acabar com a guerra fiscal de forma muito curiosa. Seria adotado um arremedo do princípio do destino, que consiste em reduzir a zero as alíquotas interestaduais do ICMS (no caso específico, a proposta é reduzir para 2%). Alega-se que os Estados perderiam interesse em conceder benefícios, porque não haveria como efetivar transferências de crédito para outras unidades federadas.

Tal alegoria não leva em conta que essa proposição produz efeitos perversos: aumenta a propensão a sonegar, pela enorme diferença entre a alíquota interna e a interestadual, e impõe importantes perdas para os Estados exportadores líquidos. Para sonegação, argumentam com a nota fiscal eletrônica, para as perdas, alegam a criação de um fundo de equalização de receitas. Admitir que a nota fiscal eletrônica acabará com a sonegação é zombar da inteligência dos fraudadores e dos especialistas. Já o fundo de equalização de receitas, cuja fonte de financiamento é desconhecida, não faria mais que instituir a Bolsa ICMS, aumentando o grau de dependência financeira dos Estados à União.

Guerra fiscal, na verdade, é produto exclusivamente da falta de observância da lei. Por que os Estados não se reúnem para rediscutir o conteúdo e os indispensáveis aperfeiçoamentos na Lei Complementar nº 24, em lugar de assistir a enfadonhos e torpes debates sobre emendas constitucionais no Congresso Nacional?

(*)Everardo Maciel é consultor tributário. Artigo publicado no jornal “O

Desafios da previdência no Brasil

José Roberto Loureiro ()*

Com o aumento contínuo da expectativa de vida do brasileiro, torna-se fundamental a discussão sobre a forma como as pessoas se preparam financeiramente para o futuro.

Ainda resiste o mito de que a Previdência Social irá cobrir os custos e garantir uma aposentadoria tranquila. Esquece-se, no entanto, de que a função prioritária deste benefício é apenas a de suprir as necessidades básicas do ser humano, e não a de garantir conforto e satisfazer desejos.

Por uma questão cultural, poupar ainda não faz parte da rotina do brasileiro. O comportamento imediatista das pessoas faz com que, durante o período laborativo, parte da renda que deveria ser reservada para complementar a aposentadoria acabe sendo destinada a bens de consumo, muitas vezes não duráveis.

Embora possa parecer mais interessante economizar para o futuro por conta própria, a previdência complementar possui como atrativo a disciplina que ela exige do investidor, fator importante quando se pensa em investimento em longo prazo.

Alguns pontos, no entanto, devem ser observados antes de contratar um plano de previdência complementar. É fundamental obter informações sobre as taxas cobradas, checando se existe uma tarifa de carregamento que incide sobre as contribuições pagas. Lembrando que, quanto maior este valor, menos dinheiro será investido no seu plano. Outra cobrança que costuma existir é a taxa de gestão, que normalmente é deduzida diariamente das cotas do fundo e, dependendo do tipo de investimento, prejudica a rentabilidade do plano.

Outro aspecto interessante da previdência complementar é a contribuição significativa que ela tem dado para estimular a cultura do controle financeiro, principalmente por conta do aumento da demanda - tanto das empresas por planos para seus funcionários como de pessoas físicas.

Esta mudança se deve em parte ao aprimoramento dos produtos oferecidos, cada vez mais transparentes na administração dos recursos, além da flexibilidade para o participante escolher como investir ou mudar de gestora caso não esteja satisfeito com a gestão do plano.

Para os participantes, a previdência complementar apresenta

vantagens frente outros tipos de investimentos. O primeiro é o incentivo fiscal oferecido pelo governo, por meio do qual o participante pode deduzir da base de cálculo do imposto de renda o valor da contribuição destinada à previdência complementar, o que reduz a quantia descontada direto da fonte. Este valor está limitado a 12% da renda bruta anual.

Vale lembrar que existem dois tipos de tabela para tributação: a progressiva, utilizada na taxação dos salários, e a regressiva ou definitiva, utilizada apenas para planos de previdência complementar, excelente para quem tem foco no investimento em longo prazo, já que a cobrança tem início com a alíquota de 35%, com redução de 5 pontos percentuais a cada dois anos, até atingir a casa dos 10%, no décimo ano em que os recursos ficarem investidos.

Outro diferencial competitivo da previdência complementar é a não tributação dos rendimentos durante a vigência do plano, ou seja, o ganho com a rentabilidade é repassado de forma integral para o participante, o que, por conta do sistema de capitalização (juros compostos), faz diferença ao longo dos anos.

Para as empresas que contribuem com a previdência complementar de seus funcionários, um dos benefícios é a dedução da contribuição paga ao plano da base de cálculo do imposto de renda. Este incentivo está limitado a 20% do total da folha de pagamento dos participantes. Outra vantagem é oferecer um instrumento que irá atrair e reter talentos para a empresa, reduzindo a rotatividade de colaboradores.

Como a previdência complementar é um investimento de longo prazo, é importante planejar adequadamente a quantia que será destinada mensalmente para evitar o resgate prematuro do investimento, pois desta forma não seria possível usufruir plenamente do incentivo fiscal. Uma dica: tenha um fundo de investimento de curto prazo para cobrir as despesas planejadas e tenha um de longo, como a previdência, para garantir uma vida confortável.

Planejamento é o segredo para alcançar objetivos de vida e tranquilidade para a família.

() José Roberto Loureiro é Presidente da MetLife no Brasil. Artigo*

Lobby e regulamentação

Denis Lerrer Rosenfield (*)

O episódio envolvendo a empreiteira Camargo Corrêa expõe com particular nitidez a necessidade de uma legislação sobre o lobby no Brasil. As formas de pressão, os projetos envolvidos e o montante de recursos em pauta revelam uma forma de existência tanto de empresas quanto do Estado brasileiro. As empresas são, por assim dizer, impelidas a defenderem os seus interesses junto a um Estado que atua sob a forma de concessão de privilégios. Este, por sua vez, procura se legitimar concedendo benefícios a alguns em detrimento de outros, aproveitando-se da falta de regras que regulamentem a legítima defesa dos interesses particulares.

Quanto mais fácil seria, por exemplo, se os que exercem as funções de lobby fossem perfeitamente identificados, registrados inclusive eletronicamente para facilitar a vida de todos, assumindo a defesa de interesses legítimos e revelando os recursos envolvidos na tarefa de intermediação. Em lugar disto, temos prática legais e escusas ao mesmo tempo, num linguajar assaz estranho, na medida em que as palavras que designam essas atividades são “por dentro” e “por fora”. Curioso jogo de basquete, em que as cestas “por dentro” valem menos do que as “por fora”. Como se faria a contagem? Não deveria esse jogo ser regulamentado?

Outros exemplos seriam os de ONGs indígenas e ambientalistas, que atuam como lobbies junto ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo, exercendo um influente papel junto à opinião pública. Aparecem sob a aura da “boa” causa, sem que se saiba exatamente quem são os seus protagonistas. Quem são? A quais interesses internacionais respondem? Quem os financia? Quantos recursos estão envolvidos? Observe-se que se trata de organizações ricas, muito bem organizadas, com logística refinada. Onde ficam o direito de propriedade, a soberania nacional e o pacto federativo? E tudo isto ocorrendo sem uma regulamentação específica, que exiba os atores, conferindo, portanto, transparência ao próprio jogo político.

Embora o País esteja atrasado em uma regulamentação a respeito, o mesmo não se pode dizer de iniciativas que, há muito tempo, expunham a necessidade de uma legislação sobre o lobby. Nos idos de 1989, o senador Marco Maciel apresentou, numa medida absolutamente pioneira, um projeto de lei regulamentando a prática do lobby junto ao Congresso Nacional. Neste meio tempo, os EUA aprovaram duas leis, uma de 1995 e outra de 2007, que puseram aquele país num patamar diferente. O deputado Carlos Zarattini (PT-SP), em 2007, apresentou um outro projeto de lei, recolhendo e ampliando a experiência anterior, em particular, tornando-a válida, como a americana, para o Poder Executivo. Note-se que já se passaram 20 anos e nada foi feito. O resultado só pode ser a falta de transparência e a impunidade. A corrupção é somente uma consequência.

A justificação do projeto de lei do senador Marco Maciel está baseada na constatação de que as sociedades modernas são progressivamente complexas, colocando novos problemas do ponto de vista da representação. Os interesses particulares envolvidos são

cada vez mais diversificados, exigindo, portanto, que sua veiculação na esfera estatal seja regulamentada. E regulamentada significa o estabelecimento de critérios e condições que a tornem pública. Ou seja, a participação na esfera estatal deve ser pública e não privada, entendendo-se por privada restrita a grupos determinados, que não se identifiquem publicamente. Se não há identificação, a participação e os seus efeitos se tornam obscuros, o que pode significar: condenáveis.

A ênfase da justificação é posta na legitimidade dessa defesa dos diferentes interesses particulares em sociedades cada vez mais especializadas, cujo modo de funcionamento demanda que sejam veiculados junto à esfera estatal. Trata-se de grupos de pressão, que se situam numa esfera intermediária entre o indivíduo e o Estado. Coloca-se a questão da presença de “instituições intermediárias fortes”, que expressem interesses legítimos da sociedade. Estamos diante da representação das esferas econômicas e sociais, que se estruturam na própria sociedade e se fazem presentes - representadas - junto à administração pública. Quanto mais clara for, maiores serão os benefícios para a sociedade no seu conjunto.

No caso do Congresso, a Câmara dos Deputados e o Senado deveriam se dotar de instâncias adequadas de utilização das forças da sociedade mediante o estabelecimento de mecanismos de controle. A atividade parlamentar, com essa regulamentação, se tornaria mais pública e exposta à fiscalização da sociedade. Ademais, evitar-se-ia a confusão de interesses escusos e legítimos com interesses particulares, que não ousam se apresentar publicamente. Cuidar-se-ia, também, de não sobrepor essa forma de representação social à representação propriamente política e parlamentar.

O projeto de lei do senador Marco Maciel se preocupa em evitar distorções na atividade parlamentar, que seriam o resultado da pressão ilícita de interesses econômicos ou outros, que não se apresentam publicamente. O mesmo vale, no projeto de lei do deputado Carlos Zarattini, para o Poder Executivo. Trata-se de regulamentar essa relação entre os atores econômicos e sociais e a administração pública em geral, baseada na publicização dessas atividades. Desta maneira, a sua validade se ampliaria para a legislação infralegal, que se faz por atos administrativos, como decretos, portarias, resoluções e instruções normativas.

Os jogos de pressão e de contrapressão fazem parte da democracia e, em particular, da atividade parlamentar. Não se pode, porém, confundi-los com a satisfação de interesses que se colocam contra os interesses públicos, conferindo privilégios apenas a alguns, os que souberam fazer lobby no mau sentido da palavra. A fiscalização pública seria o seu antídoto, tornando a sociedade partícipe deste processo.

(*) Denis Lerrer Rosenfield é professor de filosofia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Artigo publicado no jornal “O Globo” de 13/04/2009.

Previdência (II): a pressão do salário mínimo

Fábio Giambiagi (*)

Damos continuidade hoje à série de quatro artigos sobre questões previdenciárias, desenvolvendo aspectos específicos do tema, sem entrar na polêmica das propostas em si, mas apenas com o intuito de informar ao leitor a respeito da evolução de alguns componentes do gasto do INSS, para subsidiar o debate acerca da questão. Em nosso encontro anterior, explicamos as razões e a importância do tratamento do tema e, nos próximos dois artigos, abordaremos a evolução dos benefícios por tempo de contribuição e o aumento do número de aposentadorias femininas. O tema de hoje é a pressão cada vez maior das despesas indexadas ao salário mínimo (SM) no universo do gasto do INSS e do Tesouro (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e Rendas Mensais Vitalícias-RMV).

Por cálculos que não há espaço aqui para detalhar, calculamos o peso das despesas com benefícios iguais a um SM ao longo dos últimos 10 anos, entre 1999 e 2009, adotando uma boa estimativa para o ano em curso:

O impacto foi considerável, com o gasto vinculado às despesas do INSS e LOAS/RMV com SM - correspondente ao piso previdenciário e assistencial - aumentando em 1,3 % do PIB em 10 anos. Registre-se que essa variação é bastante mais do que se espera que o governo central invista este ano, o que significa que, se aquele fenômeno não tivesse ocorrido, a despesa do Tesouro com investimento poderia mais do que dobrar.

O cidadão comum, compreensivelmente, apoia a política de aumentos reais do SM, por entender que esta é uma política que beneficia as pessoas mais pobres da população. Na verdade, porém, no caso dos que recebem benefícios previdenciários ou assistenciais, esse é um pressuposto que não corresponde à realidade. A tabela - feita há alguns meses a pedido por Samuel Franco, programador da equipe de Ricardo Paes de Barros, do Ipea - indica como se distribuem, na escala distributiva, aqueles que recebem benefícios do INSS ou LOAS/RMV. Ela mostra que apenas 11% das pessoas que recebem tais benefícios se situam entre os 30% mais pobres da população. Mais ainda: nada menos que 66% dos beneficiados por essa indexação se localizam nos 50% de maior renda. Pense-se na situação de uma mulher aposentada pelo INSS, que recolhia como autônoma no valor de um SM e que vive com o marido, comerciante e com uma renda líquida mensal de aproximadamente R\$ 3.500 por mês. É evidente que a família não é rica. O fato, porém, é que com essa renda per capita da ordem de R\$ 2 mil por mês, ela está muito longe de ser uma família pobre e, apesar disso, é beneficiada

pela política de valorização do SM.

O fenômeno do aumento do SM foi muito importante desde a estabilização da economia. Mesmo sem considerar o salto que a variável deu em 1995 - quando, em termos reais, aumentou 43%, de R\$ 70 para R\$ 100, quando a inflação era da ordem de 20% - entre setembro - mês da Pnad - de 1995 e o mesmo mês de 2007, o SM teve um crescimento real de 66%. Registre-se que nesse período de 12 anos, o rendimento médio mensal captado pelo IBGE teve uma queda real de 5% (ver gráfico). Em outras palavras, enquanto que a renda real da população até mesmo diminuiu na comparação entre esses dois pontos, o rendimento médio dos aposentados e pensionistas que recebem um benefício de um SM teve um incremento de 2/3 do seu valor-base de 1995.

O efeito disso sobre as contas do INSS é expressivo. Mesmo quando se isola e se retira o impacto sobre o LOAS - que desde o final da década passada cabe ao Tesouro e não mais à Previdência Social - e se leva em conta apenas o universo dos aposentados e pensionistas, como dois de cada três entre eles recebem um SM e este teve aumentos significativos, o peso dessas aposentadorias e pensões no total da despesa com aposentadorias e pensões passou de 33% no começo da década, para mais de 40% do total atualmente. Em outras palavras, um aumento de 5% do SM gera um incremento de 2% na folha do INSS, que se soma ao crescimento do número de aposentados - da ordem de 4% ao ano.

Quanto tempo mais o país irá manter a política de aumentos do piso previdenciário? Os políticos têm a palavra. Este ano e no próximo, o SM e o piso previdenciário, em termos reais, estarão aumentando mais de 5% ao ano. É óbvio que essa é uma decisão que já está tomada e deve ser cumprida. Na próxima década, porém, se o SM continuar a crescer nessa velocidade, a despesa do INSS crescerá em torno de 6,0% todos os anos. Se o PIB crescer 4,5% ao ano, o gasto do INSS, que em 2010 deverá ser da ordem de 7,5% do PIB, alcançaria 8,6% do PIB 10 anos depois. Lembremos que o investimento do governo é hoje de 1% do PIB. O país pode não fazer nada. O risco, nesse caso, é que em 2020 não sobre nada para investir. O próximo presidente terá provavelmente que propor algo a esse respeito.

() Fábio Giambiagi, economista, co-organizador do livro "Brasil Globalizado" (Editora Campus). Artigo publicado no jornal "Valor Econômico" de 06/04/2009.*

Pró-Justiça Contra o Calote de Precatórios

Roberto Ferraria de Ulbôa Cintra (*)

Quando, na década de 90, os bancos se encontravam em situação delicada e qualquer abalo no sistema financeiro poria em risco toda a economia brasileira, o governo Fernando Henrique Cardoso criou o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (Proer), um programa de defesa do sistema financeiro que capitalizou os bancos públicos e privados do Brasil.

Tal programa custou o equivalente a 2,5% do PIB do País, hoje avaliado em R\$ 2,7 trilhões. Certamente, o Proer terá permitido que nestes anos de 2008-2009, na crise do sistema bancário internacional, o Brasil fosse um dos poucos países que tenha saído ileso à quebradeira global. Não é de hoje que há, no Brasil, outra ameaça de desorganização geral, necessitando do socorro público: trata-se da chamada “crise dos precatórios”.

O precatório, como todos sabemos, é o instrumento pelo qual a Justiça, por meio de uma sentença final, determina que os Executivos federal, estadual e municipal paguem o credor importância determinada.

O tema jurídico dos precatórios é antigo como instituto do Direito pátrio e tem suas origens nas Ordenações Afonsinas, Manuêlinas e Filipinas surgidas por volta do ano 1500. Já em 1898, o decreto nº 3.084 regulou a matéria, porém sem dar garantia de pagamento ao credor. Tornou-se, no entanto, objeto de texto constitucional a partir da Constituição de 1934 (artigo 182). Propugnava-se lá a disciplina da ordem dos precatórios. Foi, no entanto, na Constituição de 1988, em seu artigo 33 dos atos e disposições transitórias, que houve o primeiro calote oficial à Justiça e a suas determinações, preceituando que o pagamento dos precatórios até então existentes ocorresse em 8 anos (prestações anuais, iguais e sucessivas).

O segundo grande “calote constitucional” ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, que determinou novamente que as dívidas da União, dos Estados e municípios, frutos de precatórios até aquele momento julgados, fossem pagas em até 10 anos. Os entes federativos nem mesmo assim cumpriram a Lei Maior.

Hoje, segundo calcula Flávio Brando, presidente da Comissão de Precatórios da OAB-São Paulo, os três entes federativos - União, Estados e municípios - devem em conjunto algo perto de R\$ 100 bilhões.

O projeto de Emenda Constitucional nº 12, de autoria do senador Renan Calheiros (PMDB - AL), no dia 1º de abril foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e, no mesmo dia, no plenário, em dois turnos, com “aprovação a toque de caixa”, seguindo agora para votação na Câmara dos Deputados. Vai-se configurar, assim, se aprovada, mais um estrondoso calote constitucional, determinando que o credor, segundo o presidente da OAB federal, Cezar Britto, leve “100 anos para receber”.

Mas não é, efetivamente, o instituto do “precatório” que está

em questão neste momento, mas sim a figura da própria Justiça, cujas decisões terminativas não são cumpridas há muitos e muitos anos, solapando seu respeito e sua dignidade. Neste momento em que o Brasil pretende ser uma ilha de saúde num mundo doente, como poderemos sê-lo se a própria Justiça não tem autoridade para fazer prevalecer suas decisões? Que se dirá da efetivação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), esse programa tão caro ao presidente Lula, que deu-lhe até uma mãe, a ministra Dilma Rousseff, para à sua frente protegê-lo? O que assegurará que os parceiros do PAC serão ressarcidos num eventual descumprimento do programa pela autoridade pública?

Acredito, pois, que o governo federal deva realizar de imediato o “pró-Justiça”, injetando R\$ 100 bilhões na economia, o que promoverá o necessário saneamento da Justiça com a volta do respeito à cidadania. Alguns dirão que R\$ 100 bilhões é cifra exagerada e que a economia não suportará o aumento dos meios de pagamento (o “M43, no linguajar técnico). Em fevereiro, o M4 totalizava R\$ 2,25 trilhões. Vê-se, portanto, que R\$ 100 bilhões para o saneamento da Justiça significará menos do que 5% (cinco) dos meios de pagamento globais do País.

Neste momento em que o mundo inteiro procura manter o consumo firme e irredutível, a fim de que a economia continue bombando, os Estados Unidos concederam, ainda no governo George W. Bush, para simples gastos dos contribuintes, US\$ 168 bilhões. Felizes os brasileiros, que são credores de R\$ 100 bilhões do seu erário, e não devedores de seus cartões de crédito, como nos Estados Unidos.

Penso que R\$ 100 bilhões terão um significado muito salutar na economia e promoverão, por consequência, o pagamento de muitas dívidas dos próprios consumidores com o sistema bancário e com os crediários, o recolhimento de impostos em benefício dos governos federal, estadual e municipal, bem como a promoção do consumo saudável e do investimento agora tão necessário.

Em artigo de autoria de Antônio José Toffoli, advogado-chefe da Advocacia Geral da União (AGU), publicado no jornal Valor Econômico de 4 de fevereiro, afirmou ele que “a Advocacia Geral da União garantiu à população mais de R\$ 255 bilhões para a execução de políticas públicas nos dois últimos anos”.

Se a AGU arrecada tantos bilhões para a execução de políticas públicas, não é hora de um retorno de R\$ 100 bilhões para os credores da Justiça? Ou a Justiça só vale para o bem da União?

()Roberto Ferrari de Ulbôa Cintra é advogado, doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, especialista em Administração de Instituições Financeiras pelo IBMEC e pela New York University, e autor do livro A Pirâmide da Solução dos Conflitos, editado pelo Senado Federal. Artigo publicado no jornal “O Estado de S. Paulo” de 04/04/2009.*

Documentos

Grandes Números da Previdência Social

Elaborado pelo Prof. JB Serra e Gurgel para o DatANASPS, Mai/09

População (2007)	189,8 milhões
Urbana	158,4 milhões
Rural	31,3 milhões
Expectativa de vida ao nascer , ambos os sexos (em anos) 1991	67,0 anos
Expectativa de vida ao nascer , homem (em anos)	63,2 anos
Expectativa de vida ao nascer, mulher (em anos)	70,9 anos
Expectativa de vida ao nascer , ambos os sexos (em anos) 2007	72,5 anos
Expectativa de vida ao nascer , homem (em anos)	68,8 anos
Expectativa de vida ao nascer, mulher (em anos)	76,4 anos
Produto Interno Bruto (2009) (1)	R\$ 3.113 trilhões
Produto Interno Bruto (2008) (2)	R\$ 2.689 trilhões
Crescimento	5,1%
Produto Interno Bruto (2007)(2)	R\$ 2.597 trilhões
Produto Interno Bruto (2006) (2)	R\$ 2.322 trilhões
Em US\$	US\$ 944 bilhões
Varição em relação a 2005	2,9%
Produto Interno Bruto (2005)	
Em US\$	US\$ 795,6 bilhões
Varição em relação a 2004	2,3%
Produto Interno Bruto (2004)	
Em US\$	603,0 bilhões
Varição em relação a 2003	5,2%
Arrecadação Federal (2009) (13)	R\$ 808,9 bilhões
% PIB	25,38
Arrecadação Federal (2008) (1)	R\$ 701,4 bilhões
Arrecadação Federal (2007) (1)	R\$ 651,3 bilhões
Arrecadação Federal (2006)	R\$ 397,611 bilhões
Arrecadação Federal (2005)	R\$ 364,1 bilhões
Arrecadação Federal (2004)	R\$ 322,5 bilhões
Arrecadação Federal (2003)	R\$ 328,940 bilhões
Arrecadação Federal (2002) (3)	R\$ 334,916 bilhões
Varição 1995/1998 (4)	44,30%
Varição 1999/2002	34,19%
Varição 2003/2006	20,95%
Carga Tributária/PIB (2008)	35,15%
Carga Tributária/PIB (2007)	34,79%
Carga Tributária/PIB (2006)	38,84%
Carga tributária /PIB (2005)	37,5%%
Carga tributária/PIB (2004)	35,91%
Carga tributária/PIB (2003)	35,23%
Carga tributária/PIB (2002)	35,80%
População Economicamente Ativa (2007) (5)	98,8 milhões
Ocupada	90,7 milhões
Desocupada	8,0 milhões
População Não Economicamente Ativa	60,5 milhões
População Ocupada Segundo Posição no Trabalho Principal	90,7 milhões
Empregados	52,0 milhões
Com carteira de trabalho assinada	30,1 milhões
Funcionários públicos estatutários e militares	6,1 milhões
Outros e sem declaração	15,6 milhões
Trabalhador doméstico	6,7 milhões
Com carteira de trabalho assinada	1,8 milhão
Sem carteira de trabalho assinada	4,8 milhões
Conta própria	19,2 milhões
Empregador	3,4 milhões
Trabalhadores na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso	4,0 milhões
Não remunerados e sem declaração	5,3 milhões
Contribuintes para instituto de previdência em qualquer trabalho	46,0 milhões
Contribuintes para o Regime Geral de Previdência (2007)	36,4 milhões
Empregados	29,0 milhões
Trabalhador Doméstico	1,3 milhão
Contribuinte individual	5,4 milhões
Facultativo	506,2 mil
Segurado especial	3.849
Ignorado	128
Arrecadação Líquida estimada RGPS (2009) (13)	R\$ 187,8 bilhões
%PIB	5,89%
Arrecadação Líquida estimada 2008 (1)	R\$ 157,1 bilhões
% PIB	5,72%
Déficit estimado pela SOF (2008) (1)	R\$ 41,8 bilhões
Arrecadação Líquida (jan-mai, 2009)	R\$ 67,9 bilhões
Déficit	R\$ 17,8 bilhões
Arrecadação Líquida (2008)	R\$ 163,3 bilhões
Déficit	R\$ 36,2 bilhões
Arrecadação Líquida (2007)	R\$ 140,4 bilhões
Déficit	R\$ 44,8 bilhões
% PIB	5,41%
Arrecadação Líquida 2006	R\$ 123,5 bilhões
% do PIB	5,41%
Déficit (2006) INPC – 2007	R\$ 42, 7 bilhões
% do PIB	

Arrecadação Líquida (2005)	R\$ 108,4 bilhões
% do PIB	5,58%
Déficit (2005) INPC-2007	R\$ 40,7 bilhões
Arrecadação Líquida (2004)	R\$ 93,7 bilhões
% do PIB	5,31%
Déficit (2004) INPC -2007	R\$ 36,6 bilhões
Arrecadação Líquida (2003)	R\$ 80,7 bilhões
% do PIB	5,19%
Déficit (2003) INPC-2007	R\$ 29,9 bilhões
Arrecadação Total (2008)	R\$ 180,9 bilhões
Arrecadação Total (2007)	R\$ 150,5 bilhões
Arrecadação Total (2006)	R\$ 132,2 bilhões
Arrecadação Total (2005)	R\$ 115,2 bilhões
Arrecadação Total (2003)	R\$ 122,2 bilhões
Arrecadação Total (2004)	R\$ 160,0 bilhões
Sonegação estimada 2003 (30% da receita líquida)	R\$ 24,0 bilhões
Sonegação estimada 2004 (30% da receita líquida)	R\$ 27,9 bilhões
Sonegação estimada 2005 (30% da receita líquida)	R\$ 32,4 bilhões
Sonegação estimada 2006 (30% da receita líquida)	R\$ 32,4 bilhões
Sonegação estimada 2007 (30% da receita líquida)	R\$ 42,1 bilhões
Sonegação estimada 2008 (30% da receita líquida)	R\$ 47,1 bilhões
Renúncia contributiva (2009)	R\$ 17,1 bilhões
Renúncia contributiva (2008) (6)	R\$ 14,7 bilhões
Renúncia contributiva (2007) (6)	R\$ 12,6 bilhões
Renúncia contributiva (2006)	R\$ 11,4 bilhões
Renúncia contributiva (2005)	R\$ 12,7 bilhões
Renúncia contributiva (2004)	R\$ 11,0 bilhões
Renúncia contributiva (2003)	R\$ 9,5 bilhões
Renúncia contributiva (2002)	R\$ 8,1 bilhões
Renúncia contributiva (2001)	R\$ 6,0 bilhões
Renúncia contributiva (2000)	R\$ 4,5 bilhões
Créditos a receber (2007) (7)	R\$ 300,0 bilhões
Créditos em dívida ativa (2006)	R\$ 156,1 bilhões
Devedores	251.250
Créditos	767,2 mil
Recuperação de crédito na dívida ativa (2003)	R\$ 1,2 bilhão
Recuperação de crédito na dívida ativa (2004)	R\$ 1,4 bilhão
Recuperação de crédito na dívida ativa (2005)	R\$ 2,5 bilhões
Recuperação de crédito na dívida ativa (2006)	R\$ 4,3 bilhões
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (jan-mai 2009)	R\$ 75,3 bilhões
Empresas e entidades equiparadas	R\$ 64,5 ,3 bilhões
Contribuintes individuais	R\$ 2,5 bilhões
Outros	R\$ 8,8 bilhões
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2008)	R\$ 180,3 bilhões
Varição sobre 2007	19,80%
Empresas e entidades equiparadas	155,2 bilhões
Contribuintes Individuais	R\$ 5,7 bilhões
Outros	R\$ 19,4 bilhões
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2007)	R\$ 150,5 bilhões
Varição sobre 2006	13,80%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2006)	R\$ 132,34 bilhões
Varição sobre 2005	13,91%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2005)	R\$ 115,2 bilhões
Varição sobre 2004	14,55%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2004)	R\$ 114,5 bilhões
Varição sobre 2003	15,54%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2003)	R\$ 86,5 bilhões
Varição sobre 2002	14,55%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2002)	R\$ 150,5 bilhões
Varição sobre 2006	15,44%
Valor dos recolhimentos por atividade econômica (mai, 2009) (5)	R\$ 13,1 bilhões
Agricultura	R\$ 197,1 milhões – 1,50%
Indústria	R\$ 4,3 bilhões – 33,07 %
Transformação	R\$ 2,9 bilhões – 22,35%
Serviços	R\$ 8,2 bilhões – 62,98%
Ignorado	R\$ 322,3 milhões – 2,45%
Pagamento de Benefícios (2003)	R\$ 82,5 bilhões
Varição em relação a 2002	22,42%
% do PIB	7,07
Déficit (2003)	R\$ 26,4 bilhões
% do PIB	1,69
Valor médio do benefício	R\$ 415,71
Benefícios em manutenção	21,8 milhões
Pagamento de Benefícios (2004)	R\$ 125,7 bilhões
% do PIB	7,11
Valor médio	R\$ 449,63
Pagamento Benefícios urbanos	R\$ 103,2 bilhões
Valor médio do benefício	R\$ 534,56
Benefícios em manutenção	23,1 milhões
Pagamento de Benefícios (2005)	R\$ 146,0 bilhões
% do PIB	7,54%
Varição sobre 2004	12,39 %
Valor médio do benefício	R\$ 473,51
Benefícios em manutenção	23,9 milhões
Pagamento Benefícios urbanos	R\$ 115,7 bilhões
Valor médio	R\$ 555,38
Pagamento de Benefícios rurais	R\$ 26,7 bilhões
Valor médio	R\$ 288,66
Pagamento de Benefícios (2006)	R\$ 167,9 bilhões

Valor médio	R\$ 582,25
% do PIB	7,13%
Pagamento de Benefícios (2007) estimado pela SOF	182,2 bilhões
% do PIB	7,23%
Pagamento de Benefícios (2007) (5)	R\$ 185,25 bilhões
Valor médio (dez,2007)	R\$ 540,34
Pagamento de Benefícios (2008) estimado pela SOF	198,7 bilhões
% PIB	7,24%
Pagamento de Benefícios (2008)	R\$ 199,5 bilhões
Valor médio (2008)	R\$ 582,69
Pagamento de Benefícios (jan-mai 2009)	65,7 bilhões
Valor médio	R\$ 641,84
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (mai 2009)	18,3 milhões
Participação	69,25%
Benefícios assistenciais	3,3 milhões
Benefícios rurais	7,9 milhões
Benefícios urbanos	7,0 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2008)	17,8 milhões
Participação	68,2%
Benefícios assistenciais	3,2 milhões
Benefícios rurais	7,8 milhões
Benefícios urbanos	6,8 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2007)	17,0 milhões
Participação	70,18%
Benefícios assistenciais	3,0 milhões
Benefícios rurais	7,8 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2006)	16,5 milhões
Participação	67,00%
Benefícios assistenciais	2,9 milhões
Benefícios rurais	7,2 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2005)	16,3 milhões
Participação	67,88%
Benefícios assistenciais	2,9 milhões
Benefícios rurais	7,0 milhões
Benefícios urbanos	5,4 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2004)	14,9 milhões
Participação	64,6%
Benefícios assistenciais	2,6 milhões
Benefícios rurais	6,8 milhões
Benefícios urbanos	5,5 milhões
Cobertura de Financiamento de Benefícios (2004)	
Arrecadação Líquida Urbana	R\$ 100,2 bilhões (5)
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 113,2 bilhões
Déficit	R\$ 13,0 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,4 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 25,7 bilhões
Déficit	R\$ 22,2 bilhões
Cobertura de Financiamento de Benefícios (2005)	
Arrecadação Líquida Urbana	R\$ 109,9 bilhões (5)
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 124,1 bilhões
Déficit	R\$ 14,1 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ R\$ 3,5 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 28,6 bilhões
Déficit	R\$ 25,1 bilhões
Cobertura do Financiamento de Benefícios (2006)	
Arrecadação Urbana	R\$ 121,3 bilhões
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 135,1 bilhões
Déficit	R\$ 13,7 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,8 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 32,8 bilhões
Déficit	R\$ 28,9 bilhões
Benefícios em manutenção (mai, 2009)	26,4 milhões
Benefícios do RGPS	23,0 milhões
Previdenciários	22,2 milhões
Acidentários	803,3 mil
Assistenciais	3,3 milhões
Benefícios em manutenção urbanos (mai, 2009)	18,4 milhões
Benefícios do RGPS	15,2 milhões
Previdenciários	14,4 milhões
Acidentários	773,9 mil
Assistenciais	3,2 milhões
Benefícios em manutenção rurais (mai, 2009)	7,9 milhões
Benefícios do RGPS	7,8 milhões
Previdenciários	7,8 milhões
Acidentários	29,4 mil
Assistenciais	155,7 mil
Benefícios em manutenção (2008)	26,0 milhões
Benefícios do RGPS	22,7 milhões
Benefícios Previdenciários	21,9 milhões
Benefícios Acidentários	804,3 mil
Benefícios Assistenciais	3,2 milhões
Benefícios em manutenção (2007)	25,1 milhões
Benefícios do RGPS	22,0 milhões
Benefícios Previdenciários	21,2 milhões
Benefícios Acidentários	768,6 mil
Benefícios Assistenciais	3,0 milhões
Benefícios em manutenção (2006)	24,5 milhões
Benefícios do RGPS	21,6 milhões

Benefícios Previdenciários	20,9 milhões
Benefícios Acidentários	732,8 mil
Benefícios Assistenciais	2,9 milhões
Benefícios em manutenção (2005)	23,9 milhões
Benefícios do RGPS	21,1 milhões
Benefícios Previdenciários	20,3 milhões
Benefícios Acidentários	755,8 mil
Benefícios Assistenciais	2,7 milhões
Benefícios em manutenção (2004)	23,1 milhões
Benefícios do RGPS	20,5 milhões
Benefícios Previdenciários	19,7 milhões
Benefícios Acidentários	756,9 mil
Benefícios Assistenciais	2,6 milhões
Benefícios Concedidos (jan-mai2009)	1,8 milhão
Benefícios concedidos (2008)	4,4 milhões
Benefícios concedidos (2007)	4,1 milhões
Benefícios concedidos (2006)	4,2 milhões
Benefícios concedidos (2005)	3,9 milhões
Benefícios concedidos (2004)	3,9 milhões
Benefícios concedidos (2003)	3,5 milhões
Tempo médio de concessão (mai, 2009)	21 dias
Produção dos servidores (2008)	22,5 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (2007)	23,7 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (2006)	26,1 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (jun 2008-mai 2009)	24.188.879 processos movimentados
Produção dos servidores (abr 2009)	2.106.750 processos movimentados
Benefícios concedidos	381.426
Benefícios cessados	484.842
Benefícios suspensos	22.563
Entrada de benefícios previdenciários	287.396
Indeferidos	105.185
Represados	98.410
Entrada de processos acidentários	369.898
Indeferidos	198.798
Represados	158.232
Relação Concessão/servidor (2008)	
Concessão	4,6 milhões
Servidores	30,0
Concessão/servidor	148,72
Relação concessão /servidor (2007)	
Concessão	4,1 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/servidor	136,66
Relação concessão/servidor (2006)	
Concessão	4,2 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/servidor	140 benefícios
Relação concessão/servidor (2005)	
Concessão	3,9 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/Servidor	131,65 benefícios
Relação concessão/servidor (2004)	
Concessão	3,9 milhões
Servidores	40,0 mil
Concessão/servidor	99,7 benefícios
Relação Manutenção/servidor (2008)	
Manutenção	26,0 milhões
Servidores	30,0 mil
Manutenção/servidor	866,6
Relação Manutenção servidor (2007)	
Manutenção	25,1 milhões
Servidores	30,0 mil
Manutenção/servidor	836,6
Relação Manutenção/servidor (2006)	
Manutenção	24,5 milhões
Servidores	30,0 mil
Manutenção/servidor	833,3
Relação Manutenção servidor (2005)	
Manutenção	23,9 milhões
Servidores	30,0 mil
Relação Manutenção/servidor	796,6
Relação Manutenção servidor (2004)	
Manutenção	23,1 milhões
Servidores	40,0 mil
Manutenção/servidor	577,5
Relação Manutenção/servidor (2003)	
Manutenção	21,8 milhões
Servidores	41,1 mil
Manutenção/servidor	535 benefícios
Previdência Complementar Privada Aberta (9)	
Empresas	44
Aplicações 1996	R\$ 71,6 bilhões
Aplicações 2000	R\$ 130,0 bilhões
Aplicações 2003	R\$ 216,1 bilhões
Aplicações 2006	R\$ 342,8 bilhões
Captação 2005	R\$ 19,4 bilhões
Captação 2006	R\$ 22,9 bilhões
Varição 2006/2005	17,69%
Captação 2007	R\$ 32,32 bilhões
Varição 2007/2006	22,73%

Provisões ou reservas técnicas 2005	R\$ 77,2 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2006	R\$ 96,6 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2007 até out	R\$ 114,8 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2008 (10)	R\$ 132,5 bilhões
Crescimento entre 2004/2005	23,45%
Varição 2006/2005	25,20%
Carteira de Investimentos	R\$ 100 bilhões
Varição 2006/2005	25,32%
Participantes individuais (2004)	6,7 milhões
Participantes individuais (2005)	7,3 milhões
Participantes individuais (2006)	7,8 milhões
Participantes individuais (2008) (10)	7,6 milhões
Varição 2006/2005	6,6%
Beneficiários 2005	325.204
Beneficiários 2006	201.330
Beneficiários 2008 (10)	289,6 mil
Varição 2006/2005	-38,10%
Planos empresariais 2005	147.885
Planos empresariais 2006	162.689
Varição 2006/2005	10,01%
Previdência Complementar Fechada (dez 2008) (12)	
Entidades fechadas	371
Patrocinados por empresas privadas	288
Patrocinados por empresas estatais	83
Patrocinadores	2.555
Planos assistenciais	49
Planos previdenciários	1.030
População abrangida	6,7 milhões
População abrangida públicos	2,8 milhões
População abrangida privados	3,9 milhões
Participantes	2,0 milhões
Participantes públicos	706,9 mil
Participantes privados	1,3 milhão
Assistidos	461,8 mil
Assistidos públicos	249,4 mil
Assistidos privados	212,3 mil
Beneficiários de pensão	169,9 mil
Beneficiários de pensão públicos	110,4 mil
Beneficiários de pensão privados	59,4 mil
Designados	4,0 milhões
Designados públicos	1,7 milhão
Designados privados	2,3 milhões
Patrimônio dos fundos (2004) (13)	R\$ 281,8 bilhões
Patrimônio dos fundos (2005)	R\$ 321,8 bilhões
Patrimônio dos fundos (2006)	R\$ 377,5 bilhões
Patrimônio dos fundos (2007)	R\$ 457,6 bilhões
Patrimônio dos fundos (2008)	R\$442,8 bilhões
Patrimônio dos fundos públicos	R\$ 283,0 bilhões – 63,91%
Patrimônio dos fundos privados	R\$ 159,8 bilhões – 36,09%
Maior EFPC por população total	Previ 169,3 mil
Maior EFPC por participantes	Postalis 94,1 mil
Maior EFPC por assistidos	Previ 63,5 mil
Maior EFPC por beneficiários de pensão	Refer 20,8 mil
Maior EFPC por ativo de investimentos	Previ R\$ 116,7 bilhões
Servidores do INSS (2001)	79.672
Ativos	39.574
Inativos	40.090
Procuradores	1.037
Advogados Constituídos	527
Auditores Fiscais	3.703
Servidores do INSS (2002)	79,0 mil
Ativos	39,0 mil
Inativos	40, mil
Procuradores	1.420
Advogados constituídos	443
Auditores Fiscais	3.702
Servidores do INSS (2003)	82,3 mil
Ativos	41,2 mil
Inativos	41,1 mil
Procuradores	1.641
Advogados Constituídos	398
Auditores Fiscais	3.601
Servidores do INSS (2004)	81,9 mil
Ativos	40,8 mil
Inativos	41,0 mil
Procuradores	1.641
Advogados Constituídos	398
Auditores Fiscais	4.239
Servidores do INSS (2005)	82,6 mil
Ativos	41,9 mil
Inativos	40,6 mil
Procuradores	1.035
Auditores Fiscais	4.212
Servidores do INSS (2006) (14)	83,7 mil
Ativos	43,6 mil
Inativos	40,1 mil
Procuradores	1.332
Auditores Fiscais	4.184
Servidores do INSS (2007) (14)	79.097
Ativos	39.423

Inativos	39.674
Lotação ideal do INSS (2003)	57,0 mil
Servidores da DATAPREV (2007)	3.163
Servidores da DATAPREV (2006)	3.197
Servidores da DATAPREV (2004)	3.088
Servidores da DATAPREV (2005)	3.047
Servidores da DATAPREV (2003)	3.146
Servidores do MPS (2007)	2.698
Ativos	666
Inativos	1.730
Requisitados	176
Comissionados	286
Pensionistas	1.293
Servidores do MPS (2006) (14)	4.845
Ativos	681
Inativos	1.779
Requisitados	2.171
Comissionados	607
Pensionistas	1295
Servidores do MPS (2005)	4.661
Ativos	693
Inativos	1.803
Requisitados	2.069
Comissionados	67
Pensionistas	945
Servidores do MPS (2004)	3.159
Ativos	701
Inativos	1.843
Requisitados	526
Servidores do MPS (2003)	3.290
Ativos	1.405
Inativos	1.895
Requisitados	550
Custo do INSS (jan-mai 2009) (11)	
Pessoal	R\$ 2,6 bilhões
Custeio	R\$ 554,42 milhões
Custo do INSS (2008) (11)	
Pessoal	6,1 bilhões
Custeio (11)	R\$ 2,0 bilhões
Custeio	R\$ 75,4 milhões
Custo do INSS (2007))	
Pessoal	R\$ 6,6 bilhões
Custeio (11)	R\$ 2,2 bilhões
Custo do INSS (2006)	
Pessoal	R\$ 5,8 bilhões
Custeio	R\$ 3,7 bilhões
Custo do INSS (2005)	
Pessoal	R\$ 4,5 bilhões
Custeio	R\$ 7,2 bilhões
Custo do INSS (2004)	
Pessoal	R\$ 6,9 bilhões
Custeio	R\$ 3,4 bilhões
Unidades de Atendimento do INSS (2003) (14)	1.351
Unidades de Atendimento do INSS (2004)	1.353
Unidades de Atendimento do INSS (2005)	1.528
Unidades de Atendimento do INSS (2006)	1.695
Unidades de Atendimento do INSS (2007)	1.674
Gerências Regionais	5
Gerências Executivas	100
Agências fixas	1.145
Agências móveis	74
Previdade	238
Unidade Técnica de Reabilitação Profissional	46
Auditorias Regionais	8
Procuradorias dos Tribunais	5
Procuradorias Seccionais	91
Corregedorias Regionais	8

Fontes: : (1) SRF; (2) Estimado pelo IBGE, PIB corrente a preço de mercado; (3) Ajustada pela inflação do IPCA ; (4) Ajustada pela inflação do IPCA, a preços de dez de 2006; (5) MPS, jul 2007; (6) SPS/MPS Exclusive segurado especial, empregador rural, empregador doméstico e clubes de Futebol. (7) DATA-ANASPS; (8) MPS, jul 2007; (9) ANAPP; (10) Valor Economico, 29.08.08; (11) SPC,MPS , Informe Estatístico dez 2007;; (12) Dados Inconsistentes no fluxo de caixa do INSS, de dez 2007 e jan-nov 2008; (13) valores nominais; (14) Anuário Estatístico do MPS

Grandes Números da Previdência Social

Elaborado pelo Prof. JB Serra e Gurgel para o Dat.ANASPS, Jun/09

População (2007)	189,8 milhões
Urbana	158,4 milhões
Rural	31,3 milhões
Expectativa de vida ao nascer , ambos os sexos (em anos) 1991	67,0 anos
Expectativa de vida ao nascer , homem (em anos)	63,2 anos
Expectativa de vida ao nascer , mulher (em anos)	70,9 anos
Expectativa de vida ao nascer , ambos os sexos (em anos) 2007	72,5 anos
Expectativa de vida ao nascer , homem (em anos)	68,8 anos
Expectativa de vida ao nascer , mulher (em anos)	76,4 anos
Produto Interno Bruto (2009) (1)	R\$ 3.113 trilhões
Produto Interno Bruto (2008) (2)	R\$ 2.889 trilhões
Crescimento	5,1%
Produto Interno Bruto (2007)(2)	R\$ 2.597 trilhões
Produto Interno Bruto (2006) (2)	R\$ 2.322 trilhões
Em US\$	US\$ 944 bilhões
Variação em relação a 2005	2,9%
Produto Interno Bruto (2005)	
Em US\$	US\$ 795,6 bilhões
Variação em relação a 2004	2,3%
Produto Interno Bruto (2004)	
Em US\$	603,0 bilhões
Variação em relação a 2003	5,2%
Arrecadação Federal (2009) (13)	R\$ 808,9 bilhões
% PIB	25,38
Arrecadação Federal (2008) (1)	R\$ 701,4 bilhões
Arrecadação Federal (2007) (1)	R\$ 651,3 bilhões
Arrecadação Federal (2006)	R\$ 397,611 bilhões
Arrecadação Federal (2005)	R\$ 364,1 bilhões
Arrecadação Federal (2004)	R\$ 322,5 bilhões
Arrecadação Federal (2003)	R\$ 328,940 bilhões
Arrecadação Federal (2002) (3)	R\$ 334,916 bilhões
Variação 1995/1998 (4)	44,30%
Variação 1999/2002	34,19%
Variação 2003/2006	20,95%
Carga Tributária/PIB (2008)	35,15%
Carga Tributária/PIB (2007)	34,79%
Carga Tributária/PIB (2006)	38,84%
Carga tributária /PIB (2005)	37,55%
Carga tributária/PIB (2004)	35,91%
Carga tributária/PIB (2003)	35,23%
Carga tributária/PIB (2002)	35,80%
População Economicamente Ativa (2007) (5)	98,8 milhões
Ocupada	90,7 milhões
Desocupada	8,0 milhões
População Não Economicamente Ativa	60,5 milhões
População Ocupada Segundo Posição no Trabalho Principal	90,7 milhões
Empregados	52,0 milhões
Com carteira de trabalho assinada	30,1 milhões
Funcionários públicos estatutários e militares	6,1 milhões
Outros e sem declaração	15,6 milhões
Trabalhador doméstico	6,7 milhões
Com carteira de trabalho assinada	1,8 milhão
Sem carteira de trabalho assinada	4,8 milhões
Conta própria	19,2 milhões
Empregador	3,4 milhões
Trabalhadores na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso	4,0 milhões
Não remunerados e sem declaração	5,3 milhões
Contribuintes para instituto de previdência em qualquer trabalho	46,0 milhões
Contribuintes para o Regime Geral de Previdência (2007)	36,4 milhões
Empregados	29,0 milhões
Trabalhador Doméstico	1,3 milhão
Contribuinte individual	5,4 milhões
Facultativo	506,2 mil
Segurado especial	3.849
Ignorado	128
Arrecadação Líquida estimada RGPS (2009) (13)	R\$ 187,8 bilhões
% PIB	5,89%
Arrecadação Líquida estimada 2008 (1)	R\$ 157,1 bilhões
% PIB	5,72%
Déficit estimado pela SOF (2008) (1)	R\$ 41,6 bilhões
Arrecadação Líquida (jan-Jun, 2009)	R\$ 81,9 bilhões
Déficit	R\$ 17,8 bilhões
Arrecadação Líquida (2008)	R\$ 163,3 bilhões
Déficit	R\$ 36,2 bilhões
Arrecadação Líquida (2007)	R\$ 140,4 bilhões
Déficit	R\$ 44,8 bilhões

% PIB	5,41%
Arrecadação Líquida 2006	R\$ 123,5 bilhões
% do PIB	5,41%
Déficit (2006) INPC – 2007	R\$ 42,7 bilhões
% do PIB	
Arrecadação Líquida (2005)	R\$ 108,4 bilhões
% do PIB	5,58%
Déficit (2005) INPC-2007	R\$ 40,7 bilhões
Arrecadação Líquida (2004)	R\$ 93,7 bilhões
%no PIB	5,31%
Déficit (2004) INPC -2007	R\$ 36,6 bilhões
Arrecadação Líquida (2003)	R\$ 80,7 bilhões
% no PIB	5,19%
Déficit (2003) INPC-2007	R\$ 29,9 bilhões
Arrecadação Total (2008)	R\$ 180,3 bilhões
Arrecadação Total (2007)	R\$ 150,5 bilhões
Arrecadação Total (2006)	R\$ 132,2 bilhões
Arrecadação Total (2005)	R\$ 115,2 bilhões
Arrecadação Total (2003)	R\$ 122,2 bilhões
Arrecadação Total (2004)	R\$ 160,0 bilhões
Sonegação estimada 2003 (30% da receita líquida)	R\$ 24,0 bilhões
Sonegação estimada 2004 (30% da receita líquida)	R\$ 27,9 bilhões
Sonegação estimada 2005 (30% da receita líquida)	R\$ 32,4 bilhões
Sonegação estimada 2006 (30% da receita líquida)	R\$ 32,4 bilhões
Sonegação estimada 2007 (30% da receita líquida)	R\$ 42,1 bilhões
Sonegação estimada 2008 (30% da receita líquida)	R\$ 47,1 bilhões
Renúncia contributiva (2009)	R\$ 17,1 bilhões
Renúncia contributiva (2008) (6)	R\$ 14,7 bilhões
Renúncia contributiva (2007) (6)	R\$ 12,6 bilhões
Renúncia contributiva (2006)	R\$ 11,4 bilhões
Renúncia contributiva (2005)	R\$ 12,7 bilhões
Renúncia contributiva (2004)	R\$ 11,0 bilhões
Renúncia contributiva (2003)	R\$ 9,5 bilhões
Renúncia contributiva (2002)	R\$ 8,1 bilhões
Renúncia contributiva (2001)	R\$ 6,0 bilhões
Renúncia contributiva (2000)	R\$ 4,5 bilhões
Créditos a receber (2007) (7)	R\$ 300,0 bilhões
Créditos em dívida ativa (2006)	R\$ 156,1 bilhões
Devedores	251.250
Créditos	767,2 mil
Recuperação de crédito na dívida ativa (2003)	R\$ 1,2 bilhão
Recuperação de crédito na dívida ativa (2004)	R\$ 1,4 bilhão
Recuperação de crédito na dívida ativa (2005)	R\$ 2,5 bilhões
Recuperação de crédito na dívida ativa (2006)	R\$ 4,3 bilhões
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (jan-jun 2009)	R\$ 90,9 bilhões
Empresas e entidades equiparadas	R\$ 77,8 bilhões
Contribuintes individuais	R\$ 3,0 bilhões
Outros	R\$ 9,9 bilhões
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2008)	R\$ 180,3 bilhões
Variação sobre 2007	19,80%
Empresas e entidades equiparadas	155,2 bilhões
Contribuintes Individuais	R\$ 5,7 bilhões
Outros	R\$ 19,4 bilhões
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2007)	R\$ 150,5 bilhões
Variação sobre 2006	13,80%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2008)	R\$ 132,34 bilhões
Variação sobre 2005	13,91%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2005)	R\$ 115,2 bilhões
Variação sobre 2004	14,55%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2004))	R\$ 114,5 bilhões
Variação sobre 2003	15,54%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2003)	R\$ 86,5 bilhões
Variação sobre 2002	14,55%
Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2007)	R\$ 150,5 bilhões
Variação sobre 2006	15,44%
Valor dos recolhimentos por atividade econômica (jun, 2009) (5)	R\$ 13,1 bilhões
Agricultura	R\$ 199,2 milhões – 1,49%
Indústria	R\$ 4,3 bilhões – 32,89 %
Transformação	R\$ 2,9 bilhões – 21,9%
Serviços	R\$ 8,2 bilhões – 62,88%
Ignorado	R\$ 364,8 milhões – 2,73%
Pagamento de Benefícios (2003)	R\$ 82,5 bilhões
Variação em relação a 2002	22,42%
% no PIB	7,07
Déficit (2003)	R\$ 26,4 bilhões
% no PIB	1,69
Valor médio do benefício	R\$ 415,71
Benefícios em manutenção	21,8 milhões
Pagamento de Benefícios (2004)	R\$ 125,7 bilhões
% no PIB	7,11
Valor médio	R\$ 449,63
Pagamento Benefícios urbanos	R\$ 103,2 bilhões
Valor médio do benefício	R\$ 534,56
Benefícios em manutenção	23,1 milhões
Pagamento de Benefícios (2005)	R\$ 146,0 bilhões
% no PIB	7,54%
Variação sobre 2004	12,39 %
Valor médio do benefício	R\$ 473,51
Benefícios em manutenção	23,9 milhões

Pagamento Benefícios urbanos	R\$ 115,7 bilhões
Valor médio	R\$ 555,38
Pagamento de Benefícios rurais	R\$ 26,7 bilhões
Valor médio	R\$ 288,66
Pagamento de Benefícios (2006)	R\$ 167,9 bilhões
Valor médio	R\$ 582,25
% do PIB	7,13%
Pagamento de Benefícios (2007) estimado pela SOF	162,2 bilhões
% do PIB	7,23%
Pagamento de Benefícios (2007) (5)	R\$ 185,25 bilhões
Valor médio	R\$ 540,34
Pagamento de Benefícios (2008) estimado pela SOF	196,7 bilhões
% PIB	7,24%
Pagamento de Benefícios (2008)	R\$ 199,5 bilhões
Valor médio (2008)	R\$ 582,69
Pagamento de Benefícios (jan-jun 2009)	103,4 bilhões
Valor médio	R\$ 639,00
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (jun, 2009)	16,4 milhões
Participação	69,18%
Benefícios assistenciais	3,4 milhões
Benefícios rurais	8,0 milhões
Benefícios urbanos	7,0 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2008)	17,8 milhões
Participação	68,2%
Benefícios assistenciais	3,2 milhões
Benefícios rurais	7,8 milhões
Benefícios urbanos	6,8 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2007)	17,0 milhões
Participação	70,18%
Benefícios assistenciais	3,0 milhões
Benefícios rurais	7,8 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2006)	16,5 milhões
Participação	67,00%
Benefícios assistenciais	2,9 milhões
Benefícios rurais	7,2 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2005)	16,3 milhões
Participação	67,88%
Benefícios assistenciais	2,9 milhões
Benefícios rurais	7,0 milhões
Benefícios urbanos	5,4 milhões
Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2004)	14,9 milhões
Participação	64,6%
Benefícios assistenciais	2,6 milhões
Benefícios rurais	6,8 milhões
Benefícios urbanos	5,5 milhões
Cobertura de Financiamento de Benefícios (2004)	
Arrecadação Líquida Urbana	R\$ 100,2 bilhões (5)
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 113,2 bilhões
Déficit	R\$ 13,0 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,4 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 25,7 bilhões
Déficit	R\$ 22,2 bilhões
Cobertura de Financiamento de Benefícios (2005)	
Arrecadação Líquida Urbana	R\$ 109,9 bilhões (5)
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 124,1 bilhões
Déficit	R\$ 14,1 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,5 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 28,6 bilhões
Déficit	R\$ 25,1 bilhões
Cobertura do Financiamento de Benefícios (2006)	
Arrecadação Urbana	R\$ 121,3 bilhões
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 135,1 bilhões
Déficit	R\$ 13,7 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,8 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 32,8 bilhões
Déficit	R\$ 28,9 bilhões
Benefícios em manutenção (jun, 2009)	26,6 milhões
Benefícios do RGPS	23,1 milhões
Previdenciários	22,3 milhões
Acidentários	809,4 mil
Assistenciais	3,4 milhões
Benefícios em manutenção urbanos (jun, 2009)	18,5 milhões
Benefícios do RGPS	15,3 milhões
Previdenciários	14,5 milhões
Acidentários	779,2 mil
Assistenciais	3,2 milhões
Benefícios em manutenção rurais (jun, 2009)	8,0 milhões
Benefícios do RGPS	7,6 milhões
Previdenciários	7,8 milhões
Acidentários	30,2 mil
Assistenciais	154,2 mil
Benefícios em manutenção (2008)	26,0 milhões
Benefícios do RGPS	22,7 milhões
Benefícios Previdenciários	21,9 milhões
Benefícios Acidentários	804,3 mil
Benefícios Assistenciais	3,2 milhões
Benefícios em manutenção (2007)	25,1 milhões
Benefícios do RGPS	22,0 milhões

Benefícios Previdenciários	21,2 milhões
Benefícios Acidentários	768,6 mil
Benefícios Assistenciais	3,0 milhões
Benefícios em manutenção (2006)	24,5 milhões
Benefícios do RGPS	21,6 milhões
Benefícios Previdenciários	20,9 milhões
Benefícios Acidentários	732,8 mil
Benefícios Assistenciais	2,9 milhões
Benefícios em manutenção (2005)	23,9 milhões
Benefícios do RGPS	21,1 milhões
Benefícios Previdenciários	20,3 milhões
Benefícios Acidentários	755,8 mil
Benefícios Assistenciais	2,7 milhões
Benefícios em manutenção (2004)	23,1 milhões
Benefícios do RGPS	20,5 milhões
Benefícios Previdenciários	19,7 milhões
Benefícios Acidentários	756,9 mil
Benefícios Assistenciais	2,6 milhões
Benefícios Concedidos (jan-jun 2009)	2,2 milhões
Benefícios concedidos (2008)	4,4 milhões
Benefícios concedidos (2007)	4,1 milhões
Benefícios concedidos (2006)	4,2 milhões
Benefícios concedidos (2005)	3,9 milhões
Benefícios concedidos (2004)	3,9 milhões
Benefícios concedidos (2003)	3,5 milhões
Tempo médio de concessão (jun, 2009)	21 dias
Produção dos servidores (2008)	22,5 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (2007)	23,7 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (2006)	26,1 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (jul 2008- jun 2009)	24.236.686 processos movimentados
Produção dos servidores (jun 2009)	2.074.351 processos movimentados
Benefícios concedidos	384.470
Benefícios cessados	451.171
Benefícios suspensos	21.155
Entrada de benefícios previdenciários	293.606
Indeferidos	102.167
Represados	86.039
Entrada de processos acidentários	430.955
Indeferidos	170.381
Represados	134.367
Relação Concessão/servidor (2008)	
Concessão	4,6 milhões
Servidores	30,0
Concessão/servidor	148,72
Relação concessão /servidor (2007)	
Concessão	4,1 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/servidor	136,66
Relação concessão/servidor (2006)	
Concessão	4,2 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/servidor	140 benefícios
Relação concessão/servidor (2005)	
Concessão	3,9 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/Servidor	131,85 benefícios
Relação concessão/servidor (2004)	
Concessão	3,9 milhões
Servidores	40,0 mil
Concessão/servidor	99,7 benefícios
Relação Manutenção/servidor (2008)	
Manutenção	26,0 milhões
Servidores	30,0 mil
Manutenção/servidor	866,6
Relação Manutenção servidor (2007)	
Manutenção	25,1 milhões
Servidores	30,0 mil
Manutenção/servidor	836,6
Relação Manutenção/servidor (2006)	
Manutenção	24,5 milhões
Servidores	30,0 mil
Manutenção/servidor	833,3
Relação Manutenção servidor (2005)	
Manutenção	23,9 milhões
Servidores	30,0 mil
Relação Manutenção/servidor	796,6
Relação Manutenção servidor (2004)	
Manutenção	23,1 milhões
Servidores	40,0 mil
Manutenção/servidor	577,5
Relação Manutenção/servidor (2003)	
Manutenção	21,8 milhões
Servidores	41,1 mil
Manutenção/servidor	535 benefícios
Previdência Complementar Privada Aberta (9)	
Empresas	44
Aplicações 1996	R\$ 71,6 bilhões
Aplicações 2000	R\$ 130,0 bilhões
Aplicações 2003	R\$ 216,1 bilhões
Aplicações 2006	R\$ 342,8 bilhões

Captação 2005	R\$ 19,4 bilhões
Captação 2006	R\$ 22,9 bilhões
Varição 2006/2005	17,69%
Captação 2007	R\$ 32,32 bilhões
Varição 2007/2006	22,73%
Provisões ou reservas técnicas 2005	R\$ 77,2 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2006	R\$ 96,6 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2007 até out	R\$ 114,8 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2008 (10)	R\$ 132,5 bilhões
Crescimento entre 2004/2005	23,45%
Varição 2006/2005	25,20%
Carteira de Investimentos	R\$ 100 bilhões
Varição 2006/2005	25,32%
Participantes individuais (2004)	6,7 milhões
Participantes individuais (2005)	7,3 milhões
Participantes individuais (2006)	7,8 milhões
Participantes individuais (2008) (10)	7,6 milhões
Varição 2006/2005	6,6%
Beneficiários 2005	325.204
Beneficiários 2006	201.330
Beneficiários 2008 (10)	289,6 mil
Varição 2006/2005	-38,10%
Planos empresariais 2005	147.885
Planos empresariais 2006	162.689
Varição 2006/2005	10,01%
Previdência Complementar Fechada (dez 2008) (13)	
Entidades fechadas	371
Patrocinados por empresas privadas	288
Patrocinados por empresas estatais	83
Patrocinadores	2.555
Planos assistenciais	49
Planos previdenciários	1.030
População abrangida	6,7 milhões
População abrangida públicos	2,8 milhões
População abrangida privados	3,9 milhões
Participantes	2,0 milhões
Participantes públicos	706,9 mil
Participantes privados	1,3 milhão
Assistidos	461,8 mil
Assistidos públicos	249,4 mil
Assistidos privados	212,3 mil
Beneficiários de pensão	169,9 mil
Beneficiários de pensão públicos	110,4 mil
Beneficiários de pensão privados	59,4 mil
Designados	4,0 milhões
Designados públicos	1,7 milhão
Designados privados	2,3 milhões
Patrimônio dos fundos (2004) (14)	R\$ 281,8 bilhões
Patrimônio dos fundos (2005)	R\$ 321,8 bilhões
Patrimônio dos fundos (2006)	R\$ 377,5 bilhões
Patrimônio dos fundos (2007)	R\$ 457,6 bilhões
Patrimônio dos fundos (2008)	R\$ 442,8 bilhões
Patrimônio dos fundos públicos	R\$ 263,0 bilhões – 63,91%
Patrimônio dos fundos privados	R\$ 159,8 bilhões – 36,09%
Maior EFPC por população total	Previ 169,3 mil
Maior EFPC por participantes	Postalis 94,1 mil
Maior EFPC por assistidos	Previ 63,5 mil
Maior EFPC por beneficiários de pensão	Refer 20,8 mil
Maior EFPC por ativo de investimentos	Previ R\$ 116,7 bilhões
Servidores do INSS (2001)	79.672
Ativos	39.574
Inativos	40.090
Procuradores	1.037
Advogados Constituídos	527
Audidores Fiscais	3.703
Servidores do INSS (2002)	79,0 mil
Ativos	39,0 mil
Inativos	40, mil
Procuradores	1.420
Advogados constituídos	443
Audidores Fiscais	3.702
Servidores do INSS (2003)	82,3 mil
Ativos	41,2 mil
Inativos	41,1 mil
Procuradores	1.641
Advogados Constituídos	398
Audidores Fiscais	3.601
Servidores do INSS (2004)	81,9 mil
Ativos	40,8 mil
Inativos	41,0 mil
Procuradores	1.641
Advogados Constituídos	398
Audidores Fiscais	4.239
Servidores do INSS (2005)	82,6 mil
Ativos	41,9 mil
Inativos	40,6 mil
Procuradores	1.035
Audidores Fiscais	4.212
Servidores do INSS (2006) (15)	83,7 mil
Ativos	43,6 mil

Inativos	40,1 mil
Procuradores	1.332
Audilores Fiscais	4.184
Servidores do INSS (2007) (15)	79.097
Ativos	39.423
Inativos	39.674
Lotação ideal do INSS (2003)	57,0 mil
Servidores da DATAPREV (2007)	3.163
Servidores da DATAPREV (2006)	3.197
Servidores da DATAPREV (2004)	3.088
Servidores da DATAPREV (2005)	3.047
Servidores da DATAPREV (2003)	3.146
Servidores do MPS (2007)	2.698
Ativos	666
Inativos	1.730
Requisitados	176
Comissionados	286
Pensionistas	1.293
Servidores do MPS (2006) (15)	4.845
Ativos	681
Inativos	1.779
Requisitados	2.171
Comissionados	607
Pensionistas	1295
Servidores do MPS (2005)	4.661
Ativos	693
Inativos	1.803
Requisitados	2.069
Comissionados	67
Pensionistas	945
Servidores do MPS (2004)	3.159
Ativos	701
Inativos	1.843
Requisitados	526
Servidores do MPS (2003)	3.290
Ativos	1.405
Inativos	1.895
Requisitados	550
Custo do INSS (jan-jun 2009) (11)	
Pessoal	R\$ 3,1 bilhões
Custeio	R\$ 630,4 milhões
Transferência a Terceiros (12)	R\$ 9,3 bilhões
Custo do INSS (2008) (11)	
Pessoal	R\$ 6,1 bilhões
Custeio (11)	R\$ 2,0 bilhões
Custo do INSS (2007)	
Pessoal	R\$ 6,6 bilhões
Custeio (11)	R\$ 2,2 bilhões
Custo do INSS (2006)	
Pessoal	R\$ 5,8 bilhões
Custeio	R\$ 3,7 bilhões
Custo do INSS (2005)	
Pessoal	R\$ 4,5 bilhões
Custeio	R\$ 7,2 bilhões
Custo do INSS (2004)	
Pessoal	R\$ 6,9 bilhões
Custeio	R\$ 3,4 bilhões
Unidades de Atendimento do INSS (2003) (15)	1.351
Unidades de Atendimento do INSS (2004)	1.353
Unidades de Atendimento do INSS (2005)	1.528
Unidades de Atendimento do INSS (2006)	1.695
Unidades de Atendimento do INSS (2007)	1.674
Gerências Regionais	5
Gerências Executivas	100
Agências fixas	1.145
Agências móveis	74
Previdência	238
Unidade Técnica de Reabilitação Profissional	46
Auditorias Regionais	8
Procuradorias dos Tribunais	5
Procuradorias Seccionais	91
Corregedorias Regionais	8

Fontes: : (1) SRF; (2) Estimado pelo IBGE, PIB corrente a preço de mercado; (3) Ajustada pela inflação do IPCA ; (4) Ajustada pela Inflação do IPCA, a preços de dez de 2006; (5) MPS, jul 2007; (6) SPS/MPS Exclusivo segurado especial, empregador rural, empregador doméstico e clubes de Futebol. (7) DATA-ANASPS; (8) MPS, jul 2007; (9) ANAPP; (10) Valor Economico, 29.08.08; (11) SPC,MPS , Informe Estatístico dez 2007;; (12) Dados inconsistentes no fluxo de caixa do INSS. (13) inclusão a partir de jun de 2009 ; (13) valores nominais; (15) Anuário Estatístico do MPS

